



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92P/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com a dupla IGUINHO E LULINHA como parte da programação do Tradicional Festa de Dezembro do município de Água Branca/AL, no dia 15 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: IL SHOWS LTDA, inscrita sob CNPJ: 39.942.698/0001-08.

VALOR GLOBAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais): Pró-Labore do artista: 73,05%; Pró-labore profissionais: 9,85%; Logística (trecho 01): 3,81%; Logística (Trecho 02): 4,44%; Carga/Excesso: 1,78%; Impostos: 5%.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:CBAFC2E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 29689/2024, que tem por objeto a aquisição de Punchs para realização de coleta de fragmento cutâneo – para o Laboratório do Centro de Referência em Especialidades: Tuberculose e Hanseníase – CRETH. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 05 de dezembro de 2024.

Arapiraca, 29 de novembro de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:531C5C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 34491/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de almoço com o respectivo fornecimento de materiais e mão-de-obra e todo o serviço de apoio, a serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 05 de dezembro de 2024.

Arapiraca, 29 de novembro de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:343D5ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 31801/2024**TERMO DE FOMENTO Nº 31801/2024**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CAFÉ E ACOLHIMENTO SANTÍSSIMO REDENTOR DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER E OUTRAS DOENÇAS GRAVES, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441780009).

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CAFÉ E ACOLHIMENTO SANTÍSSIMO REDENTOR DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER E OUTRAS DOENÇAS GRAVES, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.750.672/0001-82, SEDIADA NA RUA SANTA RITA, Nº 655, BRASÍLIA, ARAPIRACA/AL

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.574/2019 E 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.0.1.660.1.0.2000.3 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; DEGINALDO SÁVIO RODRIGUES DA SILVA CPF 134.084.024-34, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA

Publicado por:
Geon Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CAB33B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 34115//2024

TERMO DE FOMENTO Nº 34115//2024

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E MENTAIS DE ARAPIRACA – ADFIMA, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS (EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442960007).

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E MENTAIS DE ARAPIRACA – ADFIMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.176.992/0001-70, SEDIADA NA RUA ENGENHEIRO CAMILO COLLIER, Nº 692, PRIMAVERA, ARAPIRACA/AL

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.574/2019 E 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.0.1.660.1.0.2000.3 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; JOÃO VICTOR GONÇALVES DE ASSIS, CPF 081.415.804-85, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA

Publicado por:
Geon Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:038F1951

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 830/2023.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 830/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.956.769/0001-76.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 830/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. OUTROSSIM, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.1010.1141 – PROJETO CENTRO NOVO – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO CENTRO COMERCIAL; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 830/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, EDSON CICERO DANTAS, GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:7B504EB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO
ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO

Locação do imóvel situado na Av. Pedro Cavalcante, Centro, Barra de Santo Antônio-AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento da (Instalação da Sede do Conselho Tutelar) na Barra de Santo Antônio/AL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Administração., no valor de R\$ valor de R\$ de 700,00 (setecentos reais) mensal, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 58/2024;

Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE Barra de Santo Antônio

Contratado: Ruy Mercúrio, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.593.567-7SSP/SP, e inscrito no CPF: 296.716.198-51

Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Pedro Cavalcante, Centro, Barra de Santo Antônio-AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento (Instalação da Sede do Conselho Tutelar) na Barra de Santo Antônio, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração da Barra de Santo Antônio

Valor Global do aluguel mensal no valor de R\$ de 700,00 (setecentos reais) , perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12(doze) meses

Celebração 25/06/2024

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Ruy Mercúrio.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Barra de Santo Antônio em 25/06/2024

Publicado por:

Thatiane Verissimo Dos Santos

Código Identificador:CC7CFD8C

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município da Barra de Santo Antônio/AL, AUTORIZO a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao contrato 20/2022, que tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos serviços referente a prestação de serviços Laboratoriais e Análises Clínicas.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo com o Escritório Jurídico ROSIMERE SANTOS DA S M CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.600/0001-74, estabelecida Rua Capitão Samuel Lins, s/n -- Centro, São Luiz do Quitunde -CEP: 57.920-000 , neste ato representada pela Sra. Rosimere Santos da Silva Moraes Cavalcante portadora do RG sob no 383354492 SEDS/AL e CPF nº 013.628.494-99.

Depois de assinado o Termo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Barra de Santo Antônio/AL, 20 de março de 2024.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei no 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL e ROSIMERE SANTOS DA S M CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.600/0001-74

Objeto: Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos serviços referente a prestação de serviços Laboratoriais e Análises Clínicas.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93

Celebração: 20/03/2024

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Rosimere Santos da Silva Moraes Cavalcante

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município da Barra de Santo Antônio em 20/03/2024

Publicado por:

Thatiane Verissimo Dos Santos

Código Identificador:DF77B03A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Contratada: 35.707.229 THIAGO RODRIGUES DE SANTANA , inscrita no CNPJ sob 35.707.229/0001-45. Localizada na RUA MADRID, 390 APT 202 CEP: 51180-020, BAIRRO IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) PASSAGENS AÉREA DE IDA E VOLTA COM ADIÇÃO DE BAGAGENS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Valor Global: Valor: R\$ 9.958,68(nove mil, novecentos e cinquenta e oito e sessenta e oito centavos),

Prazo de Vigência: 60(sessenta) dias

Celebração: 01/07/2024;

Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Thiago Rodrigues de Santana,

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Barra de Santo Antônio em 01/07/2024

Publicado por:

Thatiane Verissimo Dos Santos

Código Identificador:576FBEF9

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO Locação do imóvel situado na Av. Benedito Casado, Centro, Barra de Santo Antônio/AL, tendo a finalidade para instalação e funcionamento da nova Sede da Agência de Correios do Município, em atendimento à Secretaria de Administração do Município a Barra de Santo Antônio/AL, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensal, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 67/2024;

Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE Barra de Santo Antônio

Contratado: Senhor Paulo Henrique Pacini Mercurio, portador do CPF sob nº 157.091.398-66 e RG sob nº 21241948 SSP/SP, residente e domiciliado neste Município, denominado LOCADOR,

Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Benedito Casado, Centro, Barra de Santo Antônio/AL, CEP: 57925-000 tendo a finalidade para instalação e funcionamento da nova Sede da Agência de Correios do Município, em atendimento à Secretaria de Administração do Município a Barra de Santo Antônio/AL.

Valor Global: o aluguel mensal no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) anual

Celebração: 11/07/2024

Signatário: Lívia Carla da Silva Alves e Paulo Henrique Pacini Mercurio

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Barra de Santo Antônio em 17/06/2024.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:E71C53EE

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa WILLAME ANDRADE SHOWS EIRELI-EPP no CNPJ sob o nº 08.490.221/0001-05, endereço: Rua Joaquim Távora – 93, Bairro Santo Antônio-Garanhuns/PE, CEP: 55.295-410, representada pelo Sr. Willame de Moraes Andrade, inscrita no CPF sob nº 040.636.824-47. RG: 6.238.088-SSP/PE para apresentação artística de cunho musical, no festejo alusivo a comemoração as FESTIVIDADES JUNINAS ” do Município de Barra de Santo Antônio“a se realizar no dia 25 de junho de 2024 , na praça de frente a Prefeitura Municipal,nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Contratada: WILLAME ANDRADE SHOWS EIRELI-EPP no CNPJ sob o nº 08.490.221/0001-05, endereço: Rua Joaquim Távora – 93, Bairro Santo Antônio-Garanhuns/PE, CEP: 55.295-410.

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação artística da banda “ DA CANTORA KÁTIA CILENE ” em a comemoração as FESTIVIDADES JUNINAS ” do Município de Barra de Santo Antônio“a se realizar no dia 25 de junho de 2024, na praça de frente a Prefeitura Municipal

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Celebrado 14/05/2024;

Vigência: até 90 (noventa) dias;

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Willame de Moraes Andrade.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:43E44218

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Barra de Santo Antônio/AL, para prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato nº 33/2021, onde tem por objeto a prestação de serviços de recolhimento e tratamento final de resíduos classe II, originário da Inexigibilidade nº 05/2021, AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo.

Providencie-se o preenchimento da minuta do 3º termo aditivo com a Empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ n.º 16.982.376/0001-89, estabelecida na Fazenda Cachoeira do Imburi, s/n – Zona Rural – Pilar/AL.

Barra de Santo Antônio/AL, 22 de abril de 2024.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 33/2021

Fundamento Legal: Art. 57, II, bem como no art. 65, inciso II, “d”, da Lei 8.666/93.;

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL e ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ n.º 16.982.376/0001-89;

Objeto: Prorrogação de prazo e valor para Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e tratamento final de resíduos classe II;

Valor: O valor contratual da tonelada, correspondente a R\$ 80,90 (oitenta reais e noventa centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 3,40%, passando consequentemente para R\$ 87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos), nos termos do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93.

Celebração: 22/04/2024;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves, Luciano José de Araújo Barros e Marnes Costa Machado Gomes

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:4E76734A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA

PORTARIA 199 de 22 de Novembro de 2024

Nomeia Secretário Municipal de Governo, junto a Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**, brasileiro, inscrito sob o CPF de Nº 011.686.394-33, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** CC01, junto à Secretaria Municipal de Governo do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Janete B. Guimarães

Código Identificador:9A0DB75B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 10010011/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 17/2024-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO. Data da Homologação: 29/11/2024. Vigência: A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021. Fornecedor e valor Registrados: M Z BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ 02.418.125/0001-61, com os lotes: 1 e 2, no valor total de R\$ 658.400,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:5848277C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **023/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO do PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 029//2024**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **JONE CLEDSON SOARES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **35.427.253/0001-20**, com sede no DT Fazenda pilão de areia, S/N, Zona Rural, Olho D'água das Flores (AL), CEP 57.442-000, com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21**. Publica-se e Cumpra-se. Cacimbinhas/AL, 29 de novembro de 2024.

HUGO WANDERLEY CAJU

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:DEA00100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **022/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO do PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 028//2024**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **PEREIRA & TIMOTEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **11.487.764/0001-70**, com sede na Rua 15 de novembro, 572, Centro, Olho D'água das Flores (AL), CEP 57.442-000, com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21**. Publica-se e Cumpra-se. Cacimbinhas/AL, 29 de novembro de 2024.

HUGO WANDERLEY CAJU

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:9E8ABBBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 39, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR, DIRETOR ADJUNTO E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A investidura no cargo de Direção e Coordenação Pedagógica, para as funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico Escolar para as Instituições de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de CAMPO ALEGRE/AL, dar-se-á por nomeação do Prefeito Municipal, mediante habilitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º A habilitação prevista no Art. 1º, consistirá em Processo Seletivo Simplificado de Equipes Gestoras – PSS/EG, que tem como base a Gestão por Competências.

Parágrafo único. A Gestão por Competência define-se como os conhecimentos, habilidades e atitudes que torna uma pessoa apta a exercer um determinado cargo, devendo ser estruturado pelas competências gerais e específicas da Equipe Gestora Escolar, esculpidas no Art. 15, da Lei Municipal nº 2.062/2024.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado, voltado para o provimento das funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico Escolar, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre/AL, está fundamentado na Lei Municipal nº 2.062/2024, e será norteador por Edital, elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ficará responsável pela organização, suporte e acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, bem como pela publicação de atos que o normatizam e dos seus resultados.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado, para provimento das funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico, das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre – AL, será desenvolvido em 5 (cinco) etapas, sendo elas:

- I - análise de currículo;
- II - prova de conhecimento teórico;
- III - construção do plano de ação de gestão escolar;
- IV - Análise de perfil comportamental; e
- V - entrevista individual dirigida.

Parágrafo único. A quantidade de etapas citadas no caput não constitui obrigatoriedade, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação tal definição da quantidade de etapas a serem utilizadas para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o constante do art. 9º, § 4º, da Lei nº 2.062/2024, devendo essa informação constar no Edital.

DO EDITAL

Art. 5º O Edital a ser publicado, objetivando o regramento do Processo Seletivo Simplificado, para provimento das funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino, integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre, deverá conter:

- I - objetivo do certame;
- II - descrição detalhada das funções de diretor, diretor adjunto, coordenador pedagógico e de suas respectivas competências;
- III - condições gerais (critérios) para a participação no certame;
- IV - período destinado às inscrições e documentação exigida, a ser apresentada pelo candidato;
- V - canais utilizados para a inscrição e formato da documentação apresentada;
- VI - descrição das 5 (cinco) etapas do Processo Seletivo Simplificado, e pontuação que poderá ser atingida, pelo candidato, em cada uma dessas etapas do certame;
- VII - descrição das regras para a realização das avaliações do certame;
- VIII - procedimentos para os resultados e suas publicações;
- IX - o cronograma da realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e resultado final.

DO NÃO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DA VACÂNCIA DAS FUNÇÕES

Art. 6º Em caso de vacância das funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico Escolar, observar-se-á o constante dos Arts. 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 2.062/2024.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O Processo Seletivo deverá ser conduzido por Comissão Organizadora e Examinadora, composta por 6 (seis) membros, nomeados através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão citada no caput será composta por 4 (quatro) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Administração e 1 (um) indicado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º O processo seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Caso não haja número suficiente de candidatos classificados nas etapas de seleção para provimento das funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de CAMPO ALEGRE/AL, caberá ao Gestor Municipal proceder com a livre nomeação para o provimento das funções.

DA COMISSÃO

Art. 10. A Comissão Organizadora e Examinadora será responsável pela condução e realização das 05 (cinco) etapas do Processo Seletivo Simplificado, para provimento das funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico Escolar.

§ 1º A Comissão prevista no caput deste artigo, será dissolvida automaticamente após a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

§ 2º São atribuições da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo:

- I - coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo;
- II - elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
- III - dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos nos meios de comunicação do Município;
- IV - informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;
- V - encaminhar o resultado final do processo seletivo ao Gestor Municipal, para homologação;
- VI - expedir orientações que julgar convenientes à execução do processo seletivo, de acordo com o disposto neste Decreto e demais normas pertinentes;
- VII - processar e julgar reclamações e recursos em matérias de sua competência;
- VIII - avaliar as etapas do Processo Seletivo;
- IX - não antecipar os resultados da avaliação das etapas do processo seletivo;
- X - avaliar as provas escritas do Processo Seletivo;
- XI - realizar a análise curricular dos participantes do Processo Seletivo;
- XII - realizar a Análise de Perfil Comportamental;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Competências com Foco em Resultados Organizacionais para o Provimento da Função de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico nas Instituições De Ensino da Rede Pública Municipal de Campo Alegre – AL será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em circunstâncias expressamente motivadas e observando-se o resultado das Avaliações de Desempenho Individual e Institucional.

Art. 12. Cabe à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, promover o acesso dos integrantes do magistério às oportunidades de formação, atualização e aperfeiçoamento, com a finalidade de contribuir com sua qualificação profissional e com o objetivo de elevar o nível de qualidade da educação municipal.

Art. 13. Além dos instrumentos normativos mencionados neste Decreto, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de CAMPO ALEGRE/AL, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

Art. 14. Fica revogado o Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 202, de 03 de agosto de 2023.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campo Alegre /AL, 29 de novembro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:07975B36

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2024 – (PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2024 –
(PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do **Município de Canapi/AL**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Canapi/AL**.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Culturatoma público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Canapi/AL.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados até 28 (vinte e oito) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 29.220,74 (vinte e nove mil e duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA n.º 292/2023 – Exercício 2024

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Canapi/AL** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo **não deve** solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Prazo de inscrição

Até às 11 horas do dia 10/12/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou do Município de Canapi/AL, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Na etapa de inscrição **não devem** ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 9.1, que serão exigidos posteriormente.

O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviar para o e-mail **seccultura2019@gmail.com** seguinte documentação obrigatória:

a) **Formulário de inscrição (Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) **Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I**, quando houver;

c) **Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência**, se for concorrer às cotas;

d) **Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ**; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

É possível a apresentação dos documentos acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras.

Populações vulneráveis poderão realizar as inscrições diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e contar com ajuda dos técnicos presentes.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas indígenas;

Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Canapi/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados integralmente até 31/03/2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado

dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão dois servidores do Município de Canapi/AL, em especial da Secretaria Municipal de Cultural, e um membro externo selecionado em chamada pública. O membro externo poderá participar como colaborador nas demais ações do PNAB.

7.1.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar,

imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada **de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital**.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou que deve ser apresentado por meio do e-mail **seccultura2019@gmail.com** até dia 16/12/2024, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão divididos igualmente entre os projetos selecionados.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá enviar até 19/12/2024, um dia após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou por meio do e-mail **seccultura2019@gmail.com**, os seguintes documentos:

O Município pode fornecer auxílio para a etapa de habilitação emitindo, por exemplo, as certidões ou auxiliando na digitalização dos documentos pessoais.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz estadual e municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz estadual e municipal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail **seccultura2019@gmail.com**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado definitivo, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 19/12/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de eventual suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Canapi/AL de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, **observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.**

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

A critério da Secretaria Municipal de Cultura, a prestação de contas poderá ser realizada na modalidade “prestação de informações in loco”, mediante emissão de parecer assinado pela Comissão atestando a execução.

Caso a Secretaria Municipal de Cultura opte pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural, o agente cultural deverá ser informado para prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até trinta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.canapi.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL, eventualmente nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail seccultura2019@gmail.com ou telefone (82) 98128-8984.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

Este edital descreve uma série de requisitos e prazos para a execução e prestação de contas dos projetos culturais promovidos pelo município, com destaque para os pontos a seguir:

Assinatura e Habilitação: O agente cultural deve assinar o termo de execução e apresentar os documentos necessários até **19 de dezembro de 2024**.

Controle Interno: Os processos serão analisados pela Controladoria Interna do Município entre **20 a 26 de dezembro de 2024**, em conformidade com as leis e decretos mencionados, como a **Lei nº 14.399/2022** e a **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) não deve ser utilizada neste edital e nem nos processos de pagamentos, **vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024).**

Desburocratização e Simplificação: Com base nos princípios da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, nos termos do art. 3º da Lei Nacional nº 14.399/2022, este edital prioriza eficiência, padronização e simplificação nos processos de repasse e prestação de contas, e, portanto, **não exige nota fiscal dos agentes culturais para pagamento**, já que não se trata de prestação de serviço ao ente público.

Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - eficiência, racionalidade administrativa e **desburocratização**;

VI - universalização, padronização e **simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse**, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Isenção de Tributos:

O valor pago aos agentes culturais não terá retenções de **IR, ISS**, ou outros impostos associados a serviços, devido à natureza da execução cultural e não prestação de serviço.

Prazos para Execução e Prestação de Contas:

Pagamento aos agentes culturais: até **31 de dezembro de 2024**.

Execução das ações culturais: até **31 de março de 2025**.

Prestação de contas do agente cultural ao município, se for o caso de Relatório de Execução do Objeto: até **30 de abril de 2025**.

Prestação de contas do município ao Ministério da Cultura: até **31 de dezembro de 2025**.

Para mais detalhes, todos, incluindo o Controle Interno devem consultar aos modelos de editais do Ministério da Cultura através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais> e aos esclarecimentos disponíveis em perguntas frequentes sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), especialmente as 12, 13, 14 e 74, disponíveis no Ministério da Cultura através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais>.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Canapi/AL, 29 de novembro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário de Cultura

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:82585451

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2024 –
(PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2024 –
(PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES)

PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Canapi/AL**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Canapi/AL**.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de um roteiro para videoaula em 2D com personagens já existentes do Game Levy para compor a funcionalidade Trilha de Conhecimento do Game Levy, registro ISBN na categoria de audiovisual descrita no Anexo I, com o objetivo de continuar a política pública do Município de Canapi/AL referente ao projeto da Cidadania Cultural à Fiscal, com atualização evolutiva das imagens e do conteúdo fiscal novo dado o contexto da Reforma Tributária atual. O roteiro deverá estar registrado em blockchain na Câmara Brasileira de Livros com direitos autorais para o Município de Canapi/AL.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao evolução normativa do Game Levy, na parte personalizada para o Município de Canapi, com direito autorais registrados na Câmara Brasileira de Livros com o ISBN n.º 978-65-980800-2-0.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA n.º 292/2023 – Exercício 2024

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Canapi/AL** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo **não deve** solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Prazo de inscrição

Até às 11 horas do dia 10/12/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou do Município de Canapi/AL, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Na etapa de inscrição **não devem** ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 9.1, que serão exigidos posteriormente.

O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviar para o e-mail **secultura2019@gmail.coma** seguinte documentação obrigatória:

a) **Formulário de inscrição (Anexo II);**

b) **Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I**, quando houver;

c) **Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência**, se for concorrer às cotas;

d) **Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;** e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

É possível a apresentação dos documentos acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras.

Populações vulneráveis poderão realizar as inscrições diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e contar com ajuda dos técnicos presentes.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas indígenas;

Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla

concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão dois servidores do Município de Canapi/AL, em especial da Secretaria Municipal de Cultural, e um membro externo selecionado em chamada pública. O membro externo poderá participar como colaborador nas demais ações do PNAB.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural para o Game Levy do Município de Canapi/AL e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou que deve ser apresentado por meio do e-mail seccultura2019@gmail.com até dia 16/12/2024, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão divididos igualmente entre os projetos selecionados.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá enviar até 19/12/2024, um dia após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou por meio do e-mail seccultura2019@gmail.com, os seguintes documentos:

O Município pode fornecer auxílio para a etapa de habilitação emitindo, por exemplo, as certidões ou auxiliando na digitalização dos documentos pessoais.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz estadual e municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz estadual e municipal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail seccultura2019@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado definitivo, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de

disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural até 19/12/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de eventual suplente para assumir sua vaga.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

9.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.canapi.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL, eventualmente nas mídias sociais oficiais.

9.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail seccultura2019@gmail.com ou telefone (82) 98128-8984.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

9.4 Este edital descreve uma série de requisitos e prazos:

Habilitação: O agente cultural deve assinar o termo de premiação até 19/12/2024.

Controle Interno: Os processos serão analisados pela Controladoria Interna do Município entre **20 a 26 de dezembro de 2024**, em conformidade com as leis e decretos mencionados, como a **Lei nº 14.399/2022** e a **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) não deve ser utilizada neste edital e nem nos processos de pagamentos, **vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024).**

Desburocratização e Simplificação: Com base nos princípios da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, nos termos do art. 3º da Lei Nacional nº 14.399/2022, este edital prioriza eficiência, padronização e simplificação nos processos de repasse e prestação de contas, e, portanto, **não exige nota fiscal do agente cultural para pagamento**, já que não se trata de prestação de serviço ao ente público.

Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - eficiência, racionalidade administrativa e **desburocratização**;

VI - universalização, padronização e **simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse**, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Isenção de Tributos:

O valor pago ao agente cultural não terá retenções de **IR, ISS**, ou outros impostos associados a serviços, devido à natureza da ação cultural e não prestação de serviço.

Pagamento ao agente cultural: até **31 de dezembro de 2024**.

Para mais detalhes, todos, incluindo o Controle Interno devem consultar aos modelos de editais do Ministério da Cultura através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais> e aos esclarecimentos disponíveis em perguntas frequentes sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), especialmente as 12, 13, 14 e 74, disponíveis no Ministério da Cultura através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais>.

10. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Canapi/AL, 29 de novembro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário de Cultura

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:EFA469E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2024 – (PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2024 – (PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Canapi/AL!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projeto apresentado por agente cultural sobre o **Município de Canapi/AL**.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de um projeto cultural para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, que possa ser realizado através da versão beta do Game Levy – Da Cidadania Cultural à Fiscal, na parte personalizável para o Município de Canapi/AL, incluindo:

Premiações para contribuintes adimplentes do IPTU;

Uma bolsa prêmio para um aluno sorteado no concurso cultural de frase para a capa do IPTU;

Um prêmio em sorteio para um cidadão que votou no concurso de frase;

Uma bolsa prêmio para um aluno sorteado no concurso de imagem para a capa do IPTU;

Um prêmio em sorteio para um cidadão que votou na imagem para a capa do IPTU;

Uma bolsa de pesquisa para um professor de português sorteado por incentivar os alunos a usarem o Game Levy;

Uma bolsa de pesquisa para um professor de matemática sorteado por incentivar os alunos a usarem o Game Levy.

Cinquenta bolsas de pesquisas para cinquenta alunos que utilizarem o Game Levy e se comprometerem em com ações “lixo zero”;
Aquisição de um jogo de lixeira/coleta seletiva para a instituição de ensino onde o evento será realizado;
Camisetas com denominação do projeto para os bolsistas;
Confecção de banner, selos adesivos e cheque simbólico para os bolsistas durante o evento de premiação; -
Fornecimento de lanche para os bolsistas durante o evento de premiação;
Impressão gráfica de mil unidades do gibi, versão mais atual, da Cidadania Fiscal à Cultural, para distribuição gratuita na comunidade escolar e civil;
Remuneração da equipe do proponente vencedor, incluindo todas as despesas, inclusive tributárias.

Quantidade de projeto selecionado

Será selecionado 01 (um) projeto.

Valor total do edital

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)**.

Desse total, R\$ 53.477,78 (cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) será com recursos PNAB. O valor remanescente de R\$ 6.412,22 (seis mil e quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos) será suplementado com recursos próprios do Município.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA n.º 292/2023 – Exercício 2024

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Canapi/AL** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo **não deve** solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Prazo de inscrição

Até às 11 horas do dia 10/12/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural. O agente cultural aprovado terá que se reportar a Secretaria Municipal de para ter autorização e realizar a inserção da ação cultural na tecnologia do Game Levy – Da Cidadania Cultural à Fiscal, na parte que foi personalizada e com direitos autorais do Município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou do Município de Canapi/AL, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Fomento (Execução) Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Na etapa de inscrição **não devem** ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados neste edital, que serão exigidos posteriormente.

O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviar para o e-mail **seccultura2019@gmail.com** seguinte documentação obrigatória:

- a) **Formulário de inscrição (Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) **Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I**, quando houver;
- c) **Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência**, se for concorrer às cotas;
- d) **Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ**; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

É possível a apresentação dos documentos acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras.

Populações vulneráveis poderão realizar as inscrições diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e contar com ajuda dos técnicos presentes.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas indígenas;

Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Canapi/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

O projeto apresentado deverá ser executado integralmente até 31/03/2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características,

nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão dois servidores do Município de Canapi/AL, em especial da Secretaria Municipal de Cultural, e um membro externo selecionado em chamada pública. O membro externo poderá participar como colaborador nas demais ações do PNAB.

7.1.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada **de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital**.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou que deve ser apresentado por meio do e-mail **secultura2019@gmail.com** até dia 16/12/2024, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro edital.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá enviar até 19/12/2024, um dia após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou por meio do e-mail **secultura2019@gmail.com**, os seguintes documentos:

O Município pode fornecer auxílio para a etapa de habilitação emitindo, por exemplo, as certidões ou auxiliando na digitalização dos documentos pessoais.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz estadual e municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da s em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz estadual e municipal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail **secultura2019@gmail.com**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado definitivo, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 19/12/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de eventual suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Canapi/AL de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações

existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, **observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.**

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

A critério da Secretaria Municipal de Cultura, a prestação de contas poderá ser realizada na modalidade “prestação de informações in loco”, mediante emissão de parecer assinado pela Comissão atestando a execução.

Caso a Secretaria Municipal de Cultura opte pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural, o agente cultural deverá ser informado para prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até trinta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.canapi.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL, eventualmente nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail seccultura2019@gmail.com ou telefone (82) 98128-8984.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

13.4 Este edital descreve uma série de requisitos e prazos para a execução e prestação de contas dos projetos culturais promovidos pelo município, com destaque para os pontos a seguir:

Assinatura e Habilitação: O agente cultural deve assinar o termo de execução e apresentar os documentos necessários até **19 de dezembro de 2024.**

Controle Interno: Os processos serão analisados pela Controladoria Interna do Município entre **20 a 26 de dezembro de 2024**, em conformidade com as leis e decretos mencionados, como a **Lei nº 14.399/2022** e a **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) não deve ser utilizada neste edital e nem nos processos de pagamentos, **vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024).**

Desburocratização e Simplificação: Com base nos princípios da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, nos termos do art. 3º da Lei Nacional nº 14.399/2022, este edital prioriza eficiência, padronização e simplificação nos processos de repasse e prestação de contas, e, portanto, **não exige nota fiscal dos agentes culturais para pagamento**, já que não se trata de prestação de serviço ao ente público.

Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - eficiência, racionalidade administrativa e **desburocratização**;

VI - universalização, padronização e **simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse**, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Isenção de Tributos:

O valor pago aos agentes culturais não terá retenções de **IR, ISS**, ou outros impostos associados a serviços, devido à natureza da execução cultural e não prestação de serviço.

Prazos para Execução e Prestação de Contas:

Pagamento aos agentes culturais: até **31 de dezembro de 2024.**

Execução das ações culturais: até **31 de março de 2025.**

Prestação de contas do agente cultural ao município, se for o caso de Relatório de Execução do Objeto: até **30 de abril de 2025.**

Prestação de contas do município ao Ministério da Cultura: até **31 de dezembro de 2025.**

Para mais detalhes, todos, incluindo o Controle Interno devem consultar aos modelos de editais do Ministério da Cultura através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais> e aos esclarecimentos disponíveis em perguntas frequentes sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), especialmente as 12, 13, 14 e 74, disponíveis no Ministério da Cultura através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais>.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Canapi/AL, 29 de novembro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário de Cultura

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: 51B81FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO PNAB Nº 04/2024 – (PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PNAB Nº 04/2024 –
(PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES)**

**SELEÇÃO DE PARECERISTA COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do **Município de Canapi/AL!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Canapi/AL**.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto o credenciamento de **1 (um) parecerista** para análise técnica e emissão de pareceres sobre projetos culturais **inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, bem como para avaliação de relatórios de execução e prestação de contas **in loco**.

2.2 O parecerista credenciado prestará serviços na área cultural e será remunerado pelo valor fixo de **R\$ 7.305,18 (sete mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos)**, conforme tabela constante no **Anexo I** deste edital.

2.3 A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Credenciamento e Prestação de Serviço.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital:

Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, com registro em atividades culturais;

Residentes ou não no município de Canapi/AL;

Profissionais com experiência comprovada na área cultural, conforme os requisitos abaixo:

Experiência mínima de 02 (dois) anos em análise, gestão ou execução de projetos culturais;

Conclusão de curso superior na área cultural ou comprovação de **notório saber técnico** por meio de portfólio e documentos comprobatórios;

Conhecimento básico em informática para redigir pareceres e utilizar ferramentas digitais; Regularidade fiscal e trabalhista (CPF ou CNPJ regular);

3.2 É vedada a participação:

De servidores públicos do município de Canapi/AL e seus cônjuges/parentes em até terceiro grau;

De proponentes ou integrantes de projetos inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);

De pessoas jurídicas que não sejam MEI, ou cujo CNAE não seja compatível com atividades culturais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de Inscrição:

Presencial: Até **3 de dezembro de 2024**, no horário das 9h às 12h, na Secretaria de Cultura, Canapi/AL.

Online: Envio da documentação exigida para o e-mail: **cultura@canapi.al.gov.br**, até o dia **03/12/2024, às 11h**.

4.2 Documentos necessários (detalhados no Anexo III):

Formulário de inscrição preenchido (Anexo II); CNPJ e contrato social;

Documento de identidade e CPF; Comprovante de endereço atualizado;

Currículo atualizado, acompanhado de portfólio e comprovação de experiências; Comproveres de formação acadêmica ou profissional;

Certidões de regularidade:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz estadual e municipal;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Declaração de inexistência de vínculo com projetos inscritos (Anexo VI).

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E SELEÇÃO

5.1 A análise curricular será realizada por comissão técnica, considerando os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação por unidade	Pontuação Máxima
Experiência em análise de projetos culturais	2 pontos por edital	20 pontos
Experiência em políticas culturais	2 pontos por ano	16 pontos
Experiência em cultura inclusiva	1 ponto por ano	10 pontos
Formação em arte/cultura (mínimo 20h)	1 ponto por formação	10 pontos
Formação acadêmica em área cultural ou afim	Até 10 pontos (graduação, especialização, mestrado, doutorado)	10 pontos

5.2 Pontos extras:

5 pontos para pessoas negras, indígenas, mulheres ou pessoas com deficiência (PCD), mediante auto declaração.

5.3 **Pontuação mínima para habilitação:** 20 pontos.

5.4 O candidato selecionado será convocado no dia **09 de dezembro de 2024**, com início imediato das atividades após a formalização do Termo de Credenciamento e Prestação de Serviço.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O parecerista deverá:

Analisar projetos culturais de acordo com os critérios estabelecidos nos editais; Emitir parecer técnico com clareza, impessoalidade e fundamentação;

Realizar diligências e avaliações *in loco* quando necessário;

Emitir pareceres sobre relatórios de execução e prestação de contas; Participar de reuniões técnicas, quando convocado.

6.2 O prazo máximo para entrega dos pareceres obedecerá aos Editais PNAB 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

6.3 Os serviços poderão ser realizados de forma presencial ou remota, conforme orientações da Secretaria.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em **parcela única**, no valor de **R\$ 7.305,18**, após a conclusão dos serviços e emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura.

7.2 O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta do parecerista.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência até 22/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município de Canapi/AL.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

8.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

Canapi/AL, 29 de novembro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário de Cultura

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:24F3F48C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 90003/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Capela/AL (Conjunto Messias Moreira). Data: 17/12/2024, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:ABB9BEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico nº 90016/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica (itens remanescentes). Data: 12/12/2024, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:BD8BD1F7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Termo de Credenciamento Nº 01.2608001.2024CD04/2024
Processo Administrativo nº: 2608.001.2024
Edital de Credenciamento nº 04.2024
Credenciante: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL - CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57
Credenciado: ARQMENSURA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 18.913.979/0001-54
Objeto: Serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021..
Vigência: 12 meses. A contar da data da sua assinatura.
Valor R\$0,99 (noventa e nove centavos de real) por m²
Signatários: Maurício de Vasconcelos Holanda e Valmir dos Santos Araújo

Chã Preta-AL, 29 de novembro de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C1DD6958

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Na qualidade de Gestor Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, autorizo a contratação da empresa VD EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.212.364/0001-96, através da modalidade de Dispensa de Licitação por valor de nº. 01/2024-SEGOV, cujo objeto é serviço de emissão de passagens aéreas, reserva de hospedagem e traslado, em nome do prefeito de Chã Preta, sendo ida e volta (dias 11/11/2024 2 e 14/11/2024, respectivamente Maceió/AL - Brasília/DF; Brasília/DF - Maceió/AL). A supracitada apresentou melhor proposta para a administração pública, cujo valor global foi de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais); a proposta anexada será base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos no processo administrativo 1101014.2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Diante do caso concreto, Resolvo: I – Autorizar a realização da supracitada despesa; II – Determinar que o Setor de Licitações solicite a confecção da Nota de empenho, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Chã Preta/AL, 08 de novembro de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA-
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:5A0DC3D3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007002.2024
Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e a instrução normativa SEGES/ME nº 116 de 21/12/2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei 14.133/2021, adjudico e homologo a contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 02/2024-SEMAS, para aquisição de bicicletas para o dia das crianças, em favor da empresa CAROLANE LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.649/0001-33, sediada na Rua Padre Dimas, nº 26, Centro - Chã Preta/AL, com valor total de R\$3.130,00(três mil, cento e trinta reais). A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, ou no documento que o substitui, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, para fins de publicidade transparente, nos termos do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021. Chã Preta/AL, 10 de outubro de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:3FEC3003

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Na qualidade de Gestor Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, autorizo a contratação da empresa CAROLANE LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 53.640.649/0001-33, através da modalidade de Dispensa de Licitação sem disputa de nº. 02/2024-SEMAS, cujo objeto é a aquisição de bicicleta para o dia das crianças/2024. A supracitada apresentou melhor proposta para a administração pública, cujo valor global foi de R\$3.130,00 (três mil cento e trinta reais); a proposta anexada será base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos no processo administrativo 1007002/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Diante do caso concreto, Resolvo: I – Autorizar a realização da supracitada despesa; II – Determinar que o Setor de Licitações solicite a confecção da Nota de empenho, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Chã Preta/AL, 10 de outubro de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D0237599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0531013.2024. Contrato 0406012024IL15/2024. Contratante: Município de Chã Preta - AL. Contratada: RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e acompanhamento do Planejamento Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Audiências Públicas a elas relacionadas. Vigência: 7 meses a contar da data da assinatura. Valor Global: R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos mil reais).

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:175B7F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011.2024-FMAS - Processo Administrativo Nº **1007007.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Objeto: Aquisição de insumos eletrodomésticos e eletrônicos**. Data/Horário: **05 DE DEZEMBRO DE 2024, das 09:00h às 15:00h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CÍCERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C611F07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012.2024-FMAS - Processo Administrativo Nº **1007008.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Objeto: Aquisição de insumos de cama e banho**. Data/Horário: **06 DE DEZEMBRO DE 2024, das 09:00h às 15:00h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CÍCERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:2883CFC6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA ITEM 116 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de expediente, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas; ADJUDICO e HOMOLOGO o item 116 para o proponente vencedor: A M DOS SANTOS LTDA - R\$ 2.529,60, em razão a não assinatura da ata pela empresa ganhadora anteriormente, tendo em vista ainda convocamos a empresa mencionada acima no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da segunda ata de registro de preço
Coité do Nóia - AL, 29 de novembro de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0A0217FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação artística de Túlio Duarte, diretamente através da empresa, TULIO DUARTE SHOWS, inscrita no CNPJ nº 56.995.153/0001-70, banda aclamada pela opinião pública da região, que realizará apresentação artística (show), em 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00113/2024 - 27.11.24 - TULIO DUARTE SHOWS LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:1EB73CA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

O Município de Craíbas/AL, através da Comissão Especial, torna pública a Abertura do Credenciamento nº 04/2024, destinado ao Credenciamento de grupos musicais e músicos individuais locais para apresentar-se durante as festividades que serão realizadas no município de Craíbas/AL. O edital está disponível na Prefeitura de Craíbas/AL, na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Pedro Gama, 122, CEP: 57.320-000 - Craíbas/AL. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até as 14h00min do dia 18/12/2024. Os interessados poderão solicitar o Edital através do E-mail: cplcraibas@gmail.com

JOSÉ NOÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:2FB39334

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:EB81029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0691/2024

PORTARIA Nº 0691/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012, considerando a Lei Municipal nº 1.008/2011 de 04 de março de 2011 e alterações Lei nº 1333/2021 de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER**, - CMDM do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2024/2026). Os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH):
Titular: Maria Jacilene Nascimento de Oliveira CPF: 042.467.234-01
Suplente: Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):
Titular: Hariane Rodrigues Batalha CPF: 022.090.074-45
Suplente: Giselle Aparecida Ramos Gomes CPF: 018.976.665-43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):
Titular: Elaine de Mendonça CPF: 019.510.014-00
Suplente: Jemima Kezia Rocha dos Santos CPF: 095.138.824-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE (SECULTE):
Titular: Rosana Oliveira da Silva Lima CPF: 686.904.794-49
Suplente: Elenice Maria de Araújo CPF: 021.475.514-22

PROCURADORIA:
Titular: Caroline Oliveira da Damasceno CPF: 030.562.374-59
Suplente: Rayanna Victoria Araújo da Silva Barbosa CPF: 091.285.234-82

SECRETARIA DE GOVERNO:
Titular: Gilvânia Machado Silva CPF: 008.787.954-99
Suplente: Marcia Maria de Queiroz CPF: 070.648.694-38

REPRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil (IPCB):
Titular: Maria das Neves Nascimento Gomes CPF: 159.957.205-20
Suplente: Danielle da Silva Correia Marques CPF: 040.851.155-96

Representantes do Instituto Crescer Cidadão (ICC)

Titular: Maria Gorete Alves Cabral CPF: 678.296.194-68
Suplente: Luciara Henrique dos Santos CPF: 022.833.944-81

Representantes do Coletivo de Mulheres Maria Bonita:

Titular: Ana Lucia de Moura Bernardino CPF: 505.493.324-72

Suplente: Clarice Furtado de Freitas CPF: 849.939.362-49

Representantes da Entidade Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes (CASCA):

Titular: Edna Silvana de Oliveira CPF: 268.975.818-01

Suplente: Vacância

Representantes da Entidade Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário (ABNSR):

Titular: Animeyre Vieira do Nascimento Lima CPF: 063.393.624-35

Suplente: Maria Patrícia Soares Fortes CPF: 072.106.754-93

Representantes da Associação Pestalozzi Delmiro Gouveia:

Titular: Mayara do Nascimento Silva CPF: 094.144.404-60

Suplente: Marta Iris Vinturino dos Santos CPF: 126.234.564-29

Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Direitos da mulher:

Presidente: Maria Jacilene Nascimento de Oliveira – CPF: 042.467.234-01

Vice Presidente: Mayara do Nascimento Silva – CPF: 094.144.404-60

1ª Secretária Executiva: Maria Gorete Alves Cabral - CPF: 678.296.194-68

2ª Secretária: Maria das Neves Nascimento Gomes - CPF: 159.957.205-20

Art. 2º- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo considerados de relevância interesse público e social.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

***Publicação por incorreção**

Delmiro Gouveia – AL, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F2312CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /2024**

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /2024

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, e a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, nos termos da legislação vigente e mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O presente Termo de Colaboração Técnica é celebrado entre:

I. O **Município de Delmiro Gouveia**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e do CPF/MF nº 648.053.954-00;

II. A **Câmara Municipal de Delmiro Gouveia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, nº 04, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.421178/0001-95, neste ato representada

por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.045.534-72 e RG nº 1067998 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua José Oliveira Rocha, nº 21, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da colaboração técnica entre as partes para a cessão temporária de servidores do quadro funcional do Município para atendimento às demandas da Câmara Municipal, conforme as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

3.1. O Município de Delmiro Gouveia compromete-se a ceder servidores públicos municipais, conforme a necessidade e solicitação da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, para a execução das atividades descritas no presente Termo.

3.2. Durante o período de cessão, os servidores permanecerão vinculados ao Município de Delmiro Gouveia para todos os fins administrativos, funcionais e financeiros.

3.3. O ônus da remuneração dos servidores cedidos será integralmente suportado pelo Município de Delmiro Gouveia, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.427/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo é firmado com base:

I. Na Constituição Federal, especialmente em seus artigos 37 e 41, que estabelecem os princípios da administração pública e a estabilidade dos servidores públicos;

II. Na **Lei nº 8.112/1990**, que rege o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, aplicada subsidiariamente no âmbito municipal para regulamentar a cessão de servidores público;

III. Na **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, especialmente no que tange à transparência e ao controle dos gastos públicos;

IV. Na legislação municipal pertinente, especialmente no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Delmiro Gouveia (Lei nº 1.427/2024).

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. O Município de Delmiro Gouveia compromete-se a:

a) Garantir a manutenção dos direitos funcionais dos servidores cedidos durante o período de colaboração ficando ainda o ônus das obrigações a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, arcar com pagamento da remuneração e demais encargos de cargo em comissão em favor do servidor cedido,;

b) Assegurar o pagamento pontual das remunerações e encargos trabalhistas relacionados aos servidores cedidos.

5.2. A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia compromete-se a:

a) Promover a adequada alocação dos servidores cedidos, observando as competências previstas em lei e a ética no serviço público;

b) Solicitar previamente qualquer alteração no número ou no perfil dos servidores cedidos, justificando as necessidades operacionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes reconhecem que o presente Termo não gera vínculo empregatício entre os servidores cedidos e a Câmara Municipal.

8.2. Este Termo será publicado na forma do art. 94 da **Lei nº 14.133/2021**, para assegurar sua eficácia, publicidade e controle externo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração Técnica em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

(Vide Portaria nº 01/2021)

SR. MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:A8C4F361

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE AMOSTRA

Processo n.º **0900.006065/2024**

Pregão Eletrônico nº 11.1/2024.2CH

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para fornecimento de kit escolar.

Solicito que a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, apresente “AMOSTRAS” dos lotes 01 e 02 conforme item 10.2 subitens 10.2.2.1 e 10.2.3 do termo de referência.

Prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação na AMA.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:7B02C128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/202

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/202

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2024
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PORT EMPO DETERMINADO DE PROFESSORES MEDIADORES EDUCACIONAIS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E CADASTRO RESERVA PARA CUMPRIMENTO A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL – SEMED.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 114, Centro, Delmiro Gouveia/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED neste ato representada pelo Sr. Luzia Kaylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 5/2021, consoante determinação judicial, como também o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que prevê a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; e o Decreto Municipal nº 0063, de 15 de julho de 2022, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a política pública para Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, que orienta a contratação excepcional de mediadores

escolares para a educação inclusiva de estudantes da rede pública municipal de ensino de Delmiro Gouveia e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados e disponíveis para consulta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

1.2. O presente PSS visa ao cumprimento da Política Municipal de Atendimento à Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, de acordo com a necessidade do Município e de excepcional interesse público, os quais justificam as contratações por tempo determinado.

1.3. O Edital que rege este PSS será válido até 28/02/2025, com resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

1.4. O PSS será realizado pela Secretaria de Educação – SEMED - do Município de Delmiro Gouveia.

1.5. Não será cobrada taxa de inscrição no presente PSS.

1.6. O quadro de função, carga horária, formação acadêmica, vagas e remuneração encontram-se respectivamente no Anexo II deste edital.

1.7. A descrição das funções encontra-se no Anexo III deste edital.

1.8. O presente processo seletivo será composto por análise de currículos, e a classificação se dará com base nos documentos comprobatórios entregues pelo candidato no ato da inscrição.

1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.10. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este PSS.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A organização do PSS para contratação de profissionais para atuarem no âmbito do Município de Delmiro Gouveia ficará a cargo da Comissão Organizadora a ser designada através de Portaria específica, publicada em Diário Oficial do Município.

2.2. À Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, caberá:

analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Pontuação (Anexo IV), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos neste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (aprovado classificado, aprovado cadastro de reserva e desclassificado) e encaminhar os resultados à Diretoria de Recursos Humanos, bem como arquivar toda a documentação relativa a este PSS pelo período de sua validade.

2.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora de:

- Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- Sócio de candidato em atividade profissional.

3. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão oferecidas 20(vinte) vagas observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e com base no poder discricionário do representante do Poder Executivo, conforme Anexo II deste Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- Estar em dia com suas obrigações militares, se, do sexo masculino;
- Possuir a formação exigida para a respectiva função;
- Não possuir vínculos com a Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal;
- Não ser aposentado por invalidez.

3.3. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para a mesma vaga no PSS terá validade apenas a sua última inscrição enviada.

3.4. As inscrições serão realizadas de forma virtual presencial através do link: <https://inscricao.delmirogouveia.al.gov.br>, onde será preenchido o Formulário de Inscrição e serão

anexados os documentos pessoais e os documentos comprobatórios de acordo com o Anexo IV.

3.5. Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- b) Anexar cópia dos documentos pessoais: RG/CPF/Comprovante de Residência/Quitação eleitoral/Quitação de serviço militar (quando do sexo masculino);
- d) Anexar cópia dos documentos correspondentes à graduação mínima exigida e/ou formação acadêmica, conforme descritos no Anexo IV.

e) Comprovação de Tempo de Serviço idêntico ou similar na área de atuação: Declaração do diretor escolar onde atuou, atestando o tempo da função desempenhada, Declaração pública em cartório de notas firmada pelo responsável do Assistido relativo ao período e desempenho do serviço prestado.

f) Certificados de Cursos ou comprovação de participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros, caso possua.

3.6. Somente serão aceitos históricos, diplomas de graduação ou certidão de conclusão de curso, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho

Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação.

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas durante o PSS.

Informações falsas ou inexatas resultarão na eliminação do candidato do PSS, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O candidato será classificado no presente PSS através de comprovação da formação mínima exigida (Ensino Médio Completo, Magistério ou Normal Médio) ou formação superior em Licenciatura.

4.1.1. A aprovação do candidato está condicionada ao número de vagas constantes do Anexo II.

4.2. Os candidatos que figurarem na listagem geral classificatória abaixo do número de vagas constantes no Anexo II farão parte do Cadastro de Reserva da SEMED.

4.3. A pontuação de Títulos será definida com base na Tabela de Pontuação (Anexo IV).

4.4.1. Dos Mediadores - Grupos de Avaliação:

I - Nível Médio: Ensino Médio Completo, Curso profissionalizante em Magistério ou Normal

Médio – requisito mínimo.

II – Experiência curricular: Específica da Contratação, através de cursos e/ou declaração de

experiência;

III - Graduação: Qualquer licenciatura;

4.5. Para fins de cálculo da nota final serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

4.5.1. A pontuação mínima exigida para a classificação no PSS será de 50% referente ao Nível médio completo, descrita no Grupo I (Anexo IV).

4.5.2. No caso de empate na pontuação terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição neste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) possuir conhecimento e/ou experiência específica
- c) possuir Licenciatura em pedagogia
- d) possuir maior idade cronológica.

4.6. A pontuação será computada de forma cumulativa, sendo a classificação dos candidatos

inscritos e validados, efetuada de acordo com a ordem decrescente dos pontos acumulados.

5. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados de acordo com a listagem do resultado final, que estejam dentro das vagas do PSS, serão convocados por publicação em D.O. dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo, a critério da administração pública ser convocado por outros meios, como o e-mail

informado na inscrição, via contato telefônico ou por aplicativo de mensagens, conforme período

previsto no Cronograma deste edital (ANEXO I), para comparecimento à sede da SEMED, com o objetivo de apresentar documentação original e respectivas cópias para conferência com os

documentos anexados no formulário de inscrição, para posterior contratação.

5.1.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização

dos dados pessoais, principalmente o endereço para correspondência eletrônica e/ou mudança de número de contato, bem como a não verificação de seu correio eletrônico – email – no período

previsto no Cronograma deste edital (Anexo I).

5.2. Caso não haja equivalência entre a documentação original e a

documentação apresentada no

ato da inscrição, o candidato será eliminado do PSS, sem

possibilidade de recurso, sendo

convocado o candidato subsequente na listagem do Resultado Final.

5.3. As cópias dos documentos (frente e verso), deverão ser anexadas ao Formulário de Inscrição

eletrônico.

5.4. Não será permitido ao candidato a apresentação de novos documentos após o prazo de

inscrição.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O Município de Delmiro Gouveia/AL publicará em D.O. dos municípios alagoanos o Edital de Convocação dos candidatos aprovados.

6.2. A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no

Anexo II deste edital.

6.3. Todos os candidatos convocados devem obrigatoriamente comparecer no dia e horário definido no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do PSS.

6.4. O candidato selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados

neste edital, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do PSS.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), sendo o Município, neste ato, representado pela Gestora da SEMED e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes

requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Ser classificado e enquadrado nas disposições deste Edital;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Apresentar certidão de quitação eleitoral;
- e) Apresentar documento de quitação de serviço militar - quando do sexo masculino;

7.3. Os contratos terão duração até 28/02/2025.

7.4. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer época na forma da legislação vigente.

7.4.1. Excepcionalmente, em virtude de eventual criação de cargos por lei, com funções

equivalentes às descritas neste edital, poderá a Administração rescindir os contratos decorrentes

deste PSS, para realização de concurso público ou por não atender a necessidade do serviço.

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras

funcionais sem valor de identidade.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

7.7. No ato da assinatura do contrato, o candidato convocado deverá declarar atender à necessidade e o interesse público decorrente da implementação da política de atendimento do público alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Educação de Delmiro Gouveia.

8. DA ALOCAÇÃO

8.1. Os mediadores aptos a serem contratados, estarão à disposição da SEMED para serem alocados nas unidades escolares localizadas em todo o território do Município, observada a ordem de classificação, dentro de sua habilitação, suprimindo as vagas temporárias do município conforme demanda à época da convocação.

8.2. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para o atendimento nos diferentes horários de funcionamento das Unidades Escolares em todo o Município de Delmiro Gouveia e sua alocação será definida de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública, vez que, por se tratarem de vagas temporárias, a disponibilidade das vagas nas datas de convocação para preenchimento das mesmas podem ser diferentes e se modificarem a qualquer tempo.

8.3. A recusa pelo candidato à vaga disponível ou a falta de apresentação do mesmo no ato da convocação, implicará na sua eliminação do PSS.

8.4. A SEMED a bem do serviço público pode, a qualquer tempo, promover o remanejamento do profissional contratado para atendimento a quaisquer necessidades dentro da rede municipal de ensino, implicando sua movimentação em localidades diversas, dentro do território municipal (sede, povoados e distritos).

8.5. É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais de contrato temporário, sob pena de anulação do contrato e de responsabilização administrativa e civil do profissional responsável que permitir ou tolerar o desvio.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído do PSS o candidato que:

- Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital e demais atos decorrentes deste;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos de implementação da política de atendimento do público alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Educação, incorrendo em comportamento indevido;
- Se apresentar fora do prazo de convocação informado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, salvo em caso apresentação de atestado médico;
- Oferecer recusa às vagas ofertadas, por motivo de qualquer natureza.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do PSS por meio do D.O. dos Municípios Alagoanos e através das redes sociais e sítio da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

10.2. O resultado final da seleção a que se refere este Edital não assegura a contratação aos candidatos, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a existência de carência, o interesse e a conveniência administrativa e a rigorosa ordem de classificação, além de disponibilidade de recursos financeiros, obedecidos os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000).

10.3. A data de término do contrato temporário de trabalho será determinada pelo Município, ressaltando que serão os contratados submetidos a avaliação periódica de desempenho sob pena de rescisão do contrato pelo contratante, caso os referidos contratados não estejam atendendo de forma satisfatória aos interesses da Administração.

10.4. Em virtude de desistência ou casos de eliminação, poderão ocorrer novas convocações dos candidatos aprovados fora do número de vagas, através dos meios oficiais de comunicação do município.

10.5. Os casos omissos referentes a esse Edital serão decididos pela Comissão Organizadora e/ou pela SEMED.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de novembro de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

SEMED – PMDG

ANEXO I

CRONOGRAMA/DATAS ETAPAS

02 e 03/12/2024 Inscrição online pelo link

<https://inscricao.delmirogouveia.al.gov.br>

04/12/2024 Análise documental dos candidatos

05/12/2024 Publicação do resultado final homologado em Diário Oficial dos Municípios alagoanos.

06/12/2024 Convocação via Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e redes sociais da Prefeitura de Delmiro Gouveia.

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO ACADÊMICA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO: Professor Mediador Educacional

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma e/ou certificado (histórico) de conclusão do Ensino Médio, Magistério ou Normal Médio ou qualquer licenciatura expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

TOTAL DE VAGAS: 20

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.412,00 – nível médio
R\$ 1.680,00 – nível superior, específico da contratação.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Mediador – apoiar os professores das salas de ensino regular, no desenvolvimento do planejamento pedagógico, nas atividades pedagógicas e avaliações dos educandos, mediante as seguintes ações: prestar atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial Inclusiva, que não realizam atividades pedagógicas com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade educacional; zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos alunos; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar juntamente com o professor regente e professor da sala de recursos multifuncionais (quando houver) o Plano de Ensino Individualizado (PEI) do aluno;

cumprir as determinações propostas pelo PEI de cada aluno; manter contato permanente com os responsáveis pelo aluno, orientando-os quanto a evolução e/ou dificuldades apresentadas no âmbito escolar; promover a inclusão do aluno no âmbito da sala de aula e demais espaços da escola; pesquisar, selecionar e estudar assuntos específicos de sua área de trabalho, executar, na ausência do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial, outras tarefas solicitadas pela equipe de Gestão Escolar, compatíveis com a natureza da função.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO GRUPOS DESCRIÇÃO PONTOS

I - Nível Médio

1 – Regular, Magistério ou Normal Médio (requisito mínimo)
50 pontos. MÁXIMO 50 pontos

II – Experiência Profissional

2 – Cursos e experiências específicas 10 pontos (até duas). MÁXIMO 20 pontos.

III - Graduação

3 – Licenciatura
(em qualquer área) 30 pontos . MÁXIMO 30 pontos.

Total Máximo 100

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:11181B3A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 061/2024 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui a comissão especial de chamamento público nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica do Município de **DOIS RIACHOS**, e;

CONSIDERANDO a promulgação da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022** que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a edição do **Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023** que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO que o **Lei nº 14.903 de 27/06/2024**, estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e;

CONSIDERANDO que o **Decreto Federal nº 11.740 de 11/05/2023**, estabeleceu, em norma própria a regulamentação da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em caráter *ad hoc*, com fins de processar, analisar e fiscalizar os processos de chamamento público ser realizado pelo Poder Executivo para aplicação da lei 14.399/2022

(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação, fazendo parte desta comissão os seguintes componentes:

I - TITULAR:

Jadriano de Oliveira costa (CPF/MF Nº 031.210.524-03).
Presidente.

II- MEMBROS:

Thomas Marlisson nogueira da Silva (CPF/MF Nº 094.602.984-94).
1º (Primeiro) Membro.

Janicleide dos Santos Farias (CPF/MF Nº 008.563.154-00).
2º (Segundo) Membro.

Art. 2º - Art. 2º - NOMEIA, parecerista voluntário convidado pela gestão municipal conforme Art. 9, parágrafo § 3º do Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, para avaliação (gratuita) dos inscritos em participar no processo de seleção de projetos e agente culturais, a serem executado e premiados através de recursos proveniente da lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), e emissão de parecer, a saber:

I - Parecerista:

Alan David Souza Salustiano da Silva (CPF/MF Nº 063.767.474-00)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência, E, Cumpra-se.

Dois Riachos (AL), 15 de novembro de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:F212F87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que, na publicação do aviso de Chamamento Público nº 004/2024, publicado na pág. 15, da Ed. ANO XII | Nº 2435, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), do dia **25/11/2024**, de acordo com as condições de participação previstas do Edital, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê: Data: Período de inscrições:** de 26 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, das 08hs às 12hs e 14:00hs às 17hs. **Leia-se: Data: Período de inscrições:** de 02 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, das 08hs às 12hs e 14:00hs às 17hs

JADRIANO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento.
Portaria nº 058/2024 de 25/10/2024

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:75BE9413

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 032

Dispõe sobre Comitê Gestor para construção do documento referência, acompanhamento e

monitoramento da implantação e implementação da Política de Educação Integral do Município de Feira Grande - AL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA GRANDE - AL no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/1996;
- o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014;
- a Lei Federal que institui a Educação de tempo integral, nº 14.640/2023;
- a Portaria MEC/SEB, nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que institui as diretrizes para ampliação da jornada escolar da educação em tempo integral; e
- a necessidade da implantação e implementação da educação integral na rede municipal de ensino de Feira Grande - AL.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor para construção do documento referência, acompanhamento e monitoramento da implantação e implementação da Política de Educação Integral em tempo integral do Município de Feira Grande – AL.

Art. 2º Compor o Comitê Gestor para construção do documento referência, acompanhamento e monitoramento da implantação e implementação da Política de Educação Integral em tempo integral do Município de Feira Grande – AL, sob a coordenação do primeiro:

Valdimeire Santana Barros
Ritlene Maria Valença de Holanda Padilha
Ingrid Karen Lira Melo
Camila Janielle Santos Pereira
Maria Cledja de Oliveira Santos
Maria Celiane Pereira
Tamires dos Santos
Valdineide Santana Arestides
Marta Alcantara Santana
Marinalva Santos de Oliveira

Art. 3º As atribuições do comitê de que trata o caput do artigo 2º são:

- Conhecer as leis e portarias que instituem e orientam a implantação e implementação da educação integral em tempo integral;
- Construir o documento referência da Política de Educação Integral em tempo integral do Município de Feira Grande – AL, seguindo as etapas:

- Organizar Grupo de Trabalho (GT);
- Análise documental e organização do documento referência;
- Realizar consulta pública e sistematização final do documento referência;
- Encaminhar o documento base à prefeitura para análise e publicação da lei que institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Feira Grande – AL.
- Acompanhar e monitorar o processo de implantação e implementação da Política de Educação Integral em tempo integral do Município de Feira Grande – AL.

Art. 4º - Determinar que a inobservância ao exposto nesta Portaria e seu respectivo descumprimento implicará em apuração de responsabilidades dos servidores em suas instâncias de atuação, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal e demais legislação vigente.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios Alagoas.

PATRÍCIA MEDEIROS SILVA LIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:7DF94623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RATIFICAÇÃO

Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, **RATIFICO**, a rescisão amigável, do contrato nº 02.2023.1114.038, oriundo do pregão eletrônico 26/2022, firmado junto a empresa **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-ME**, que possuía por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal, com reposição de peças, serviços de borracharia, serviços de lavagem de veículos e serviços de guincho, no Município de Feira Grande/AL. DATA DA RESCISÃO AMIGÁVEL: 27/09/2024.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

*Replicado por incorreção

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:5EDC2C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – ALAGOAS, conforme Anexo I do Edital. **DATA/HORARIO:** dia 16 de dezembro de 2024 às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:786A92AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano/AL, no uso de suas atribuições legais e em face dos vícios encontrados no Pregão Eletrônico nº 02/2021 do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano- CONAGRESTE, que originou Ata de Registro de Preços nº 2/2021 (da qual o município é órgão participante), resolve **ANULAR** o contrato nº 6/2022, firmado junto a empresa Megalic Ltda e cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de TIC, para alunos e professores, destinados à implantação do Projeto de Educação Tecnológica em Robótica, para atendimento aos alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Girau do Ponciano/AL, 27 de novembro de 2024

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:FC04A11C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 31 de julho de 2024, pág. 15 do extrato de contrato da Concorrência nº 004/2024. **ONDE SE LÊ:** Recursos: Federal e Próprio **LEIA-SE:** Recursos: Federal. Contrato nº 06180016-/2024. Data de Assinatura do Contrato: 25 de julho de 2024.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:EC9D8ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Município de Iateguara, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de adequações técnicas e legais às exigências da lei Aldir Blanc, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 04/12/2024 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte site eletrônico: <https://ibateguara.al.gov.br/>. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setorcompraspmi21@gmail.com, até a data limite.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:7D603D03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 98, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GILSON TENÓRIO CAVALCANTE JUNIOR** portador (a) do **RG 34744501-7 SEDS/AL** e **CPF 107.867.994-04**, matrícula **3131-1** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO – NÍVEL III**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 29 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4F7C849C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 99, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDNA PATRICIA LIMA SILVA** portador (a) do **RG 304705470 SSP/SP** e **CPF 028.105.624-23**, matrícula **3198-1** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 29 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:8517AC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 100, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GILSON TENÓRIO CAVALCANTE JUNIOR** portador (a) do **RG 34744501-7 SEDS/AL** e **CPF 107.867.994-04** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, vinculado à Secretaria Municipal De Transportes de simbologia CC-3.

Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 29 de novembro de 2024.

LUÍZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:2C9925C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 143/2024 / **DATA DA CONCESSÃO:** 29/11/2024 / **OBJETO:** Solicitação de Empenho, Liquidação e Pagamento de Diária Para o Secretário Municipal. para o Sr. Secretário José André Menezes de Alcântara, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos. Objetivando a participação da cerimônia de certificação da edição 2021/2024 do Selo UNICEF, no Centro de convenções localizado em Maceió/AL / **VALOR:** 600,00 (seiscentos reais) / **DATA INICIAL:** 02/12/2024 / **DATA FINAL:** 03/12/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:42861469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 142/2024 / **DATA DA CONCESSÃO:** 29/11/2024 / **OBJETO:** Concessão de ½ diária a (MARIA ALAIDE SIQUEIRA DA SILVA), R.G.: (07468203-21 SSP/BA), matrícula: (159-1), (COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)), lotado na (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para (PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO E ENTREGA DOS TRÓFEUS DA EDIÇÃO 2021-2024 DO SELO UNICEF EM ALAGOAS), em (CENTRO CULTURAL E DE EXPOSIÇÕES RUTH CARDOSO, MACEIÓ-AL), no dia __02__/_12__/_2024__. / **VALOR:** 200,00 (duzentos reais) / **DATA INICIAL:** 02/12/2024 / **DATA FINAL:** 02/12/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:85BEAEE9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo no. 009/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Praça Nossa Senhora das Candeias, Centro, Japaratinga - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h
E-mail:licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL, 24 de setembro de 2024.

Departamento do Setor de Compras

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:C035B9A1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CP 01.2024

Edital de Chamamento Público nº 01/2024
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Audiovisual. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, o presente edital foi elaborado e tem como base a Lei Federal Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal, a Instrução Normativa MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, prezando ainda pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

OBJETO

O objeto deste edital é selecionar propostas culturais para o “AUDIOVISUAL”, para que recebam apoio financeiro nas categorias descritas, por meio de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural do Município de Jequiá da Praia-AL.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 88.719,54 (oitenta e oito mil, setecentos e dezenove reais, e cinquenta e quatro centavos), dividido entre as categorias elencadas no item 3.2.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária aberta exclusivamente para a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

2.2.1 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de R\$ 88.719,54 (oitenta e oito mil, setecentos e dezenove reais, e cinquenta e quatro centavos).

Serão disponibilizadas 12 vagas, divididas nas seguintes categorias:

02 vagas, com valor de R\$ 23.022,07 (vinte e três mil e vinte e dois reais e sete centavos) para categoria de **Produção de curta-**

metragem; totalizando R\$ 46.044,14 (quarenta e seis mil e quarenta e quatro reais e quatorze centavos reais).

04 vagas, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para categoria de **Outros formatos**, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

05 vagas com valor de R\$ 3.019,23 (três mil e dezenove reais e vinte e três centavos), totalizando R\$ 15.096,16 (quinze mil e noventa e seis reais e dezesseis centavos), para categoria **Cinema Itinerante**.

01 vaga com valor de R\$ 7.579,24 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos e vinte e quatro centavos), para categoria de **Formação e Capacitação**.

Produção de curta-metragem

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se nesta categoria curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a **15 (quinze minutos)**, de ficção, documentário, animação ou experimental.

Produção em outros formatos (experimentais, videodança, videopoema, vídeocast, mini docs, vídeos para youtube, etc)

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de outros formatos audiovisuais, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se outros formato audiovisual obra audiovisual com duração **mínima de 05 (cinco) minutos**.

Salas de Cinema/Cinemas Itinerantes

Esta categoria refere-se ao apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema ou cinemas itinerantes sediadas em Jequiá da Praia, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

Formação e capacitação

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à realização de formação e capacitação oficinas e/ou cursos ligados à área do audiovisual, considerando que só serão aceitas inscrições de projetos de proponentes com sede em qualquer município do Estado de Alagoas, há pelo menos 01 (um) ano, desde que as atividades de formação e capacitação sejam obrigatoriamente sediadas e desenvolvidas no município de Jequiá da Praia-AL. Os recursos fornecidos são direcionados para financiar todo o processo de formação e capacitação, desde o desenvolvimento do projeto até a realização das oficinas e/ou capacitações.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo Cultural.

Na categoria Formação e Capacitação, serão aceitas inscrições de projetos de proponentes de qualquer município do Estado de Alagoas, desde que as atividades de formação e capacitação sejam obrigatoriamente sediadas e desenvolvidas no município de Jequiá da Praia-AL.

No caso citado no item 5.1.1, as empresas devem preencher, ao final da Planilha Orçamentária (**ANEXO X**), declaração de ciência quanto à obrigação do requisito.

Em regra, o agente cultural pode ser:

Pessoa Física;
Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo XI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 6.1.1.

COTAS

Ficam garantidas cotas nas categorias do edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
No mínimo 10% para pessoas indígenas;

Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

Caso o número total de vagas da categoria seja menor que 05 (cinco) e percentual destinado à cota de negros e indígenas seja inexequível, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência. Por exemplo, se houver apenas uma vaga para categoria ou faixa, e o edital prevê 20% e 10% de vagas para esses grupos, respectivamente, a vaga remanescente seria revertida para ampla concorrência. Dessa forma, garante-se que as vagas não fiquem ociosas e que o processo seletivo seja justo e equitativo.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão

selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:

Pessoas negras (pretas e pardas); e
Pessoas indígenas;

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:

Pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no edital, o proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no item 9., entre os dias 28 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve realizar sua inscrição exclusivamente de forma presencial na **Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, de Jequiá da Praia-AL.

O proponente deverá preencher formulário de inscrição e anexar em 01 (um) envelope lacrado, com os seguintes documentos e/ou nos campos solicitados:

Formulário de inscrição - Anexo I;
Currículo do Proponente - Anexo II;
Declaração de Impedimentos - Anexo III;
Formulário de Equipe - Anexo VIII;
Documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto;
Formulário de Autodeclaração, se for o caso - Anexo X;
Termo de Consentimento de Coleta de Dados - Anexo VII;
Se pessoa física, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Se Pessoa Jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à

categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do proponente;
Mini currículo de todos os integrantes do projeto;

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.
Documentos específicos relacionados a cada categoria de apoio em que o projeto será inscrito, da seguinte forma:

Produção de Curta-Metragem

Para inscrição nesta categoria, além das documentações listadas em item 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

Apresentação resumida do projeto;
Justificativa de no máximo 1 (uma) página;

Roteiro:

De obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado na justificativa, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;

De obras de animação: texto, baseado na justificativa, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;

De obras documentais: texto que contenha a justificativa, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema, acesso aos personagens e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.

Duração estimada do produto;

Proposta de direção;

Orçamento detalhado (ANEXO X):

Produção em outros formatos (experimentais, videodança, videopoema, videocast, mini docs, vídeos para youtube, etc);

Para inscrição nesta categoria, além das documentações listadas em item 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

Apresentação resumida do projeto;
Justificativa de no máximo 1 (uma) página;

Duração estimada;

Orçamento detalhado (ANEXO X):

Salas de Cinema

Para inscrição nesta categoria, além das documentações listadas no item 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

Proposta/projeto de apoio a restauro ou ampliação de salas de cinema;

Orçamento detalhado;

Contrapartida social.

Formação e capacitação.

Para inscrição nesta categoria, além das documentações listadas no item 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:

Proposta criativa de formação e capacitação

Orçamento detalhado (ANEXO X):

A ausência de quaisquer anexos listados e documentos obrigatórios resultará na desclassificação da proposta.

Os proponentes que se enquadram como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias a partir da assinatura do termo de execução e do efetivo recebimento do recurso.

O candidato que apresentar mais uma inscrição para o mesmo projeto, só será válida a última inscrição e as inscrições não se complementam. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.

As inscrições deste edital são gratuitas.

O proponente que necessitar de auxílio ou encontrar dúvidas a respeito do edital e para a realização da inscrição, poderá com o apoio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos que estará a disposição dos proponentes.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. Esse documento deverá ser apresentado no ato da inscrição.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme estabelecido em item 3.2 do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, a ser destacado na Planilha Orçamentária.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item 10.1.1, em intervalos regulares.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas, no máximo até 90 dias após o recebimento do recurso.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão; e

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 17.

DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

A análise dos projetos será realizada pela Comissão, será emitindo parecer para cada projeto, além da pontuação para cada critério estabelecido **no item 15**, deste edital.

Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos em item 15., deste edital.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

Os recursos de que tratam o item 14.6 deverão ser apresentados no prazo descrito no cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:7D9FF8AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 36/2024.1 – Processo nº 0422012/2024 Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atender a órgãos e entidades da Administração Municipal, exclusivo para ME e EPP – Lotes: 7, 8, 9, 14, 19, 20, 22, 32, 33, 37, 39, 43, 47 e 48 Valor global: R\$ 27.431,86 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:B0BDC665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 36/2024.2 – Processo nº 0422012/2024 Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atender a órgãos e entidades da Administração Municipal, exclusivo para ME e EPP – Lotes: 5, 10, 11, 13, 15, 16 E 17 Valor global: R\$ 30.361,72 (trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:79618DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 36/2024.3 – Processo nº 0422012/2024 Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor A MARTINS inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atender a órgãos e entidades da Administração Municipal, exclusivo para ME e EPP – Lotes: 3, 4, 40, 46 e 49 Valor global: R\$ 6.855,27 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:9E1DBDC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 36/2024.4 – Processo nº 0422012/2024 Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atender a órgãos e entidades da Administração Municipal, exclusivo para ME e EPP – Lotes: 21, 24 E 25 Valor global: R\$ 9.269,26 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:0BBEC30F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 36/2024.5 – Processo nº 0422012/2024 Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor OP IMPORTADOS – FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atender a órgãos e entidades da Administração Municipal, exclusivo para ME e EPP – Lotes: 1, 18 e 26 Valor global: R\$ 3.727,70 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:C7D18480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 36/2024.6 – Processo nº 0422012/2024 Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.899/0001-20, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atender a órgãos e entidades da Administração Municipal, exclusivo para ME e EPP – Lotes: 6, 29 E 51 Valor global: R\$ 37.183,05 (trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:9B6C60E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 36/2024.7 – Processo nº 0422012/2024 Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor DC NEGOCIOS EMPRESARIAIS inscrita no CNPJ sob o nº 55.808.086/0001-75, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atender a órgãos e entidades da Administração Municipal, exclusivo para ME e EPP – Lote: 41 Valor global: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:B142E3F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01 - PE-42/2023 – Processo Apensado nº 1119016/2024 – Processo Principal nº 720102/2023 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico Nº 42/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 09.568.632/0001-20 – Objeto contratual: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 28/11/2024, data do término da vigência atual até 28 de novembro de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Cláusulas Aditivas: Clausula sétima: o valor contratual: 3.1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo e considerando as disposições contratuais acima referenciadas, o valor contratual fica reajustado em 21,57%, para o acréscimo do modulo de prestação de contas anual (PCA), conforme anexo, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:21C635D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 40/2024-1 – Processo nº 0716004/2024 Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II – Lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 – Valor global: R\$ 37.062,50 (trinta e sete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C2D65D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 40/2024-2 – Processo nº 0716004/2024 Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MB DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.854/0001-14, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II – Lotes: 2 E 27– Valor global: R\$ 10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E83E731D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 40/2024-3 – Processo nº 0716004/2024 Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II – Lote: 9 – Valor global: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2D5B0A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 31/2024.1 – Processo nº 0612022/2024 Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00, Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos VIII – Lotes: 10, 11, 14, 16 E 17– Valor global: R\$ 12.227,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:92E854AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 31/2024.2 – Processo nº 0612022/2024 Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor M TESTA ATACADO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos VIII – Lotes: 12 E 18 – Valor global: R\$ 2.060,00 (DOIS MIL E SESSENTA REAIS) Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C6812989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 31/2024.3 – Processo nº 0612022/2024 Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos VIII – Lotes: 2, 3, 4, 5, 13, 15, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30– Valor global: R\$ 8.290,00 (oito mil, duzentos e noventa reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:760FA0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 31/2024.4 – Processo nº 0612022/2024 Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor UNIQUE HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.375.151/0001-00, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos VIII – Lotes: 9 – Valor global: R\$ 1.658,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E59E9C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 31/2024.5 – Processo nº 0612022/2024 Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 41.302.176/0001-85, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos VIII – Lotes: 20 E 21– Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0E7B5F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 31/2024.6 – Processo nº 0612022/2024 Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº

10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.445.696/0001-93, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos VIII – Lotes: 8– Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4EE71323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 26/2024.1 – Processo nº 0611012/2024 Pregão Eletrônico nº 26/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.573/0001-32, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos IV – Lote: 4– Valor global: R\$ 13.374,00 (treze mil, trezentos e setenta e quatro reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:99C309A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 26/2024.2 – Processo nº 0611012/2024 Pregão Eletrônico nº 26/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MASTER DISTRIBUDORA inscrita no CNPJ sob o nº 55.076.740/0001-01, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos IV – Lotes: 14, 15, 16, 19 E 20– Valor global: R\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:192316C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 26/2024.3 – Processo nº 0611012/2024 Pregão Eletrônico nº 26/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos IV – Lotes: 1, 6, 7, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29 e 30 – Valor global: R\$ 140.219,00 (cento e quarenta mil, duzentos e dezenove reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D3614782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CP 02.2024

Edital de Premiação nº 02/2024
Prêmio de Reconhecimento Cultural
Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna pública a abertura das inscrições para o Edital nº 02/2024 - Prêmio de Reconhecimento Cultural para Agentes Culturais - Prêmio. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, o presente edital foi elaborado e tem como base a Lei Federal Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal, pela

Instrução Normativa MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, prezando ainda pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

OBJETO

O objeto deste edital é selecionar, reconhecer e fomentar a cena artístico-cultural por meio de premiações culturais para as “**Demais Áreas Culturais**” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jequiá da Praia-AL, observadas as categorias aqui descritas.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil três reais) dividido na forma do no item 9.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária aberta para a implementação de ações da Lei Paulo Gustavo.

As premiações docorrentes do presente edital poderão sofrer dedução dos impostos legais, incidindo sobre o valor bruto, de acordo com a legislação vigente à época do pagamento.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural (Pessoa Física) ou (Pessoa Jurídica ou Coletivo) com residência/sede no Município de Jequiá da Praia-AL há pelo menos 02 (dois) anos.

Em regra, o agente cultural pode ser:

Pessoa Física;
Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da candidatura.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em

declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); Sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia-AL, ligados diretamente à gestão e execução deste edital.

O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 4.1.1.

COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
No mínimo 10% para pessoas indígenas; e

Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:

Pessoas negras (pretas e pardas); e
Pessoas indígenas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da

inscrição usando a autodeclaração étnico- racial de que trata o Anexo VI.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:

Pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no edital, o proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias **28 de novembro a 06 de dezembro de 2024**.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve realizar sua inscrição de forma presencial **na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

O proponente deverá apresentar presencialmente em 01 (um) envelope lacrado, com os seguintes documentos e/ou nos campos solicitados:

Formulário de inscrição - Anexo I;
Currículo do Proponente - Anexo II;
Declaração de Impedimentos - Anexo IV;
Documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto;
Formulário de Autodeclaração, se for o caso - Anexo VI);
Termo de Consentimento de Coleta de Dados - Anexo VII;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
Se Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Jequiá da Praia-AL, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do agente;
No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.

A ausência de quaisquer anexos listados resultará na desclassificação da proposta.

Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações.

O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias deste edital.

O candidato que apresentar mais uma inscrição só será válida a última inscrição e as inscrições não se complementam.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.

As inscrições deste edital são gratuitas.

O proponente que necessitar de auxílio ou encontrar dúvidas a respeito do edital e para a realização da inscrição, poderá com o apoio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, que estará a disposição dos proponentes.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil três reais).

Serão disponibilizadas premiações com as seguintes categorias:

FAIXA A: 17 prêmios de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada;

FAIXA A

Esta categoria é destinada para fazedores de cultura com mais de 2 (dois) anos de atuação e relevância comprovada na área de arte e cultura em Jequiá da Praia-AL, considerando a data de publicação deste edital. Trata-se de um reconhecimento da atuação dos agentes culturais da cidade.

Distribuição de Vagas e Valores

ETAPAS DO EDITAL

A seleção das inscrições submetidas neste edital será composta das seguintes etapas:

Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção; e
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jequiá da Praia-AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão designada por portaria.

Os membros da Comissão de Seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de seleção.

Os recursos de que tratam o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Jequiá da Praia-AL.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:C4DE01E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 26/2024.4 – Processo nº 0611012/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor LUDAN INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.244.404/0001-47, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos IV – Lote: 13 – Valor global: R\$ 26.514,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quatorze reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:02AC31EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 26/2024.5 – Processo nº 0611012/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - PREDILIFE inscrita no CNPJ sob o nº 41.932.099/0001-47, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos IV – Lotes: 9, 10, 11, 32 E 33 – Valor global: R\$ 19.220,70 (dezenove mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:AF9884BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata De Registro De Preços Nº 14/2024.1 – Processo Nº 0509004/2024
Pregão Eletrônico Nº 14/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 22/2023 – Fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita No CNPJ Sob O Nº 23.706.033/0001-57, Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos III – Lotes: 1, 3, 6, 13, 16, 19, 20, 21, 27, 32 E 33 – Valor Global: R\$ 71.094,00 (Setenta E Um Mil E Noventa E Quatro Reais) – Vigência: 12 (Doze) Meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:63F64468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata De Registro De Preços Nº 14/2024.2 – Processo Nº 0509004/2024
Pregão Eletrônico Nº 14/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal Nº

10.520/2002, Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 22/2023 – Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA Inscrita No CNPJ Sob O Nº 23.232.280/0001-69, Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos III – Lotes: 5 E 9 – Valor Global: R\$ 6.033,00 (seis mil, trinta e três reais) – Vigência: 12 (Doze) Meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6EF153B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata De Registro De Preços Nº 14/2024.3 – Processo Nº 0509004/2024 Pregão Eletrônico Nº 14/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 22/2023 – Fornecedor TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita No CNPJ Sob O Nº 32.364.822/0001-48, Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos III – Lotes: 4 E 11 – Valor Global: R\$ 37.110,00 (trinta e sete mil, cento e dez reais) – Vigência: 12 (Doze) Meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:070D6A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata De Registro De Preços Nº 14/2024.4 – Processo Nº 0509004/2024 Pregão Eletrônico Nº 14/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 22/2023 – Fornecedor LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Inscrita No CNPJ Sob O Nº 53.000.455/0001-73, Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos III – Lotes: 12, 18 E 26 – Valor Global: R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e dez reais) – Vigência: 12 (Doze) Meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CAB223EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata De Registro De Preços Nº 14/2024.5 – Processo Nº 0509004/2024 Pregão Eletrônico Nº 14/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 22/2023 – Fornecedor DROGAFONTE LTDA Inscrita No CNPJ Sob O Nº 08.778.201/0001-26, Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos III – Lote: 7 – Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (Doze) Meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DF46242B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata De Registro De Preços Nº 14/2024.6 – Processo Nº 0509004/2024 Pregão Eletrônico Nº 14/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 22/2023 – Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA Inscrita No CNPJ Sob O Nº 42.529.374/0001-49, Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos III – Lotes: 10, 29 e 31 – Valor Global: R\$ 22.423,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (Doze) Meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CDD564EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata De Registro De Preços Nº 14/2024.7 – Processo Nº 0509004/2024 Pregão Eletrônico Nº 14/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 22/2023 – Fornecedor ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA Inscrita No CNPJ Sob O Nº 40.455.009/0001-01, Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos III – Lotes: 14 E 15 – Valor Global: R\$ 50.332,80 (cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (Doze) Meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F133AAB5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 09180002/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, EXCLUSIVO PARA FORNECEDOR LOCAL
Empresas vencedoras valor total: R\$ 526.600,00(quinhetos e vinte e seis mil e seiscentos reais):MERCADINHO TEIXEIRA LTDA(12676452000177) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R\$ 526.600,00 (quinhetos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIÁ (AL), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EFA2D5E0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registros de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - Data/Horário: 18 de dezembro de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/porta/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br Junqueiro/AL, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:E16A5CF8

DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registros de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, com exclusividades de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 20 de dezembro de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br Junqueiro/AL, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Gerlaine da Silva Nunes

Código Identificador:D55B11E8
**DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

tipo: menor preço – objeto: registro de preços para eventual e futura prestação de serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica - Data/Horário: 20 de dezembro de 2024 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br Junqueiro/AL, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Gerlaine da Silva Nunes

Código Identificador:1DA2DF48
**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **EDMILSON DOS SANTOS PINHEIRO, SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF: 028.305.544-85, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 900,00(novecentos reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na terça-Feira (03/12/2024), a quinta-feira, (05/12/2024), para participar do Congresso dos Municípios Alagoanos 2024.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 29 de novembro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:028750E7
**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em

conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ANA LECIA SILVA SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL**, CPF: 071.269.884-19, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 900,00(novecentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na terça-feira (03/12/2024) a quinta-feira(05/12/2024), para participar do Congresso dos Municípios Alagoanos 2024.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 29 de novembro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:E7E951D1
**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **MÁRCIA CRISTIANE SILVA DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA, ASSISTENTE SOCIAL**, CPF: 051.235.614-98, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 900,00(novecentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na terça-feira (03/12/2024) a quinta-feira(05/12/2024), para participar do Congresso dos Municípios Alagoanos 2024.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 29 de novembro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:7AC3FBAE
**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**
**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 456 da Lei n.º 1.216/2017, Decreto n.º 07/2019 e Lei Orgânica do Município, bem como demais disposições aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º A atualização monetária dos valores expressos no art.456 Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017 e do art. 1º do Decreto de nº 07/2019, será realizada anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º Para o exercício de 2025, a atualização dos valores de que trata o caput deste artigo tem como base a **variação acumulado do IPCA de outubro de 2023 a setembro de 2024**, com aplicação a partir de **1º de janeiro de 2025**, e será de **04,34%**.

Art. 2º Aplica-se a regra de atualização monetária prevista no art. 1º deste Decreto aos créditos do município de Marechal Deodoro quer de natureza tributária ou não tributária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro, 28 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito de Marechal Deodoro

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:801E2A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DA ARP Nº 067.1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 067/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Cláudio Roberto Ayres da Costa

BLUE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.272.756/0001-81.

Antônio Carlos Laranjeira Tenório Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO –GERENCIADOR

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de resmas de papel A4

VALOR TOTAL R\$602.500,00 (seiscentos e dois mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:3B4E19BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DA ARP Nº 065.6/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**, CNPJ nº 50.698.567/0001-51. Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133 e o Decreto nº 11.462

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes.

Valor total R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Felipe Esposito Domingues Lens

OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA – CONTRATADA

Adriana Souza Costa

publicado por incorreção*

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:A9D2970C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EDITAL Nº 008/2024

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº 57.160-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG nº 98.001.379144 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.880.984-80, residente e domiciliado também na cidade de Marechal Deodoro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, compareçam junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Barão de Alagoas, nº 36, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item “20” e item “20.1” do Edital para a posse, nos moldes abaixo:

1. Comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Barão de Alagoas, nº 36, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item “20” e item “20.1” do Edital para a posse.

2. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

3. Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal nº 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos aprovados dentro do número de vagas. **A conclusão da formação, com aproveitamento, é requisito obrigatório para posse.**

4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) que inscreveu em uma das áreas/microáreas relacionadas (**vide anexo IV**), **as quais serão consideradas concorrências separadas**. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga. O critério para convocação de candidatos que concorreram ao cargo de agente comunitário de saúde nas vagas destinadas aos portadores de deficiência física, se deu em razão da maior nota na microrregião para a qual concorreu.

6. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29), o candidato deverá cumprir com os requisitos mínimos exigidos: (1) Ensino médio completo, (2) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal nº 11.350/2006 e (3) **Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação do Edital nº 01/2022. A análise deste último requisito será realizada por Comissão de Avaliação Interna, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que terá poderes para consultar bancos de dados públicos e fazer inspeções e entrevistas in loco**

para verificação da veracidade quanto às comprovações da residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação do Edital. Assim, caso o candidato não comprove o mencionado requisito, outros Editais de convocação serão publicados para análise de documentação de candidato classificado dentro do número de vagas e obedecendo a ordem de classificação.

10. No anexo I, consta a lista dos aprovados classificados dentro do número de vagas no concurso público. O município fará a convocação, de acordo com o cronograma e interesse da Administração Pública.

11. No anexo II consta a relação dos documentos exigidos para a apresentação no formato original e cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.

12. No anexo III consta a relação de exames médicos exigidos para a apresentação, nos moldes apresentados nas notas técnicas do mencionado anexo.

ANEXO I - CONVOCADOS POR CARGO

Agente Comunitário(a) de Saúde – UBS TUQUANDUBA

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
119.084.644-61	1803445	ALICE DOS SANTOS SILVA	4ª

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE

Atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nos moldes da tabela apresentada no item “2.1” do Edital;

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;

apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;

estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, apresentando:

certificado de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização lato sensu ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim.

apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos de o candidato estar registrado em Conselho de Classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu Conselho de Classe, nos termos da legislação em vigor;

apresentar atestado médico que comprove ser Pessoa com Deficiência – PcD e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;

comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial

do Município de Marechal Deodoro, conforme relação de exames a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro;

apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital;

apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;

entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);

não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;

Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal no 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos que forem aprovados neste certame dentro do número de vagas ofertadas no Edital. A convocação para participação na formação se dará por ato do Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA, sendo a conclusão da formação, com aproveitamento, requisito obrigatório para posse;

o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) deverá inscrever-se em uma das áreas/microáreas relacionadas a seguir, as quais serão consideradas concorrências separadas. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga;

para o cargo de agente comunitário de saúde, Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação deste Edital;

Para o cargo de professo, apresentar PIS e/ou extrato de consulta da RAIS do ano anterior e/ou a comprovação de desvinculação de vínculo e a declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal.

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A - PARA TODOS OS CARGOS:

Exames Gerais:

Rx da Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)

Laboratoriais:

Hemograma Completo

Tipagem sanguínea (ou Carteira de Doador) Ureia

Creatinina Glicemia (Jejum) Colesterol Total Triglicerídeos

TGO (Transaminase Oxalacética) TGP (Transaminase pirúvica) EAS (Exame de Urina)

Pareceres Especializados:

Parecer de Saúde Física (Emitido por Qualquer Médico) Parecer de Saúde mental (Emitido por Médico Psiquiatra - RQE) Parecer Oftalmológico (Emitido por Médico Oftalmologista)

B - PARA DOCENTE:

Acrescentar:

Videolaringoscopia com Laudo Audiometria

C - PARA ÁREA DE SAÚDE:

Acrescentar:

Anti-HCV HBsAg Anti-HBs

Comprovante de Vacinação contra HEPATITE B Comprovante de Vacinação contra TÉTANO

D - PARA MOTORISTA:

Acrescentar:

Exame Toxológico (DETRAN)

AVISOS IMPORTANTES:

A Junta Médica do Município não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados.

A validade dos exames é de **90 DIAS**, a contar da data da realização.

Grávidas: RX dispensado. Deverá apresentar relatório completo do ginecologista/obstetra assistente.

Todos os exames devem ser **originais**, assinados pelo bioquímico ou responsável pelo laboratório, não sendo aceitas **cópias** extraídas da internet com assinatura eletrônica.

É necessário fazer agendamento para apresentar os exames solicitados.

Os exames são obrigatórios para Concursos Públicos e fazem parte do processo de aprovação. Os candidatos devem estar de posse de todos os **exames e pareceres médicos** solicitados, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo pretendido.

Se necessário, exames adicionais podem ser solicitados pelo Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato.

Após a entrega da documentação solicitada, e, será agendada a perícia médica presencial.

Marechal Deodoro/AL, 02 de dezembro de 2024.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:5B4CE5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

PROCESSO nº: 10300059/2024 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados e fornecimento de equipamentos de proteção contra incêndio.

PROCESSO nº: 10210021/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em plataforma de contratação de estratégias governamentais, destinado a apoiar e melhorar o planejamento, implementar e monitorar programas municipais.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com

Marechal Deodoro/AL, 29 de novembro de 2024

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:7EB037E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do patrimônio, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste

Município, sob os fundamentos do artigo 75, inciso I/II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.861.730/0001-42, com sede na Av. 25 de Janeiro, nº 2460, Casa 5, Bloco 5, CEP: 83.420-000, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras - PR, no valor de **R\$ 26.860,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais)**, para aquisição de Equipamentos de Informática, Assinatura Digital e Módulo de Cenário para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 29 de novembro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:CF1F792F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 068.2/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N 068/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Cláudio Roberto Ayres da Costa

G K S DA SILVA COMEDORIA, CNPJ nº 44.908.785/0001-70.

Greicy Kelly Soares Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de buffet, locação de máquinas e outros materiais para cerimônias de colação de grau das turmas de formandos dos alunos da rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 25.584,32 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:C979F73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2212.001/2023**

PARTES:

- Município de Marechal Deodoro -AL

- Secretaria Municipal de Educação.

- Telesil Engenharia LTDA, CNPJ n.º 01.637.593/0001-64

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.462/2011 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, como também a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 2212.001/2023, proveniente do RDC nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços para o projeto de construção do complexo Educacional no Município de Marechal Deodoro – Alagoas. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 1.310.000,96 (um milhão

trezentos e dez e noventa e seis reais), o que corresponde ao percentual de 5,24733%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do acréscimo supracitado, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 29.830.645,76 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contado do encerramento do prazo de execução contratual. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contado do encerramento do prazo de vigência do primeiro termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 0660- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 3004 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO.

SUBFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

25 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:F33E88D0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL AVISO 016/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho/AL informa que pretende contratar empresa para executar os serviços de Manutenção preventiva e Corretiva em impressoras e computadores, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital/Termo de Referência ou quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Mar Vermelho/AL, 29 de novembro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito de Mar Vermelho/AL

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:372E4C3C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO NOTA ORIENTATIVA SOBRE INTERVENÇÃO, DEGRADAÇÃO E PROTEÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE MATA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede administrativa na Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande-AL, CEP: 57.540-000, representado

neste ato por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente **GABRIEL SOUZA PEREIRA**, nomeado através da Portaria nº 241/2024, vem tornar público a Nota Orientativa que segue abaixo:

Em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente, a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Mata Grande-AL, vem por meio deste edital tornar público, esclarecer e orientar sobre a importância da preservação da Área de Preservação Permanente (APP) do Riacho Bomba do Cristo que está localizado entre as coordenadas geográficas 09°07'06.09"S e 37°43'54.48"O e 09°07'04.07"S e 37°44'6.11"O, e a responsabilidade dos municípios em relação a esse espaço.

As APP's são áreas essenciais para a manutenção da biodiversidade, a proteção dos recursos hídricos e a mitigação de processos erosivos. De acordo com a **Lei Federal nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal)**, estas são definidas como áreas protegidas que não podem ser ocupadas ou degradadas. Essa legislação estabelece normas claras sobre as atividades permitidas e as restrições que se aplicam a essas áreas. O respeito às APP's não é apenas uma exigência legal, mas um dever de todos os cidadãos que reconhecem a importância da preservação ambiental para a qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

Em conformidade com a **Lei nº 12.651/2012**, destacam-se as principais obrigações que recaem sobre os proprietários de áreas adjacentes às APP's, dentre elas:

I- Preservação da Vegetação Nativa: é proibido o corte, a supressão, queima ou a degradação da vegetação nativa nas APP's, salvo em situações excepcionais previstas na legislação.

II- Descarte de Resíduos: o descarte inadequado de resíduos sólidos ou líquidos em APP's é expressamente proibido, podendo causar danos irreparáveis ao meio ambiente e à saúde pública.

III- Manutenção da Fauna e Flora: é imprescindível respeitar a fauna e flora local, evitando qualquer ação que possa comprometer a biodiversidade.

A infração às normas de proteção das APP's pode ensejar em advertências ou multas que variam de **R\$ 50,00 a R\$ 50.000,00** por hectare, dependendo da gravidade da infração e da área impactada, além da obrigatoriedade de recuperação da área degradada, conforme Decreto Nº 6.514, de 22 de julho de 2008; Subseção I e Subseção II:

I- Pena de detenção, de três meses a um ano, ou multa, para quem realizar a supressão da vegetação em APP's sem autorização do órgão ambiental competente, conforme a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) Artigo 38.

A preservação das Áreas de Preservação Permanente é um compromisso coletivo que envolve não apenas os proprietários de terras, mas toda a sociedade. O respeito a essas áreas é fundamental para assegurar a qualidade de vida e a sustentabilidade do nosso ambiente. Essas áreas desempenham papéis essenciais na proteção dos recursos hídricos, na prevenção da erosão do solo e na manutenção da biodiversidade. Além disso, elas são importantes para o equilíbrio climático, ajudando na captura de carbono e na regulação do ciclo da água. Portanto, é crucial que todos se unam no esforço de proteger e conservar essas zonas, garantindo que as futuras gerações possam usufruir de um meio ambiente saudável e equilibrado.

GABRIEL SOUZA PEREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 241/2024

Publicado por:

Luciano Antonio de Lima

Código Identificador:5FBDB5A2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, LOCALIZADO NO SÍTIO MORADA, S/Nº, MATA GRANDE – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88, alínea “d”, e

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do Município de Mata Grande – AL;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a possibilidade de que “a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição”;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Mata Grande – AL, em seu art. 88, alínea “d”, confere a possibilidade de, Mediante Decreto, proceder “declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa”.

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a notícia disposta no site oficial do IFAL publicada em 12/03/2024 14h58, disponível em [**CONSIDERANDO** a CARTA DE COMPROMISSO firmada junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas \(IFAL\), onde detalha a manifestação explícita quanto à oportunidade, interesse e prioridade conferida ao desenvolvimento da implantação de um Campus, assim como o comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias para sua adequada execução, incluindo o envolvimento de equipes, recursos de contrapartida e outras condições específicas constantes na aludida carta.](https://www2.ifal.edu.br/noticias/ifal-tera-tres-novos-campi-em-girau-do-ponciano-mata-grande-e-maceio#:~:text=Ifal-,Ifal%20ter%C3%A1%20tr%C3%AAs%20novos%20campi%20em,Ponciano%2C%20Mata%20Grande%20e%20Mac ei%C3%B3&text=O%20governo%20federal%20anunciou%2C%20e m,Federal%20de%20Alagoas%20(Ifal), onde o município de Mata Grande é um dos três municípios alagoanos a serem contemplados com o supra Instituto Federal;</p>
</div>
<div data-bbox=)

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de procedimento de Desapropriação, da área de até **35.000m²** do seguinte bem imóvel que consta na posse de **JOSÉ WILLYAMS RIBEIRO BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 20***34 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 055.***.44-70, residente e domiciliado nesta cidade, possuindo o referido imóvel as coordenadas georreferenciadas 9º 7'4.68"S e 37º42'52.12"O, conforme consta na Planta de Situação, Laudo de Avaliação do imóvel, concomitantemente no Memorial Descritivo constantes nos autos do Processo Administrativo nº 20240730.012.

Art. 2º. Ao expropriado será efetuado o pagamento a título indenizatório no valor de R\$ 468.300,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos reais) pela área constante no Art. 1º, pela desapropriação do imóvel com a finalidade **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPUS DO IFAL** no Município de Mata Grande – AL no valor definido no supramencionado Laudo de Avaliação do Imóvel.

Art. 3º. A Dotação Orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem as seguintes características:

15.451.0006.2036 COMPRAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E OUTROS IMÓVEIS
3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mata Grande – AL, em 29 de novembro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
 Prefeito

Registrado e publicado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
 Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:F311E585

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, através da Comissão de Seleção, torna público a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Rua Elpidio Cavalcante Lins, S/N – Messias – AL, CEP: 57.990-000, **chamamento público nº 02/2024**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCERIA, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.**

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 30/12/2024 ATÉ AS 10:00H. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 30/12/2024 A PARTIR DAS 15:00H.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Rua Rua Elpidio Cavalcante Lins, S/N - Centro Cep: 57.990-000, Messias, Estado de Alagoas, através do e-mail: , e portal <https://messias.al.gov.br> - Dúvidas através do e-mail licitacaomessias@hotmail.com.

Messias/AL, 29 de novembro de 2024.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:4C61F614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA DA PORTARIA 021/11/2024

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA 021/11/2024

Na publicação do dia 29 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2439, ONDE RESOLVE: NOMEAR os servidores públicos municipais Marcella Barros de Oliveira, Maria Kenya de Siqueira Camelo, Ana Paula Monteiro Narciso, Hugo Fernandes Peixoto, ficando o primeiro para atuar como presidente e os demais como membros, para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público, em caráter ad hoc, com fins de processar, analisar e julgar os processos de chamamento público a ser realizado pelo Poder Executivo para fins de seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de termo de colaboração, cujas funções serão exercidas, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação. ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes concede a Lei Orgânica do Município,

LEIA-SE: PORTARIA Nº 021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhes concede a Lei Orgânica do Município.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:81BAB772

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E CORRELATOS, DESTINADOS À TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINADOR DO NEGRÃO.. DATA, HORA E LOCAL: 17 de dezembro de 2024 às 10:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:DE53E043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29112401

PORTARIA Nº 29112401

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSIDERANDO A REELEIÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado

de Alagoas, que recomenda a instituição de Comissão de Transição de Governo para garantir a transparência e a regularidade administrativa, considerando:

A continuidade administrativa decorrente da reeleição do Prefeito, caracterizando gestão única;

A importância de assegurar a organização e a transparência das informações para o início do novo mandato, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Transição de Governo no âmbito do Município de Minador do Negrão/AL, com o objetivo de organizar e disponibilizar as informações relativas à situação administrativa, financeira, contábil e patrimonial do município, em cumprimento à Resolução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Transição de Governo, composta por 03 (três) representantes:

Márcio Antônio de Araújo Santos, CPF: 562.990.104-44, Contador do Município;

Simara da Silva Lima, CPF: 152.129.184-56, Secretário(a) de Finanças;

Micaele Barbosa Silva Rodrigues, CPF: 429.174.878-79, Secretário(a) de Administração.

Art. 3º Compete à Comissão de Transição de Governo:

I - Realizar o levantamento e organização de todas as informações relativas aos instrumentos de gestão administrativa, financeira e contábil, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas;

II - Preparar relatórios com informações consolidadas para subsidiar a continuidade da gestão e assegurar o cumprimento das obrigações legais de transparência e prestação de contas;

III - Disponibilizar ao Prefeito reeleito as informações necessárias para a continuidade eficiente da gestão municipal.

Art. 4º Determinar aos titulares dos órgãos e entidades municipais que prestem à Comissão de Transição de Governo todo o apoio técnico e administrativo necessário, assegurando o fornecimento de informações e documentos requeridos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Minador do Negrão/AL, 29 de novembro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:20604863

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC. 01/2024 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS**, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo nº: 0000071100012024;

Concorrência Eletrônica nº: 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e exigências previstas no Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

Modalidade: Concorrência Eletrônica – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

Tipo: Menor Preço - Global.

Data da abertura da sessão pública: 18/12/2024.

Horário da abertura da sessão pública: 11:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Novo Lino/AL, 29 de novembro de 2024.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:A69C31F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ARP Nº. 51/2024

EXTRATO DE ARP Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo nº. 4000070300012024

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. Órgão gerenciador: O município de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. Fornecedor Registrado: DENTAL LIPO LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 28/11/2024. Valor Total R\$ 21.579,70 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:3B85ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 60/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses do contrato nº 60/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do “banco de preços” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato atual, a saber, em 13/12/2024. Data de assinatura: 29 de novembro de 2024. Valor: R\$ 11.252,28 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:0C38F2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 - FELIPE DINIZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

CONTRATADA: 53.307.046 JOSE CARDOSO REIS DE OLIVEIRA NETO (N10 EVENTOS E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº. 53.307.046/0001-14. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, **CANTOR FELIPE DINIZ**, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no dia 01 de dezembro de 2024, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 29/2024 e processo adm. de nº 1000110500312024. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024. Firmado em 29 de novembro de 2024. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Fundamentação Legal:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:3E3CD102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ARP Nº 40/2024

EXTRATO DE ARP Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – 2ª Chamada
Processo nº. 4000021500032024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo – medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, suplementos, insumos e correlatos para atender as necessidades do municipal de Novo Lino/AL, para garantir cobertura farmacêutica em toda municipalidade. Órgão gerenciador: O município de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. Fornecedor Registrado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrito nº CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 28/11/2024. Valor Total R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:33C083A6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos, tipo caminhonete, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **12/12/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Passo de Camaragibe/AL, 29 de novembro de 2024.

LINDINALVA MONTEIRO CAVALCANTE SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:317EE67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CANCELAMENTO**

TERMO DE CANCELAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2024**

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, com sede na Rua Alba Belo, s/n, Centro, Passo de Camaragibe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.342.655/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ellisson Santos da Silva**, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Sandra Regina Pereira Leite**, na condição de órgão gerenciador, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 02060007/2024, em especial ao requerimento da Secretária de Assistência Social, onde solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 34/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 04/2024, que tem como fornecedora Registrada a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **46.344.050/0001-97**, localizada na Rua Pedro Mees, nº 330 – Bairro Tribess – Blumenau/SC, e-mail: cleito@sulaguaequipamentos.com.br, Contato: (47) 3057-3941, neste ato representado pelo Sr. **Cleito Pitz dos Santos**.

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, mesmo tendo sido convocado para entregar os itens registrados, não efetuou a entrega dos objetos em data estipulado no Termo de Referência, tampouco apresentou justificativa plausível, mesmo com a notificação publicada aos 07/11/2024.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decide-se pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços 34/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 04/2024.

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento dos itens registrados encontra amparo nas disposições contidas no art. 87 do Decreto Municipal 112/2024 e item 9.1.1 da Ata de Registro de Preços,

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.

Passo de Camaragibe/AL, 29 de novembro de 2024.

ELLISSON SANTOS DA SILVA

Prefeito

SANDRA REGINA PEREIRA LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:E3EC8B58

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2023**

OBJETO: Trata-se da prorrogação do contrato de nº 043/2023 da Inexigibilidade nº 021/2023, com a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, representado pela **CONTRATADA**, para Prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, junto à esta secretaria municipal do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerando que o art. 190 da Lei 14.133/21, no qual estabelece que: “contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”, ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 043/2023 da Inexigibilidade nº 021/2023.

DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 21.2121.04.122.0001.2094

DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 29 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2025, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR: O preço unitário a ser pago ficou fixado no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) a Tonelada de Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II - A). Estima-se o valor mensal de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais), totalizando o valor do contrato na ordem de R\$ 362.880,00 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais), nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato nº 043/2023.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.982.376/0002-60.

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:A26B732D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
36.1/2024**

Processo Adm: Nº 0716-0031/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR .

Empresas vencedoras valor total: R\$ 78.112,18(setenta e oito mil e cento e doze reais e dezoito centavos):EXCELO CLIMATIZACAO & SAUDE AMBIENTAL LTDA(32769215000168) com os lotes: 19, 20, 30 no valor total de R\$ 5.568,50 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).PAUHER TECHNOLOGY IND E COM DE ELETR LTDA - ME(16801595000114) com os lotes: 8, 16, 17 no valor total de R\$ 2.797,00 (dois mil e setecentos e noventa e sete reais).RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA(43751565000113) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32 no valor total de R\$ 29.091,50 (vinte e nove mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(23015239000130) com os lotes: 9, 12, 13, 14, 21, 33, 35 no valor total de R\$ 40.655,18 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Roseane Soares Camelo

Código Identificador:820E9604

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **1128-0008/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO NATAL MÁGICO DA LS PRODUÇÕES PARA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: SIMPLICIO E NASCIMENTO LTDA - CNPJ sob o nº 10.493.292/0001-03. Vigência: 30 dias. Valor Global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

NÍDIA DANIELA SANTOS

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Portaria nº13/2021

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:AB13D7F2

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **1128-0011/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO CANTOR LEANDRO BORGES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: L L VILLAS EVENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44. Vigência: 30 dias. Valor Global R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

NÍDIA DANIELA SANTOS

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Portaria nº13/2021

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:17653CFC

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **1119-0028/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO CANTORA RAQUEL DOS TECLADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: R B DE ARAUJO ME - CNPJ sob o nº 35.215.452/0001-75. Vigência: 30 dias. Valor Global R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

NÍDIA DANIELA SANTOS

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Portaria nº13/2021

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:0703DEE6

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **1119-0030/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO TARCISIO VITURINO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: JS ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ sob o nº 35.058.701/0001-66. Vigência: 30 dias. Valor Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

NÍDIA DANIELA SANTOS

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Portaria nº13/2021

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:68118D4E

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação nº **1128-0010/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO A FANTÁSTICA FABRICA DO PAPAÍ NOEL PARA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. Fornecedor: ANIMAX PRODUÇÕES ME - CNPJ sob o nº 136.583.135/0001-74. Vigência: 30 dias. Valor Global R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

NÍDIA DANIELA SANTOSSecretária Municipal de Turismo e Eventos
Portaria nº 13/2021**Publicado por:**Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:48C3BECF**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE25/2024-1 – Processo Administrativo nº 120240608008/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 01.199.931/0001-23) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços continuados de locação de impressoras – Valor Global – R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:8AFA804B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº PE 003/2024 – Processo nº 120240710001/2024 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 003/2024 (Processo nº 320231812001/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023) – Contratado: EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 50.785.036/0001-04) – Objeto contratual: Aquisição de cestas básicas; Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:AB1DCBB9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE27/2024-6 – Processo Administrativo nº 120240407013/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: R F DA SILVA - EPP (CNPJ nº 31.522.859/0001-94) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza – Valor Global – R\$ 65.636,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:06201B71**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE19/2024-4 – Processo Administrativo nº 120242404005/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2021 – Fornecedor Registrado: LAGUNA ESPORTE LTDA (CNPJ nº 52.307.066/0001-22) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo – Valor Global – R\$ 24.777,50 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:5185ABDF**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei. **CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade, concedida a, **BARTOLOMEU FRANCISCO DOS SANTOS**, Eletricista, Matrícula nº 17, inscrito no CPF/MF sob nº 060.536.534-20 e portadora do RG nº 88.381 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 094/2004, de 10 de dezembro de 2004.

Porto de Pedras – AL., 18 de novembro de 2024.

MARCO DO NASCIMENTO MACHADO

Presidente do IMP

Publicado por:Cristially Sobral Lopes Lyra
Código Identificador:EFC08D1E**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei. **CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade, concedida a, **MARLENE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, Gari, Matrícula nº 166, inscrito no CPF/MF sob nº 491.430.184-91 e portadora do RG nº 474.275 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 041/2009, de 20 de agosto de 2009.

Porto de Pedras – AL., 22 de novembro de 2024.

MARCO DO NASCIMENTO MACHADO

Presidente do IMP

Publicado por:Cristially Sobral Lopes Lyra
Código Identificador:811FF32A**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM – LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.715/0001-58. OBJETO: 1º Apostilamento ao Contrato nº 005/2024 – Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, para fins de adequação da dotação orçamentária. Fica adequado a dotação orçamentária com a inclusão de uma fonte de Recurso conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 2028 – Gerenciamento do Programa de Assistência ao Transporte Escolar – PNATE INFANTIL

Ação: 2029 – Gerenciamento do Programa de Assistência ao Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL

Elemento: 339039 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1553.00.000 – Transferência de Recursos do FNDE – (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. CELEBRAÇÃO: 29/11/2024. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 005/2024 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 29 de novembro 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:827FEA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.266.767/0001-74. OBJETO: 1º Apostilamento ao Contrato nº 149/2024 – Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, para fins de adequação da dotação orçamentária. Fica adequado a dotação orçamentária com a inclusão de uma fonte de Recurso conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 2028 – Gerenciamento do Programa de Assistência ao Transporte Escolar – PNATE INFANTIL

Ação: 2029 – Gerenciamento do Programa de Assistência ao Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL

Elemento: 339039 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1553.00.000 – Transferência de Recursos do FNDE – (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. CELEBRAÇÃO: 29/11/2024. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 149/2024 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 29 de novembro 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:06D5049A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.466.409/0001-11. OBJETO: 2º Apostilamento ao Contrato nº 002/2022 – Prestação de Serviços de Locação de Transporte Escolar, para fins de adequação da dotação orçamentária. Fica adequado a dotação orçamentária com a inclusão de uma fonte de Recurso conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 2028 – Gerenciamento do Programa de Assistência ao Transporte Escolar – PNATE INFANTIL

Ação: 2029 – Gerenciamento do Programa de Assistência ao Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL

Elemento: 339039 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1553.00.000 – Transferência de Recursos do FNDE – (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. CELEBRAÇÃO: 29/11/2024. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 002/2022 permanecendo inalteradas. A íntegra do 2º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 29 de novembro 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:65A148D0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08150041/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, situada à Avenida Jesus Cristo, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, neste ato representado pelo titular Pasta, Sr. GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO, nomeado pela portaria nº 251/2024, publicado no D.O.M em 05 de abril de 2024, e a empresa EUDES EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.357/0001-75, estabelecida na Praça Floriano Peixoto, 63, centro, Rio Largo/AL, representada neste ato pelo Sr. JOÃO EUDES DA SILVA, RG nº 504.230 SSP/AL, CPF nº 239.910.114-68, residente e domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 08150041/2024 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

O município de Rio Largo reconhece que a empresa EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, prestou os serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mencionado na Nota Fiscal de nº 000.130/2024, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), sem o devido respaldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA :

A EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA declara sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal que instrue e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a locação do imóvel indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em face do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato , reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA :

O município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) , abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumentos.

Parágrafo único : O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 17.992 – 2 , Agência nº 2542, Banco do Brasil em favor da empresa : EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA .

CLÁUSULA QUINTA : A despesa deste Termo correrá por causa da seguinte dotação orçamentaria.

Programa : 2008 – Manutenção das ações da Secretária de Infraestrutura

Projeto Atividade : 3390391 – Locação de Imóveis

Fonte : 1500 – Recursos não vinculados de impostos – Próprios

Elemento de Despesa : 339039 – Outros serviços de terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA

Efetuada o depósito bancário, a empresa EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA confere ao Município de Rio Largo, por este instrumentos, assim como pela prestação dos serviços de locação de imóvel, no mês de **JULHO DE 2024**, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente a fatura de nº 000.130/2024, a mais ampla rasa , geral , irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 26 de Novembro de 2024

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Rio Largo/AL

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 251/2024

EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA

CNPJ: 09.520.357/0001-75

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:55F3D2CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
ESPORTE E LAZER
ERRATA

ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/SECULT/PNAB – PREMIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS – SANTA LUZIA DO NORTE/AL, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação local, diante da necessidade de retificação de termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2024/SECULT/PNAB.

CONSIDERANDO	a	execução da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022;
CONSIDERANDO	o	querer da Lei nº 14.903 de 27 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o item '10.3' do Edital de Chamamento Público nº 002/2024/SECULT PNAB.

RESOLVE:

Art.1º Retificar os itens '10.3' do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/SECULT/PNAB** para:

6.1. As propostas serão analisadas por pareceristas externos sob responsabilidade do serviço técnico responsável pela operacionalização, cancelados e supervisionados por Comissão de Seleção.

10.3. As inscrições serão encaminhadas à Comissão de Seleção, que, baseada em atribuição fundamentada de notas por parecerista externo, analisará e cancelará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis as propostas correspondentes.

10.6.A nota individual total geral será definida pela soma da pontuação atribuída à cada critério supra assinalado.

10.7. A nota da proposta será definida pelo resultado da soma dos critérios avaliativos e dos mecanismos de estímulo à participação.

Art.2º Esta Errata entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDROSOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia do Norte/AL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2D059CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
ESPORTE E LAZER
ERRATA

ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SECULT/PNAB – PREMIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS – SANTA LUZIA DO NORTE/AL, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação local, diante da necessidade de retificação de

termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SECULT/PNAB.

CONSIDERANDO	a	execução da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022;
CONSIDERANDO	o	que rege a Lei nº 14.903 de 27 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o item '10.3' do Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SECULT PNAB.
RESOLVE:

Art.1º Retificar os itens '10.3' do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SECULT/PNAB** para:

6.1. As propostas serão analisadas por pareceristas externos sob responsabilidade do serviço técnico responsável pela operacionalização, cancelados e supervisionados por Comissão de Seleção.

10.3. As inscrições serão encaminhadas à Comissão de Seleção, que, baseada em atribuição fundamentada de notas por parecerista externo, analisará e cancelará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis as propostas correspondentes.

10.6. A nota individual total geral será definida pela soma da pontuação atribuída à cada critério supra assinalado.

10.7. A nota da proposta será definida pelo resultado da soma dos critérios avaliativos e dos mecanismos de estímulo à participação.

Art.2º Esta Errata entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia do Norte/A

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador: FFE41985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 121/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria nº 121 de 14 de novembro de 2024.

Institui o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida define suas atribuições.

A Josefa Claudia Gomes Figueiredo, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida vinculado à Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico, ora instituído, tem como finalidade:

Art. 2º - O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida tem natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida receberá treinamento específico e seus componentes serão indicados pelo gestor Municipal do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida deverá se reunir em local específico e apropriado a cada ocorrência de óbito infantil e/ou materno.

Art. 4º - Ao Grupo Técnico Municipal de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida compete:

Consolidar e analisar as investigações para preenchimento da ficha síntese do óbito ocorrido no município.

Elaborar um relatório técnico contendo as fragilidades ocorridas durante o processo que levou ao óbito e as correções recomendadas para a prevenção de acontecimentos semelhantes.

Promover capacitação permanente para os profissionais de saúde envolvidos na assistência a gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.

Encaminhar a ficha síntese e relatório em período oportuno para o Comitê Municipal de Redução da Mortalidade Materna e Infantil e Área Técnica Estadual de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida.

Promover discussão de caso clínico entre os envolvidos.

Art. 5º Da composição:

O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida será composto pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Coordenação de Atenção Primária, Enfermeira, Médico, Agente Comunitário de Saúde (pertencentes a equipe da Saúde da Família/eSF onde ocorreu o óbito), membro do Conselho Municipal de Saúde, e 1 agente administrativo desta Secretaria Municipal.

Art. 6º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia do Norte, 14 de novembro de 2024

JOSEFA CLAUDIA GOMES FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador: CFE79310

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 08.06.0024/2024
Pregão Eletrônico nº 34/2024
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 34/2024, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.06.0024/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador: 55D1B637

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 09.26.0036/2024

Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09.26.036/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:0CC4C783

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 10.14.0021/2024

Pregão Eletrônico nº 50/2024-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 50/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.14.0021/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F56FBCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE34/2024-1 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ALLSET TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 55.149.591/0002-36) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 01) – Valor global: R\$ 3.768,42 (três mil setecentos e sessenta e oito reais quarenta e dois centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-2 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ 32.644.237/0001-00) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTES 02, 22, 23, E 24) – Valor global: R\$ 22.218,25 (vinte e dois mil duzentos e dezoito reais vinte e cinco centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-3 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA (CNPJ 02.512.121/0001-48) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 03) – Valor global: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-4 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME (CNPJ 18.258.209/0001-15) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 25) – Valor global: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-5 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (CNPJ 39.346.590/0001-44) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do

Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTES 05, 36, 39) – Valor global: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-6 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ 32.593.430/0001-50) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTES 06, 10, 12, 16, 26, 27, 29, 34, 43) – Valor global: R\$ 96.616,70 (noventa e seis mil seiscentos e dezesseis reais setenta centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-7 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA (CNPJ 41.948.354/0001-40) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 07) – Valor global: R\$ 14.420,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-8 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA (CNPJ 24.096.709/0001-09) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 09) – Valor global: R\$ 56.380,00 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-9 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BD INFORMATICA LTDA (CNPJ 32.109.914/0001-81) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTES 11 e 15) – Valor global: R\$ 11.549,10 (onze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-10 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: O. S. DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 32.975.060/0001-16) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 14, 40, 41 e 44) – Valor global: R\$ 9.203,18 (nove mil duzentos e três reais dezoito centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-11 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 41.302.176/0001-85) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 17) – Valor global: R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-12 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ 94.389.400/0001-84) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 18) – Valor global: R\$ 2.627,70 (dois mil seiscentos e

vinde e sete reais setenta centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-13 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 52.496.119/0001-09) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 19) – Valor global: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)– Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-14 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (CNPJ 40.061.199/0001-82) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 21) – Valor global: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-15 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: G.P VEZONO LTDA (CNPJ 30.778.749/0001-25) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 28) – Valor global: R\$ 14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-16 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 33.068.320/0001-32) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTES 30 e 31) – Valor global: R\$ 16.996,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-17 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 55.983.274/0001-30) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 35) – Valor global: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-18 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 46.344.050/0001-97) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 20) – Valor global: R\$ 2.216,16 (dois mil duzentos e dezesseis reais dezesseis centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº PE34/2024-19 – Processo nº 08.06.0024/2024– Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA (CNPJ 37.122.230/0001-33) – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Audiometria Neonatal e Banco de Leite do Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo (LOTE 37) – Valor global: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil novecentos reais)– Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:636F6DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-1 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA (CNPJ 14.822.943/0001-04) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 01, 10, 28, 44, 50, 58, 62, 63, 64 e 100) – Valor global: R\$ 19.466,75 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e seis reais setenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-2 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 12.072.665/0001-90) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 02, 12, 13, 69, 91 E 92) – Valor global: R\$ 73.216,90 (setenta e três mil duzentos e dezesseis reais noventa centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-3 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: REDE FORTE CONSTRUÇÃO ATACADISTA LTDA (CNPJ 24.496.565/0001-70) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 04, 06, 09 e 59) – Valor global: R\$ 77.078,00 (setenta e sete mil setenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-4 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 50.117.026/0001-92) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 05, 16, 18, 22, 23, 35, 39, 40, 41, 46, 51, 53, 56, 65, 66, 68, 85, 86, 90, 98, 99, 101 e 102) – Valor global: R\$ 184.601,05 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e um reais cinco centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-5 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BALUZ IND COM MAT ELETRICO EIRELI (CNPJ 40.690.097/0001-26) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 07, 15, 19, 20, 42, 70, 104, 105 e 106) – Valor global: R\$ 287.087,45 (duzentos e oitenta e sete mil oitenta e sete reais quarenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-6 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ALMIR R DA SILVA LTDA (CNPJ 00.407.959/0001-46) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lote 08) – Valor global: R\$ 42.749,72 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais setenta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-7 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BR PRODUTOS E SERVIÇOS (CNPJ 36.157.134/0001-68) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lote 11) –

Valor global: R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-8 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 37.386.859/0001-90) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 14, 38, 57 e 93) – Valor global: R\$ 46.481,15 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais quinze centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-9 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CNPJ 51.847.166/0001-89) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 17, 26, 30, 47, 61, 83, 96 E 97) – Valor global: R\$ 18.258,25 (dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais vinte e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-10 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ 57.325.351/0001-90) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 21, 60 e 103) – Valor global: R\$ 188.460,70 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-11 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ 56.004.897/0001-86) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 24, 27, 29, 31, 33, 43 e 95) – Valor global: R\$ 20.570,01 (vinte mil quinhentos e setenta reais um centavo) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-12 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: JH CAMPOS E CIA MADEIREIRA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 11.101.437/0001-38) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 23, 34, 36, 37, 48, 49, 54, 55, 80 e 82) – Valor global: R\$ 34.283,50 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-13 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: M. Z. BERNARDI E CIA LTDA (CNPJ 02.418.125/0001-61) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 52 e 94) – Valor global: R\$ 15.658,70 (quinze mil seiscentos e cinquenta e oito reais setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-14 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 39.983.511/0001-06) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 67 e 72) – Valor global: R\$ 23.840,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-15 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos

Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: GLOBEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 20.164.580/0001-60) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 71, 73, 74, 75 E 76) – Valor global: R\$ 44.727,50 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-16 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA (CNPJ 54.217.415/0001-40) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 77 e 78) – Valor global: R\$ 62.160,90 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais noventa centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-17 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ELIENE MARIA DA SILVA (CNPJ 38.236.177/0001-64) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 79 e 81) – Valor global: R\$ 37.552,00 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-18 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS AL LTDA (CNPJ 47.615.627/0001-10) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lotes 87 e 88) – Valor global R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2024-19 – Processo nº 09.26.0036/2024– Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA (CNPJ 21.668.414/0001-63) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico (Lote 89) – Valor global: R\$ 11.029,00 (onze mil vinte e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:1D8BAE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE50/2024 – Processo nº 10.14.0021/2024– Pregão Eletrônico nº 50/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: JOSE SANTOS LTDA (CNPJ 57.629.597/0001-55) – Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de coffee break (LOTE 01) – Valor global: R\$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:2CEEB64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para Contratação de empresa especializada no**

fornecimento de refeição para alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.**

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C443F5D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento Escolar, destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: 13/12/2024, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 29 de novembro de 2024.

THOMAZIA GUEDES ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:35524FFB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit escolar, destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: 13/12/2024, às 13:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 29 de novembro de 2024.

THOMAZIA GUEDES ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:74FE8BE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

OBJETO: Contratação do artista/banda “REY VAQUEIRO”, representado pela CONTRATADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Eventos, do Município de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para realização da festa da Emancipação Política no Município de Teotônio Vilela/AL, no dia 05 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS

ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO

ELEMENTO: 3390390000000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO

VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, e lado a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 21.488.092/0001-70.

Teotônio Vilela, 28 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C8E9E8AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2024

CONTRATADA **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 32.859.799/0001-62 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PARTE 1. Perfazendo o valor total do contrato de R\$ 931.888,02 (**novecentos e trinta e um reais oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos**). Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2025 conforme a Ata de Registro de Preço nº 264/2024 PE nº 022/2024 a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025).

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:OCE98469

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023 – PE Nº
095/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **Orleans Viagens e Turismo LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 226, Centro, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo **Sr. Silas Bezerra de Alencar**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 30.869.880-0 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 216.619.068-50, residente e domiciliado na Rua Aurora, nº 350, Bl A, Apt. 23, Vila São Francisco, Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** resolvem fazer o primeiro aditamento ao contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 162/2023 – PE nº 095/2022, que se trata de a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 162/2023 – PE nº 095/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 13/12/2024, passando a ter cobertura contratual até **13 de dezembro de 2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens., pelas Secretarias Municipais, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO. ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15000000

ÓRGÃO: 02000 – GABINETE DO PREFEITO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02001 – GABINETE DO PREFEITO. DOTAÇÃO: 04.122.0003.2020 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 – GARANTIR MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO: 08.244.0005.2080 - VIABILIZAR GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/SPF

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO: 08.244.0005.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

ÓRGÃO: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2394 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 162/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 162/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 21 de novembro de 2024.

Município de Teotônio Vilela /AL

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA

– Secretário

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO –

Secretário

Órgão Interviente

Secretaria Municipal de Saúde

IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –

Secretária

Órgão Interviente

Secretaria Municipal de Educação

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –

Secretária

Órgão Interviente

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –

Secretária

Órgão Interviente

Orleans Viagens e Turismo LTDA – EPP

SILAS BEZERRA DE ALENCAR –

Sócio Administrador

Contratada

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:9DA25CE3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.339.865/0001-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES. Perfazendo o valor total da ata de registro **R\$ 4.859,94 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**. Data de Assinatura: 18 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:678ADB44

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **PATRICIA DE CASTRO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.415.815/0001-90. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRICICLOS DE CARGA COM CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO. Perfazendo o valor total da ata de registro **R\$ 116.940,00 (Cento e dezesseis mil novecentos e quarenta reais)**. Data de Assinatura: 27 de novembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 27 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:7D4DBA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis (Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum). Data da Disputa: 18 de dezembro de 2024, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de dezembro de 2024, às 08h até às 09h do dia 18 de dezembro de 2024, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 29 de novembro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:7F186673

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fardamentos e Acessórios. Data da Disputa: 18 de dezembro de 2024, às 10h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de dezembro de 2024, às 08h até às 10h do dia 18 de dezembro de 2024, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 29 de novembro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:059BF60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Equipamentos de Lavanderia Industrial para uso Hospitalar. Data da Disputa: 18 de dezembro de 2024, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de dezembro de 2024, às 08h até às 09h do dia 18 de dezembro de 2024, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 14 de novembro de 2024.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:440B4990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 117/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para aplicação, coordenação e correção das provas escritas do processo seletivo simplificado, de caráter classificatório, para contratação temporária nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para aplicação, coordenação e correção das provas escritas do processo seletivo simplificado, para contratação temporária nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação do município de Teotônio Vilela – AL.	Unidade	01		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 28 de novembro de 2024.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AF8C487D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 90014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90014/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 364/2023, de 24 de novembro de 2023, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 cuja vencedoras foram as empresas:

ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.538.349/0001-10, vencedora do item 03, com um valor total de **R\$ 772,50** (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.849.767/0001-16, vencedora dos itens 13 e 14, com um valor total de **R\$ 41.850,00** (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.861.730/0001-42, vencedora do item 06, com um valor total de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

ELIANE MARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 38.236.177/0001-64, vencedora dos itens: 09, 17 e 18, com um valor total de **R\$ 1.693,35** (um mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.504.817/0001-09, vencedora do item 02, com um valor total de **R\$ 388,60** (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ: 52.277.278/0001-04, vencedora do item 07, com um valor total de **R\$ 67.275,00** (sessenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais).

MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ: 19.454.333/0001-19, vencedora do item 05, com um valor total de **R\$ 11.574,60** (onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ: 02.889.655/0001-98, vencedora do item 11 com um valor total de **R\$ 35.980,20** (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos).

SJS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.462.984/0001-59, vencedora do item 10, com um valor total de **R\$ 67.659,00** (sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.278.020/0001-95, vencedora do item 04, com um valor total de **R\$ 67.659,00** (sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.997.155/0002-03, vencedora do item 01, com um valor total de **R\$ 70.903,60** (sessenta mil, novecentos e três reais e sessenta centavos).

W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.529.181/0001-20, vencedora do item 16, com um valor total de **R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais).

A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 90014/2024 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL.

Viçosa/AL, 29 de novembro de 2024

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:BAF7BDEA

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
ATAS DO PE 90018/2024**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Ata nº 093/2024

Processo administrativo nº 06050036/2024

Pregão Eletrônico: nº 90018/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: DC NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº55.808.086/0001-75.

Valor global: R\$16.026,80 (dezesesseis mil vinte e seis reais e oitenta centavos)

Objeto: O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viçosa/AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 27/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -

Secretaria Municipal de Assistência Social/ KIATIANE CALHEIROS SANTOS LINS -

DC NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA - ME /CONTRATADA / Josefa Sineide da Silva / Representante Legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Ata nº 094/2024

Processo administrativo nº 06050036/2024

Pregão Eletrônico: nº 90018/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS- EPP, inscrito no CNPJ nº28.779.013/0001-20.

Valor global: R\$ 117.457,80 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos),

Objeto: O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viçosa/AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 27/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -

Secretaria Municipal de Assistência Social/ KIATIANE CALHEIROS SANTOS LINS -

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS- EPP / David Guimarães Martin / Representante Legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Ata nº 095/2024

Processo administrativo nº 06050036/2024

Pregão Eletrônico: nº 90018/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado NASCIMENTO & NASCIMETO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 28.641.927/0001-20.

Valor global: R\$ 781.249,80 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Objeto: O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS E

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viçosa/AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 28/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -

Secretaria Municipal de Assistência Social/ KIATIANE CALHEIROS SANTOS LINS -

NASCIMENTO & NASCIMETO LTDA - ME / Igor Marques do Nascimento / Representante Legal.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:03D37061

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
ATAS DO PE 90019/2024**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Ata nº 090/2024

Processo administrativo nº 07240011/2024

Pregão Eletrônico: nº 90019/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº53.634.346/0001-08.

Valor global: R\$ 150.777,60 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Objeto: O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 27/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -

Secretaria Municipal de Saúde / Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos -

AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI /CONTRATADA / Zulene Maria Santiago da Silva / Representante Legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Ata nº 091/2024

Processo administrativo nº 07240011/2024

Pregão Eletrônico: nº 90019/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº52.725.788/0001-05.

Valor global: R\$ 487.205,79 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Objeto: O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 27/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -

Secretaria Municipal de Saúde / Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos -

MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA-EPP
/CONTRATADA / Dannubia Candida Sabino de Lima /
Representante Legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Ata nº 092/2024

Processo administrativo nº 07240011/2024

Pregão Eletrônico: nº 90019/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: NASCIMENTO & NASCIMENTO
LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº28.641.927/0001-20.

Valor global: R\$654.275,36 (seiscentos e cinquenta e quatro mil
duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Objeto: O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de
Viçosa/AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um)
ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de
divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 27/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros
Amorim Santos/Prefeito -

Secretaria Municipal de Saúde / Maria Betânia Rodrigues de
Vasconcelos -

NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA -
ME/CONTRATADA/Igor Marques do Nascimento / Representante
Legal.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:D6CB4A1C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022 – PE
Nº 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050013/2024.

PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: CENTRO
AUTOMOTIVO MONAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
09.002.715/0001-58.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação
do prazo contratual do contrato nº 066/2022, firmado entre as
partes em 01/12/2022, nos termos da cláusula dezenove – Da
Vigência, pelo período de 12 (doze) meses**, que por sua vez tem
como objeto contratação de empresa especializada em serviços
fornecimento de peças e serviços de mão de obra e fornecimento de
guincho para manutenção preventiva e corretiva dos veículos
pertencentes ao município de Viçosa/AL.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 066/2022, fica prorrogada
por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência
anterior, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2024 a 01
de dezembro de 2025, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei
8.666/93.

DA DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

SGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor
Calheiros Amorim Santos/Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/ Clovis Junior de Araújo
Lourenço / Órgão gerenciador

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA / Amarílio Carlos de
Andrade Monteiro /Representante Legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:A23B6648

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL/ LEI Nº 14.399/2022

RESULTADO FINAL/ Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União,
dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e
à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída pela
Portaria Nº 001 de 30 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista a Regulamentação da Lei Política
Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em Alagoas torna público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO MÉRITO do Edital Nº
005/2024 ALFREDINA LINS, e 006/2024 – PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS (PEDRO GINO) PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMENTO Á CULTURA – PNAB.

Artesanato

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado
01	Maria Cícera Lima	107.XXXXXX 10	53,3	Artesanato	SELECIONADO
02	Mauro José Lopes de Lima	164.XXXXXX 57	53,3	Artesanato	SELECIONADO
03	Eduardo Faustino Santos	293.XXXXXX 53	90	Artesanato	SELECIONADO
04	Maria Daniela Conceição do Nascimento	092.XXXXXX 77	80	Artesanato	SELECIONADO
05	Edna Maria da Conceição	074.XXXXXX 62	85	Artesanato	SELECIONADO
06	Edna Carvalho da Silva	662.XXXXXX 72	65,3	Artesanato	SELECIONADO
07	Sonia Maria de Lucena	163.XXXXXX 87	90	Artesanato	SELECIONADO
08	Maria Thayse dos Santos	707.XXXXXX 60	50	Artesanato	SELECIONADO
09	Amaro Wilton de Oliveira Santos	073.XXXXXX 57	65	Artesanato	SELECIONADO
10	Maria Helena da Silva	013.XXXXXX 08	85	Artesanato	SELECIONADO
11	Marinalva Maria da Silva	646.XXXXXX 00	85	Artesanato	SELECIONADO
12	Márcia Guedes Costa Santos	991.XXXXXX 72	70	Artesanato	SELECIONADO
13	Sílvio dos Santos	013.XXXXXX 74	50	Artesanato	SELECIONADO
14	Adeildo Gomes dos Santos	870.XXXXXX 68	90	Artesanato	SELECIONADO
15	Givanilde Carvalho da Silva	142.XXXXXX 96	45	Artesanato	SUPLENTE
16	Edeilda Carvalho Ferreira	012.XXXXXX 67	*****	Artesanato	DESClassificado
17	Astor dos Santos	103.XXXXXX 08	*****	Artesanato	DESClassificado

MÚSICA ATE 3 INTEGRANTES

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado	
01	Thalysson Luiz Máximo dos Santos	066.XXXXXX 04	95	Música ate 3 Integrates	SELECIONADO	
02	José Wendeu Santos de Carvalho	110.XXXXXX 73	80	Música ate 3 Integrates	SELECIONADO	
03	Edevaldo Lúcio de Oliveira	121.XXXXXX 93	70	Música ate 3 Integrates	SELECIONADO	
04	Arnaldo Santos de Melo	104.XXXXXX 00	70	Música ate 3 Integrates	SELECIONADO	
05	Nayane Gomes Lima	077.XXXXXX 90	50	Música ate 3 Integrates	SELECIONADO	
06	Malkezedeke Silva Nunes	114.XXXXXX 80	95	Música ate 3 Integrates	SELECIONADO	
07	João Paulo da Silva	122.XXXXXX 30	61,6	Música ate 3 Integrates	SELECIONADO	

BANDAS

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado	
01	José Adrison Silva Santos	105.XXXXXX 00	90	Banda	SELECIONADO	
02	Fernando Jeronimo Peixoto	103.XXXXXX 81	90	Banda	SELECIONADO	
03	Jonas Barros dos Santos	100.XXXXXX 24	90	Banda	SELECIONADO	
04	José Alex dos Santos	008.XXXXXX 50	85	Banda	SUPLENTE	
05	Valdemar Pimentel Neto	095.XXXXXX 74	83,3	Banda	SUPLENTE	

CAPOEIRA

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado	
01	Luan Luiz Santos de Lima	127.XXXXXX 64	90	Capoeira	SELECIONADO	
02	Robert Mendonça de Andrade	131.XXXXXX 86	85	Capoeira	SELECIONADO	

COCO DE RODA

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado	
01	Gabriel Mauro da Silva	167.XXXXXX 26	90	Coco de roda	SELECIONADO	

TEATRO

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado	
01	Robson da Silva Cavalcante	067.XXXXXX 60	90	Teatro	SELECIONADO	
02	Jéssica Maria Silva dos Santos	122.XXXXXX 03	80	Teatro	Suplente	

ARTE URBANA

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado	
01	Marcelo da Silva Farias	011.XXXXXX 88	90	Arte Urbana	SELECIONADO	

BUMBA MEU BOI

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado	
01	Guilherme Henrique de Menezes Tenorio	704XXXXXXX 01	83	Bumba Meu Boi	SELECIONADO	

MODA

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado	
01	Monik Telma Herculano de Lima Santos	124.XXXXXX 99	90	Moda	SELECIONADO	

BANDA GOSPEL

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado	
01	Denis Marinezio de Araujo Mesquita	108.XXXXXX 94	95	Banda Gospel	SELECIONADO	

PRODUTOR MUSICAL

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado	
01	Ricardo Nunes dos Santos	107.XXXXXX 18	90	PRODUTOR MUSICAL	SELECIONADO	

PATRIMONIO VIVO

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado	
01	Maria Marlene da Conceição	925.XXXXXX 68	90	Patrimonio Vivo	SELECIONADO	

AUDIOVISUAL

	Nome completo	CPF	Pontuação	Categoria	Resultado	
01	Guilherme Rafael Orlando da Silva	144.XXXXXX 70	80	Audiovisual	SELECIONADO	
02	Albert Victor Damasceno Lima	106.XXXXXX 44	80	Audiovisual	SELECIONADO	
03	Maksuel da Silva	100.XXXXXX 24	80	Audiovisual	SELECIONADO	

Ana Carollyne Nunes da Silva Vieira

ELOY GONZÁLEZ

Eliomar de Oliveira Melo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 560/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024LEI Nº 560/2024
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES (PCCR) DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRAÍBAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui e estrutura os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Pública da Rede Municipal de Ensino do Município de **Craíbas, Alagoas**, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - O Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, será fundamentado na qualificação e desempenho profissional, visando a valorização dos Profissionais da Educação Escolar Pública e a garantia do padrão de qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, o Quadro dos Profissionais da Educação Escolar Pública da Rede Municipal de Ensino de **Craíbas, Alagoas**, é formado pelos Trabalhadores em Educação que exercem as funções de Apoio, Administrativo, de Docência e Suporte Pedagógico dos Cargos de Carreira com formação de Nível Fundamental, Médio e Superior, dos Grupos Ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS.

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Pública da Rede Municipal de Ensino de **Craíbas, Alagoas**, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos Trabalhadores em Educação através de remuneração digna e, por consequência,

1

a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes objetivos, princípios e garantias:

- reconhecimento da importância da Carreira Pública e de seus agentes;
- estabelecer Piso Vencimental Profissional na forma de Vencimento;
- profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional contínuo, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
- formação continuada dos Profissionais da Educação;
- promoção da Educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
- liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;

VII- gestão Democrática do Ensino Público Municipal;

- valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
- avanço na Carreira, através da evolução nos Níveis e da Progressão nas Classes;

X- período reservado ao Professor, incluído em sua carga horária, para estudos, planejamento e avaliação do trabalho discente;

- estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município;
- a participação dos Profissionais da Educação na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;

XIII- subsidiar a Gestão de Recursos Humanos quanto a:

- programa de qualificação profissional;
- correção de desvios de função;
- programa de desenvolvimento na Carreira;
- quadro de lotação ideal;
- programas de prevenção da saúde do trabalhador, higiene e segurança no trabalho;
- critérios para captação, alocação e movimentação de pessoal.

2

- Consciência social – o compromisso do servidor deve propiciar ao educando uma formação que possibilite compreender, criticamente, a realidade social, conscientizando-o de seus direitos e responsabilidades, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social;
- Garantir o princípio da democracia, no qual os servidores exerçam suas funções baseados em critérios isonômicos.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º. Para efeito desta Lei:

- **Plano de Cargo, Carreira e Remuneração** - instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições legais de movimentação dos integrantes da Carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de Valorização dos Profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre Profissionais e a Administração Pública;
- **Cargo Público** - o lugar instituído na organização do Serviço Público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular;
- **Servidor** - pessoa física legalmente investida em Cargo Público, com direitos, deveres, responsabilidades éticas e morais, Vencimento e Vantagens previstas em Lei;
- **Magistério Público** - conjunto de Profissionais da Educação, titulares do Cargo de provimento efetivo, que exercem atividades de Docência e Pedagógica-Administrativa;
- **Função** - conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de Cargo ou por Servidores designados, com remuneração ou não;
- **Funções de Magistério**: as atividades de Docência e de Suporte Pedagógico direto à Docência, incluídas as de Administração Escolar, Planejamento, Supervisão, Orientação Educacional e Inspeção Escolar, bem como Assessoramento Técnico e avaliação de Ensino e Pesquisa nas Unidades Escolares ou no Órgão da Secretaria Municipal de Educação ou nos órgãos colegiados da Educação;
- **Atividade de Apoio e Administrativo**: entende-se todo trabalho relativo ao Apoio Operacional, especializado ou não, que requer escolaridade no Ensino Fundamental e de Apoio Técnico-Administrativo, que requer formação mínima de Nível Médio;

3

VIII- Grupo Ocupacional - conjunto de Categorias Funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles;

- **Categoria Funcional** - conjunto de Cargos definidos em Lei devidamente ocupados por seus titulares com objetivos e afinidades comuns aos princípios da Administração Pública;
- **Provimento Originário** - ato pelo qual se efetua o preenchimento do Cargo Público, com a designação de seu titular;
- **Provimento Derivado** - efetiva-se através de alteração na situação funcional e classificação do Servidor no Cargo, devidamente definida em Lei;
- **Efetividade** - prerrogativa exclusiva do Servidor ocupante de Cargo de caráter Permanente, admitido por meio de concurso público e aprovado no estágio probatório;
- **Carreira**: conjunto de Níveis e Classes que definem a Evolução Funcional e remuneratória do Servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
- **Classe**: divisão de cada Nível em unidades de Progressão Funcional estabelecendo a amplitude entre os maiores e menores Vencimentos;
- **Grade**: conjunto de Matrizes de Vencimentos referente a cada Cargo;
- **Nível**: divisão da Carreira segundo o grau de escolaridade, exigido para o desempenho das atribuições dos Cargos, segundo o grau de formação ou níveis de titulação;
- **Evolução Funcional**: é o crescimento do Servidor na Carreira através de procedimentos de progressão;
- **Hora-Aula**: tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;
- **Hora-Atividade**: tempo reservado ao Professor em exercício de Docência cumprido na Escola ou fora dela, para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico;
- **Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN** - é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o Vencimento inicial das Carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais;
- **Matriz**: é a Tabela de Vencimento atribuída aos Cargos dos Grupos Ocupacionais que fazem parte da estrutura deste PCCR;

4

- **Enquadramento**: Posicionamento do Servidor no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração
- PCCR;
- **Local de trabalho**: Unidade Escolar ou Administrativa onde o Servidor desempenha suas atividades;
- **Sistema Municipal de Ensino** - conjunto de Instituições e Órgãos que realizam atividades educacionais pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino e a Rede Privada de Educação Infantil;
- **Rede Municipal de Ensino**: Rede Municipal de Ensino - conjunto de Instituições e Órgãos que realizam atividades de Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação.
- XXVI- Quadro Permanente**: quadro composto por Cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em Níveis e Classes;
- XXVII - Quadro Suplementar**: quadro composto por Cargos não compatíveis com o sistema de classificação instituído por esta Lei.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

Art. 5º. A estrutura de Cargos e Carreira do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação Escolar Pública da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, é composta do Quadro Permanente, do Quadro e do Quadro Suplementar e será estabelecida por Níveis, Padrões e Classes, sendo as especificações dos Cargos estabelecidas de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

§ 1º - Entende-se por especificações das categorias funcionais a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldade de trabalho, bem como às qualificações exigíveis e escolaridade mínima necessária para o provimento do Cargo que as integram, estabelecidas nas qualificações essenciais para a seleção.

§ 2º - As especificações das categorias funcionais contêm a respectiva denominação, descrição sintética e analítica das atribuições, forma e qualificações essenciais para a seleção e outras condições especiais estabelecidas no respectivo edital de abertura do processo seletivo, se for necessário.

5

Art. 6º. Compõe o Quadro do Pessoal Permanente estabelecido por esta Lei, o Grupo Ocupacional de Magistério, o Grupo Ocupacional de Apoio e o Grupo Ocupacional Administrativo, com suas respectivas Carreiras.

Art. 7º. O Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, é integrado pelo Cargo Único de provimento efetivo de Professor, definido segundo o grau de formação, habilitação e padrão de Vencimento.

§ 1º - Para o exercício do Cargo de Professor é exigida a habilitação específica em cursos reconhecidos para atuação nas diferentes Etapas e Modalidades de Ensino, obtida por formação em Nível Médio na Modalidade Ensino Médio ou Normal Superior ou Pedagogia, para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais em suas respectivas modalidades, conforme estabelece o artigo 61, da Lei n.º 9.394 de 20/12/96, alterado pela Lei n.º 12.014 de 06/08/09.

§ 2º - Os Professores com a formação mínima para a Docência com Ensino Médio, antigo Magistério, deverá ser admitido para o exercício na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental, conforme estabelece o artigo 62, da Lei n.º 9.394 de 20/12/96, alterado pela Lei n.º 12.796 de 04/04/2013.

§ 3º - o Professor quando em atividades de Coordenação Pedagógica, Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional, para a Educação Básica, serão exigidas graduação em Pedagogia, ou Pós-Graduação nas áreas de concentração em Educação ou Ensino, garantida a base comum nacional e além dos requisitos de formação, a Experiência Docente de 02 (dois) anos é pré-requisito para o exercício dessas atividades, conforme estabelece o artigo 64 e o § 1º do artigo 67, da Lei n.º 9.394 de 20/12/96.

Art. 8º. O Cargo de Professor do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, será distribuído na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.

§ 1º. Os Níveis constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação dentro do mesmo Cargo de **Professor** assim considerada:

- **NÍVEL I:** formação em Nível superior em curso de Normal Superior ou Pedagogia, que é a Graduação Plena;

- **NÍVEL II:** formação em Nível Superior em curso de demais Licenciaturas, de Graduação Plena, acrescida de Pós-graduação obtida em curso de Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

6

- **NÍVEL III:** formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de Mestrado na área de Educação ou Ensino;

IV- NÍVEL IV: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de Doutorado na área de Educação ou Ensino.

§ 2º - Os Níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de **A** a **I**, associadas a critérios de avaliação para o desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, sendo que em um mesmo Nível haverá uma diferença percentual de 3% (três por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe **B** de cada Nível corresponda ao valor da Classe **A** acrescido de 3% (três por cento), e assim sucessivamente até a Classe **I**, que corresponde ao valor da Classe **H** acrescido de 3% (três por cento).

Art. 9º. A evolução dos Vencimentos entre os Níveis obedecerá às regras a seguir:

I - O Vencimento inicial do Nível **II** corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **I** acrescido de 10% (dez por cento);

II - O Vencimento inicial do Nível **III**, corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **II**

acrescido de 15% (quinze por cento);

III - O Vencimento inicial do Nível **IV**, corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **III**

acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 10. Para os Cargos do Grupo Ocupacional de Apoio do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, é exigida habilitação no Ensino Fundamental Completo e fica estruturado na forma a seguir:

Auxiliar de Serviços Educacionais;

Merendeira Escolar;

Vigilante Escolar;

Motorista Escolar;

Art. 11. Para os Cargos do Grupo Ocupacional Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, é exigida habilitação de Nível Médio ou Médio Técnico, com formação específica, e fica estruturado na forma a seguir:

Assistente Administrativo Educacional;

Secretário Escolar.

7

§ 1º - Para o exercício do Cargo de Assistente Administrativo Educacional é exigida a formação em Ensino Médio Completo.

§ 2º - Para o exercício do Cargo de Secretário Escolar é exigida a formação em Ensino Médio Completo com habilitação técnica em Secretariado Escolar.

§ 3º - Excepcionalmente poderá ser admitido no Cargo de Secretário Escolar, o portador de curso obtido em Nível Médio sem a habilitação técnica em Secretariado, desde que não haja concorrentes às vagas existentes.

Art. 12. Os Cargos do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo Ocupacional de Apoio e do Grupo Ocupacional Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, serão distribuídos na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.

§ 1º. Os Níveis constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação dentro do mesmo Cargo assim considerada:

- **Grupo Ocupacional de Apoio:** Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar e Motorista Escolar:

NÍVEL I: com formação no Ensino Fundamental completo;

NÍVEL II: com formação no Ensino Médio completo;

NÍVEL III: com formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional - Serviço de Apoio Escolar;

NÍVEL IV: com formação de Nível Superior em área da Educação, Ensino ou em outra área de conhecimento, desde que, em qualquer das possibilidades, guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

NÍVEL V: com formação de Nível Superior acrescido pós-graduação em nível de especialização, em Educação, Ensino ou em outra área de conhecimento, desde que, em qualquer das possibilidades, guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

NÍVEL VI: com formação de Nível Superior acrescido mestrado em Educação, Ensino ou em outra área de conhecimento, desde que, em qualquer das possibilidades, guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

NÍVEL VII: com formação de Nível Superior acrescido doutorado, em Educação, Ensino ou em outra área de conhecimento, desde que, em qualquer das possibilidades, guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

8

- **Grupo Ocupacional Administrativo:** Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar.

NÍVEL I: com formação no Ensino Médio Completo;

NÍVEL II: com formação de Nível Técnico em curso Profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional - Serviço de Apoio Escolar;

NÍVEL III: com formação de Nível Superior em Educação, Ensino ou outra área de conhecimento, desde que, em qualquer das possibilidades, guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

NÍVEL IV: com formação de Nível Superior acrescido Pós-Graduação em Nível de Especialização, em Educação, Ensino ou outra área de conhecimento, desde que, em qualquer das possibilidades, guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

NÍVEL V: com formação de Nível Superior acrescido mestrado, em Educação, Ensino ou outra área de conhecimento, desde que, em qualquer das possibilidades, guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

NÍVEL VI: com formação de Nível Superior acrescido doutorado, em Educação, Ensino ou em outra área de conhecimento, desde que, em qualquer das possibilidades, guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

§ 2º - Os Níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de **A** a **K**, associadas a critérios de avaliação para desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, sendo que em um mesmo Nível haverá uma diferença percentual de 3% (três por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe **B** de cada Nível corresponderá ao valor da Classe **A** acrescido de 3% (três por cento), e assim sucessivamente até a Classe **K**, que corresponderá ao valor da Classe **J** acrescido de 3% (três por cento).

Art. 13. A evolução dos Vencimentos entre os Níveis obedecerá às regras a seguir:

I - Para os Cargos do Grupo Ocupacional de Apoio: Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar e Motorista Escolar:

5% (cinco por cento) do Nível **I** para o Nível **II**;

20% (vinte por cento) do Nível **II** para o Nível **III**;

10% (dez por cento) do Nível **III** para o Nível **IV**;

9

10% (dez por cento) do Nível **IV** para o Nível **V**;

15% (quinze por cento) do Nível **V** para o Nível **VI**; e

50% (cinquenta por cento) do Nível **VI** para o Nível **VII**.

II- Para os Cargos do Grupo Ocupacional Administrativo: Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar.

10% (dez por cento) do Nível **I** para o Nível **II**;

10% (dez por cento) do Nível **II** para o Nível **III**; e

10% (dez por cento) do Nível **III** para o Nível **IV**.

15% (quinze por cento) do Nível **IV** para o Nível **V**.

50% (cinquenta por cento) do Nível **V** para o Nível **VI**.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I DO INGRESSO

Art. 14. Os Cargos do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, com denominação estabelecida na Descrição de Cargos, da presente Lei, são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso no Nível correspondente a sua formação e na Classe inicial de Vencimento do respectivo Nível atendido os requisitos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.

Art. 15. O concurso público poderá ser realizado por especialidade conforme dispuser o respectivo edital, através de provas e títulos.

10

Art. 16. Concluído o concurso e homologado os seus resultados, terão direito líquido e certo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos Cargos estabelecidos em edital, obedecida à ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de reserva de concursados.

Art. 17. Em caso de vacância, os Cargos deverão ser supridos por Concurso Público que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 18. É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito a inscreverem-se em Concurso Público para provimento de Cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.

SEÇÃO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 19. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data de seu início, durante o qual os ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Magistério, Apoio e Administrativo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, serão avaliados para atingir a estabilidade no Cargo para o qual foi nomeado.

Art. 20. Ao entrar em exercício, os ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Magistério, Apoio e Administrativo, nomeado para o Cargo de provimento efetivo, durante o período do estágio probatório a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho de suas atribuições, obedecendo aos seguintes fatores:

I - assiduidade; **II** - disciplina; **III** - eficiência;

IV - responsabilidade;

- capacidade para o desempenho das atribuições específicas do Cargo;

- produção pedagógica e científica;

- frequência e aproveitamento em cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Durante o estágio probatório os ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Magistério, Apoio e Administrativo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, serão

11

proporcionados meios para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público, garantido através de acompanhamento pela equipe de Suporte Pedagógico e Comissão instituída para este fim.

§ 1º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, instituir a Comissão para garantir o processo de avaliação para o desempenho, bem como, os meios necessários para acompanhamento dos seus Servidores em estágio probatório.

§ 2º - A Comissão de que trata o caput deste artigo, será composta por Profissionais do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, ocupante de Cargo efetivo.

§ 3º - Não poderá participar da comissão cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do avaliado, em linha direta ou colateral até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão conjuntamente com a equipe de Suporte Pedagógico, definirá a forma de atendimento aos requisitos fixados para o estágio probatório, a metodologia de apuração, os instrumentos e a periodicidade das avaliações, observado o que dispõe esta Lei e regulamentações específicas, quanto às condições adequadas para o desempenho, objetivando a adequação do Servidor e a melhoria da qualidade da Educação ofertada.

§ 5º - Fica também a referida Comissão conjuntamente com a equipe de Suporte Pedagógico, incumbidas de encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida homologação, relatório conclusivo sobre o estágio probatório do Servidor, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de vencer o prazo final do estágio.

§ 6º - O relatório referido no parágrafo anterior poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do estágio, quando o Servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.

§ 7º - Do relatório de que trata os parágrafos 5º e 6º deste artigo, se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao Servidor em estágio probatório, pelo prazo de dez dias, para que produza sua defesa escrita.

§ 8º - os ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Magistério, Apoio e Administrativo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, não aprovados no estágio probatório estarão sujeitos as aplicações das penalidades previstas no Regime Jurídico Único do Município.

Art. 22. O estágio probatório ficará suspenso nas hipóteses seguintes:

- Por motivo de doença em pessoa na família;

12

- Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja Servidor Público, civil ou militar nos termos estabelecidos na legislação em vigor;

- Para ocupar Cargo Público eletivo;

- Para o exercício de Cargos Comissionados.

- No período de licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º - O estágio probatório será retomado a partir do retorno do Servidor ao efetivo exercício.

§ 2º - Durante o período do estágio probatório não se remunerará pelo desenvolvimento na Carreira através de Progressões Vertical e Horizontal.

§ 3º - No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada Cargo para o qual o Servidor tenha sido nomeado.

§ 4º - O tempo de serviço de outro Cargo Público não exime o Servidor do cumprimento do estágio probatório no novo Cargo.

SEÇÃO III

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 23. O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Magistério, Apoio e Administrativo, mediante:

- elaboração de plano de qualificação profissional;

- estruturação de um sistema de avaliação para desempenho anual;

- estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessorie permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos.

§ 1º - A avaliação para o desempenho a que se refere o inciso II, deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino e deve ser um momento de formação em que o Servidor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.

13

§ 2º - A avaliação será norteadas pelos seguintes princípios:

- **Participação democrática:** avaliação deve ser em todos os Níveis, tanto da Rede de Ensino quanto do Servidor, com a participação direta do avaliado (autoavaliação) e de equipe específica para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de Ensino, entendendo-se por área de atuação todas as atividades e funções dela, deve também reconhecer a interdependência entre trabalho do Profissional da Educação e o funcionamento geral da Rede de Ensino;

- **Universalidade:** todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino;

- **Objetividade:** a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos.

- **Transparência:** o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

§ 3º - A avaliação deve nortear ainda, como princípios básicos para a Rede Municipal de Ensino:

I - Amplitude - a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da Rede de Ensino, que compreendem:

a formulação das políticas educacionais;

a ampliação delas pela Rede de Ensino;

o desempenho dos Profissionais da Educação;

a estrutura escolar;

as condições socioeducativas dos educandos;

outros critérios que a Rede de Ensino considerar pertinentes;

os resultados educacionais da Escola.

§ 4º - As demais normas de avaliação para o desempenho terão regulamentação própria através de Lei, construída por comissão interinstitucional constituída pelo Órgão da Educação.

Art. 24. O desenvolvimento na Carreira dos Grupos Ocupacionais criados na presente Lei ocorrerá através de Progressões Vertical e Horizontal.

Art. 25. A Progressão Vertical na Carreira para o ocupante do Cargo de Professor é a passagem de um Nível para outro, mediante Titulação acadêmica na área da Educação ou Ensino, desde que guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada, e ocorrerá na forma a seguir:

14

- Será promovido para o Nível **II**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com Licenciatura Plena ou Pedagogia que obtiver pós-graduação *lato sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, mediante Titulação acadêmica na área da Educação ou Ensino, desde que guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

- Será promovido para o Nível **III**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor que estiver no Nível **I** ou **II** e que obtiver curso de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado, mediante Titulação acadêmica na área da Educação ou Ensino, desde que guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

III- Será promovido para o Nível **IV**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor que estiver no Nível **I**, **II** ou **III** e que obtiver curso de pós-graduação *stricto sensu*, Doutorado, mediante Titulação acadêmica na área da Educação ou Ensino, desde que guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada.

§ 1º - Os cursos de Pós-graduação "*lato sensu*" e "*stricto sensu*", e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo ocupante de Cargo de Professor, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada pelo MEC para este fim;

§ 2º - A progressão prevista no caput deste artigo ocorrerá a qualquer tempo e será efetivada mediante requerimento do Servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído.

§ 3º - O Professor com acumulação de Cargo, prevista em Lei, poderá usar a nova habilitação/titulação em ambos os Cargos, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 26. A Progressão Vertical na Carreira para os ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais de Apoio e Administrativo é a passagem de um Nível para outro, mediante Formação ou Titulação e ocorrerá na forma a seguir:

- **Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar e Motorista Escolar.**

A Progressão para o Nível de vencimento **II** dar-se-á para o Servidor que concluir o Ensino Médio;

A Progressão para o Nível de vencimento **III** dar-se-á para o Servidor que concluir o curso Técnico Profissionalizante em uma área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional

Serviço de Apoio Escolar;

15

A Progressão para o Nível de vencimento **IV** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior em área da Educação ou Ensino, desde que guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

A Progressão para o Nível de vencimento **V** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área da Educação ou Ensino, desde que guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

A Progressão para o Nível de vencimento **VI** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Mestrado em área da Educação ou Ensino, desde que guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

A Progressão para o Nível de vencimento **VII** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Doutorado em área da Educação ou Ensino, desde que guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada.

- **Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar**

A Progressão para o Nível de Vencimento **II** dar-se-á para o Servidor que concluir o curso Técnico Profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional.

Serviço de Apoio Escolar;

A Progressão para o Nível de vencimento **III** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior em Educação, Ensino ou em outra área de conhecimento, desde que, em qualquer das possibilidades, guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

A Progressão para o Nível de Vencimento **IV** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em Educação, Ensino em outra área de conhecimento, desde que, em qualquer das possibilidades, guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada

A Progressão para o Nível de vencimento **V** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Mestrado em Educação, Ensino em outra área de conhecimento, desde que, em qualquer das possibilidades, guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada

16

A Progressão para o Nível de vencimento **VI** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Doutorado em Educação, Ensino em outra área de conhecimento, desde que, em qualquer possibilidade, guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada

§ 1º - Dos cursos de graduação, pós-graduação em Nível de Especialização, Mestrado e Doutorado para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelo MEC e por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

§ 2º - A progressão prevista no caput deste artigo ocorrerá a qualquer tempo e será efetivada mediante requerimento do Servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído.

§ 3º - Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

§ 4º - Para fins de concessão da progressão por nova habilitação e/ou formação profissional, para os Níveis **IV**, **V**, **VI** e **VII** do inciso **I** e Níveis **III**, **IV**, **V** e **VI** do inciso **II** deste artigo, a Secretaria de Educação definirá, mediante portaria, as áreas de conhecimento relacionadas diretamente ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

Art. 27. A Progressão Horizontal na Carreira é a passagem dos ocupantes dos Cargos do Grupo Ocupacional Magistério, do Grupo Ocupacional de Apoio e do Grupo Ocupacional Administrativo, de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, e ocorrerá mediante a combinação de critérios específicos de avaliação para o desempenho, com normas disciplinadas mediante Lei, e a participação em programas de formação e/ou qualificação profissional relacionada à Educação ou ao Ensino.

Parágrafo Único - Fica garantido a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que a Rede Municipal de Ensino não tenha efetuado o processo de Avaliação para o Desempenho.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação garantirá os meios para que se aplique as Progressões Vertical e Horizontal dos ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Magistério, de Apoio e Administrativo, sendo que a primeira só poderá ocorrer após o estágio Probatório.

17

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 29. A qualificação profissional, visando à valorização do Servidor e à melhoria da qualidade do Serviço Público, ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades, de acordo com o processo de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação ou por solicitação dos Servidores atendendo com prioridade a sua integração, atualização e aperfeiçoamento.

Parágrafo Único - Ao Servidor em estágio probatório fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura de organização da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública.

Art. 30. O processo de Qualificação Profissional pode ocorrer por iniciativa do Governo, através da Secretaria Municipal de Educação mediante convênio, ou por iniciativa do próprio Servidor, cabendo ao Município atender prioritariamente:

- Programa de Integração à Administração Pública, aplicado a todos os Servidores nomeados e integrantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, para informar sobre a estrutura e organização da Administração Pública da Secretaria Municipal de Educação, dos direitos e deveres definidos na legislação Municipal e sobre o Plano Municipal de Educação e Plano Nacional de Educação;
- Programas de Complementação de Formação, aplicados aos Servidores integrantes do Quadro Suplementar, para obtenção da habilitação mínima necessária às atividades do Cargo;
- Programa de Capacitação - Aplicado aos Servidores para incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu Cargo ou função;
- Programa de Desenvolvimento - Destinados à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao Cargo, através de cursos regulares oferecidos pela Instituição;
- Programa de Aperfeiçoamento - Aplicado aos Servidores com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do Cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares;
- Programas de Desenvolvimento de Gestão - destinados aos ocupantes de Cargos de direção e assessoria, para habilitar os Servidores ao desempenho eficiente das atribuições inerentes ao Cargo

18

ou função. Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, quando eles tiverem se Aposentado por Regime Previdenciário Próprio.

Art. 31. Os afastamentos para Qualificação Profissional dos Profissionais do Magistério serão estabelecidos e regulamentados no Estatuto do Magistério e nos decretos regulamentares e no caso dos demais Trabalhadores no Estatuto dos Servidores Públicos.

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I

DO PLANO DE REMUNERAÇÃO

Art. 32. Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício dos Cargos e funções instituído nesta Lei, que compreende o Vencimento, valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, acrescido das ratificações aqui previstas.

Art. 33. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação.

Art. 34. Aos ocupantes do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino atribui-se Vencimentos sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao Cargo.

Art. 35. A estrutura de Vencimento do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino compõe o Anexo I desta Lei.

Art. 36. O cálculo do vencimento do Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais do Magistério, de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO II DAS VANTAGENS

19

Art. 37. Estão previstas vantagens para as atividades exercidas por ocupantes de Cargos do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, especificadas a seguir:

– **Adicional por tempo de serviço:**

– **Gratificações:**

Pelo exercício de Docência com alunos com deficiência;

Por atuação em área de difícil acesso;

Pelo exercício de Direção de unidade escolares e Coordenação;

Gratificação Especial de Desempenho.

SUBSEÇÃO I

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 38. O adicional por tempo de serviço será pago sobre o vencimento correspondente ao nível e a classe em que se encontra na carreira a base de 3% (três por cento) a cada 3(três) anos, de efetivo exercício, segundo a jornada de trabalho.

§ 1º. O direito a gratificação instituída neste artigo começa no dia em que o servidor completar 3 (três) ano de serviço, aplicado automaticamente.

§ 2º. Sobre a gratificação de tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, não poderão incidir quaisquer vantagens.

SUBSEÇÃO II DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 39. Serão concedidas gratificações pelo exercício de Magistério com alunos com deficiência, correspondente a 15% (quinze por cento) calculada sobre o Vencimento base, para aqueles que atuem no atendimento educacional especializado em classes distintas das demais em Escolas comuns ou em Escolas Especializadas.

20

§ 1º - Só fará jus à gratificação instituída neste artigo o ocupante do Cargo do Magistério Público Municipal portador de certificados de cursos específicos na área de Educação Especial, atingindo um somatório de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas em cada certificado ou especialização na área com 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 2º - A gratificação de que trata o caput deste artigo cessará quando o ocupante do Cargo do Magistério Público Municipal for transferido para outro espaço pedagógico que não apresente as condições então previstas.

Art. 40. Aos Ocupantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, será proporcionado o pagamento da gratificação por atuação em área de difícil acesso, calculada sobre o Vencimento do Nível I, Classe A jornada de 20 (vinte) horas, da grade de Licenciatura Plena, na forma a seguir:

Escolas situadas de 03 (três) a 15 (quinze) km de distância - 20% (vinte por cento);

Escolas situadas acima de 15 (quinze) Km de distância - 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º - A gratificação tipificada neste artigo será paga integralmente quando o Servidor desenvolver suas atividades durante toda a semana, ou de forma proporcional aos dias trabalhados.

§ 2º - Anualmente a Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá através de portaria, as escolas ou órgão cujos Servidores nelas lotados terão direito ao benefício, caso preencha as normas estabelecidas nesta Lei.

§ 3º - Os locais de difícil acesso levarão em conta as dificuldades inerentes à chegada ao respectivo local de trabalho, como também a distância a ser percorrida medida a partir da sede deste Município ou residência do Servidor, no âmbito exclusivamente do Município de Craíbas, Alagoas.

§ 4º - A quilometragem entre a sede do Município ou o domicílio do Servidor no âmbito do Município de Craíbas, Alagoas, e os locais de trabalho será conferida pelo Setor de Transporte do Município ou da Secretaria de Educação.

§ 5º - A gratificação prevista no caput deste artigo será paga conjuntamente com os Vencimentos e demais vantagens do Cargo de que o beneficiário seja titular e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 41. Os ocupantes de Cargo do Quadro do Magistério Público Municipal quando na função de direção de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus à percepção de vantagem calculada sobre a Classe A de Vencimento do Nível I, da jornada de 20 (vinte) horas da Grade de Licenciatura Plena, obedecendo ao porte da Escola de acordo com a seguinte escala:

21

- Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de 100 (cem) até 300 (trezentos) - 30% (trinta por cento);

- Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de 301 (trezentos e um) a 1.000 (mil) alunos - 40% (quarenta por cento);

- Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número acima de 1.000 (mil) alunos - 50% (cinquenta por cento);

§ 1º - Quando da necessidade da escola da existência do Vice-Diretor, sem prejuízo da remuneração a que faz jus, ele perceberá gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação do Diretor.

§ 2º - O Professor quando investido na função Diretor ou Vice-Diretor que não esteja submetido a jornada legalmente constituída de 40 (quarenta) horas semanais farão jus à Complementação de Jornada de Trabalho até o limite legalmente permitido de 40 (quarenta) horas semanais, somente no caso da Secretaria Municipal de Educação exigir-lhes dedicação exclusiva, enquanto permanecer nas referidas funções.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação definirá através de portaria as escolas que se enquadram no que estabelece este artigo, bem como a definição daquelas que comportarão um Diretor ou um Diretor e Vice-Diretor.

§ 4º - O Diretor e/ou o vice-diretor integram o Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério que tem como função Administrar a Escola.

Art. 42. O Professor, quando investido na função de Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo da remuneração a que faz jus, perceberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação do Diretor.

Parágrafo Único - É pré-requisito para o exercício da função prevista neste artigo a formação em Pedagogia, ou Pós-Graduação garantida a base comum nacional além dos requisitos de formação, a Experiência Docente de 02 (dois) anos.

Art. 43. Ao Diretor compete Coordenar e Supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica, administrativa e financeira, promovendo a articulação escola- comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

22

Art. 44. Ao Vice-Diretor compete Administrar conjuntamente com o Diretor, Supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, substituindo o Diretor nas suas ausências e impedimentos e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

Art. 45. Os ocupantes de Cargo do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino poderão ser submetidos a modalidade de Gratificação Especial de Desempenho - GED, que tem como objetivo atender às atividades e os serviços da Secretaria Municipal de Educação, que exijam habilidades, dedicação, capacidade e conhecimento técnico específico, principalmente nos casos de Projetos e Programas Educacionais vinculados ao Ensino Básico, podendo ser concedido no máximo 02 (dois) Projetos ou Programas por Servidor da Educação.

§ 1º - A Gratificação Especial de Desempenho - GED, instituída neste artigo será incidente sobre o Salário-Base do ocupante do Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, concedida por prazo determinado, não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada ou retirada, sempre que necessário, a critério da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Os percentuais a ser aplicados referente a gratificação prevista neste artigo serão de 10% (dez) até 50% (cinquenta) definidos por Portaria estabelecida pela Secretaria Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VIII**DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS SEÇÃO I
DO REGIME DE TRABALHO**

Art. 46. Os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino que exercem atividades de Docência e de Suporte Pedagógico direto à Docência, submeter-se-ão as Jornadas de Trabalho a seguir:

- Jornada mínima semanal de 20 (vinte) horas;
- Jornada parcial semanal de 25 (vinte e cinco) horas;
- Jornada parcial semanal de 30 (trinta) horas;
- Jornada máxima semanal de 40 (quarenta) horas.

23

§ 1º - As jornadas previstas neste artigo serão distribuídas em horas-aula e horas-atividade, sendo que as horas-atividade aplicam-se especificamente ao Professor em atividade de Docência.

§ 2º - As horas-atividade correspondem ao percentual de no mínimo 1/3 da jornada atribuída ao Professor em atividade de Docência e será definida sua regulamentação por Decreto governamental com sua execução de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, respeitada as diretrizes a serem fixadas pelo projeto pedagógico do Município.

§ 3º - O Professor no exercício da regência de classe na Educação Infantil, e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será preferencialmente atribuído à jornada de trabalho instituída nos incisos **II** ou **III** deste artigo.

Art. 47. O aumento da jornada de trabalho do Profissional do Magistério até o limite máximo levará em conta reciprocamente o interesse da Secretaria de Educação e a opção do Profissional.

Parágrafo Único - O aumento da jornada de trabalho obedecerá a critérios de seleção, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48. O titular do Cargo de Professor, que não esteja em acumulação de Cargo, Emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em jornada Complementar, para substituição temporária do Profissional do Magistério, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para exercício de outras funções de Magistério, obedecido a distribuição em horas-aula e horas-atividade, sendo que as horas-atividade aplicam-se especificamente ao Professor em atividade de Docência.

§ 1º - A convocação em jornada Complementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do Professor.

§ 2º - Cessados os motivos que determinaram à atribuição da jornada Complementar de trabalho, o Professor retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 49. Os Profissionais do Magistério submetidos à jornada máxima semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, já legalmente enquadrados, somente poderão ter reduzido sua jornada, para jornada parcial ou mínima, mediante pedido formulado pelo Profissional, ressalvadas as situações especiais, devidamente comprovadas, aguardando a comunicação do deferimento em serviço.

24

Art. 50. Quando o número mínimo de hora-aula não puder ser cumprido apenas em uma Unidade Escolar, ou em apenas um turno, em razão das especificidades da disciplina, a jornada de trabalho será completada em outro turno ou estabelecimento, conforme sua disciplina, dentro do perímetro urbano ou zona rural desde que haja disponibilidade de transporte e tempo hábil.

Art. 51. Os Ocupantes dos Cargos de Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar, Motorista Escolar, Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar, enquadrados por esta Lei passam a ter jornada de trabalho estabelecida em 30 (trinta) horas semanais.

Art. 52. Responderá administrativamente, civil e penalmente a autoridade que promover ou autorizar qualquer substituição de Servidor por terceiro, sem que haja a devida excepcionalidade da contratação temporária prevista em Lei.

SEÇÃO II DAS FÉRIAS

Art. 53. Os Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Magistério farão jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais que serão parcelados em duas etapas, 30 (trinta) dias - 1/3 de férias -, correspondente o término do ano letivo e 15 (quinze) dias - 1/6 de férias - correspondente o término do 1º semestre escolar.

§ 1º - Quando em exercício em atividade administrativa em unidade técnica da Secretaria de Educação do Município ou designado para função de confiança, os Profissionais do Magistério farão jus somente a 30 (trinta) dias de férias, anualmente.

§ 2º - Os Profissionais do Magistério que no período das férias coletivas se encontrarem em Licença Médica, fica garantido o gozo dela em qualquer época do ano.

Art. 54. Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais de Apoio e Administrativo farão jus a 30 (trinta) dias de férias por ano.

Art. 55. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 56. Independentemente de solicitação, será pago ao Ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, por ocasião das férias, um adicional sobre a remuneração de acordo com o que estabelece o inciso XVII do art. 6º da Constituição Federal.

25

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Os atuais integrantes do Quadro do Magistério, de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão transferidos para o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, mediante enquadramento, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os que não preencherem os requisitos exigidos terão assegurado os direitos da situação em que foram admitidos, passando para o Quadro Suplementar.

§ 2º - Os que vierem a atender os requisitos terão o seu enquadramento na forma desta Lei.

Art. 58. Os Profissionais do Magistério, de Apoio e Administrativo que se encontrem à época de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em licença para trato de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por esta Lei.

Art. 59. Os Profissionais do Magistério, de Apoio e Administrativo do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, que se encontram à disposição de outros órgãos da Administração Pública Municipal, com ou sem ônus, não serão enquadrados nos termos desta Lei, salvo retorno para o efetivo exercício das suas funções.

Art. 60. Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais Magistério, de Apoio e Administrativo em desvio de função, exercendo outras atividades diferentes daqueles referentes às atribuições do seu Cargo, só se enquadrarão quando do retorno as atividades inerentes ao Cargo e nele permanecendo, salvo os casos determinados por imposição legal.

Art. 61. Fica assegurado o mês de maio, como o período de estabelecimento de reajuste ou aumento dos integrantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, obedecendo aos critérios estabelecidos na Legislação.

26

Art. 62. Fica o Poder Executivo obrigado a cumprir o que estabelece a Lei nº 11.738/2008, que dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 63. Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a conceder ABONO ESPECIAL, em valores proporcionais ao Vencimento ou Salário dos Profissionais da Educação, ao final de cada exercício financeiro, desde que estejam em efetivo exercício no momento de sua apuração na Educação Básica Pública, sempre que o dispêndio com Vencimento, Salários, Gratificações e Encargos Sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme o Novo Plano de Cargos, Carreira, Remunerações e Salários da Rede Pública Municipal de Educação de Craíbas, e de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, com fulcro na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, o Plano Municipal de Educação de Craíbas, a Lei do Novo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de 2020 e nos decretos regulamentares.

§ 1º - Aos profissionais da educação que porventura vierem ser atendidos pelos requisitos do rateio, farão jus a distribuição das eventuais sobras dos recursos, através do rateio com base nas transferências do FUNDEB recebidas no período de janeiro a dezembro do respectivo ano, e obedecerá aos critérios de: a) valor a ser pago aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, obtido pela divisão do valor faltante para atingir o percentual mínimo (70%), tendo como margem de segurança o percentual de no máximo 1% (um por cento) além do mínimo; b) o pagamento poderá ocorrer através de folha de pagamento específica, e; c) o valor do rateio tratado por esta Lei não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 64. Nenhuma redução remuneratória, poderá resultar do enquadramento, assegurado ao Profissional do Magistério, de Apoio e Administrativo o direito ao valor da diferença entre a remuneração total legalmente percebida, na data desta Lei, e o Vencimento ou Salário correspondente, como vantagem pessoal única, nominalmente identificada, sendo absorvida pelos futuros reajustes ou aumentos.

Art. 65. Ao Ocupante de Cargo do Magistério, de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, é assegurado nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:

ser representado pelo Sindicato, inclusive como substituto processual;

inamovibilidade do dirigente sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido;

27

descontar em folha, desde que requerido pelo servidor, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em Assembleia geral da categoria.

Art. 66. É assegurado ao Ocupante de Cargo do Magistério, de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, o direito à licença para o desempenho de mandato em Confederação, Federação, Associação de Classe de âmbito Nacional, Estadual ou Municipal, Sindicato representativo da categoria a que pertence em função do Cargo ocupado, sem prejuízo de sua remuneração e direitos.

Parágrafo Único - A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Art. 67. Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais Magistério, de Apoio e Administrativo que, ao ser enquadrado, sentir-se prejudicado poderá requerer reavaliação junto a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias da publicação daquele ato.

SEÇÃO II

D A COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 68. Fica instituído, por ato do Poder Executivo, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Pública da Rede Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, com a seguinte finalidade:

- Proceder e acompanhar o processo de enquadramento inicial;

- Orientar sua operacionalização, bem como, a respectiva manutenção;

- Estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

§ 1º - A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Pública da Rede Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, terá o Secretário Municipal de Educação como membro nato e será integrada por representantes das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e da Educação e por representantes indicados pelo Sindicato representativo da categoria e Conselho do FUNDEB.

28

§ 2º - A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Pública da Rede Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, será instituída no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei, e esta formulará seu regimento interno.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS SUBSEÇÃO I DO ENQUADRAMENTO

Art. 69. O Enquadramento dos Profissionais do Magistério, de Apoio e Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de efetivo exercício no seu Cargo no Serviço Público deste Município, em Níveis e Classes Vencimentais iguais ou superiores aos que já ocupam no momento da implantação do Plano garantido a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito (para aqueles que se encontram em atividades), observando-se ainda, a jornada de trabalho.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo de Pedagogo na condição de cargos em extinção permanecerão com a mesma nomenclatura e terão tratamento igual ao que é oferecido ao Professor e garantido o vencimento correspondente ao nível de formação, inclusive o direito ao desenvolvimento na carreira, para aqueles que se encontrem em atividade.

Art. 70. Os Profissionais do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, estável, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados nas Classes **A, B, C, D, E, F, G, H, I** do Quadro de Carreira, no Nível de habilitação que lhes corresponder, conforme estabelece o artigo anterior, observando os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo **III** desta Lei e na forma a seguir.

- ficam enquadrados no Nível **I** de Vencimento de graduação em Licenciatura Plena, os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação portadores de curso de Licenciatura Plena;

- ficam enquadrados no Nível **II** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização "*lato sensu*", os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação, portadores

29

de Licenciatura Plena com Especialização, na área da Educação ou Ensino, desde que guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

- ficam enquadrados no Nível **III** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Mestrado "*stricto sensu*", os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação ou Ensino, portadores de Licenciatura Plena com Mestrado na área da Educação ou Ensino, desde que guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada;

- ficam enquadrados no Nível **IV** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Doutorado "*stricto sensu*", os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação ou Ensino, portadores de Licenciatura Plena com Doutorado na área da Educação ou Ensino, desde que guarde pertinência temática com o cargo e função desempenhada.

Parágrafo Único - ficam enquadrados no Nível Especial de Vencimento de formação em Magistério, os atuais ocupantes do Cargo de Professor, portadores de Curso de Magistério em Nível Médio e os de Nível Médio com formação do Magistério acrescido de Estudos Adicionais.

Art. 71. Os atuais Servidores do Grupo Ocupacional de Apoio Operacional enquadrados conforme a Lei nº 03, de 23 de março de 2012 e lotados na Secretaria Municipal de Educação até a data da instituição desta Lei possuidores da habilitação mínima exigida, concursados ou estáveis, serão enquadrados, nas Classes **A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K**, do Quadro de Carreira, no Nível de Habilitação que lhes corresponder, observado os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo **III** desta Lei, obedecendo à forma seguinte:

I – Cargos com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental:

ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **I**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar, portadores de formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional - Serviço de Apoio Escolar;

§ 1º - Para que ocorra o enquadramento previsto neste artigo para os respectivos Cargos, além de obedecer ao grau de formação, Tempo de efetivo exercício e jornada de trabalho aqui regulamentado, será necessário a opção irrevogável do respectivo titular, a ser formalizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência desta Lei, na forma do termo de opção constante do Anexo **V**.

§ 2º - O Servidor que não formalizar a opção prevista no caput deste artigo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, não será enquadrado no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração permanecendo

30

com o Vencimento atual que será atualizado pelos futuros reajustes concedidos aos demais Servidores Públicos do Município de Craíbas.

Art. 72. O enquadramento para os Níveis de Formação Superior ou Pós-Graduação em Nível de Especialização em ou em Área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação, só poderá ocorrer após o estabelecimento delas através de portaria publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

SUBSEÇÃO II

DO QUADRO SUPLEMENTAR

Art. 73. O Quadro Suplementar do Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino é composto de Cargos não compatíveis com o sistema de classificação adotado por esta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos não compatíveis para o enquadramento inicial são aqueles em que o servidor não seja detentor da formação mínima exigida para o ingresso na carreira do quadro permanente de apoio e administrativo correspondente ao ensino fundamental completo ou ensino médio completo.

Art. 74. Fica estabelecido um Padrão de Vencimentos designado pela letra "**A**", conforme critérios estabelecidos no anexo **IV**, que não será inferior ao salário-mínimo anual vigente.

Art. 75. Aos ocupantes de Cargos do Quadro Suplementar ficam assegurados os direitos adquiridos sob a vigência da legislação anterior.

Art. 76. Fica vedado o ingresso na estrutura do Quadro Suplementar, cujos Cargos atuais serão extintos à medida de sua vacância.

Parágrafo Único - Responderá administrativamente, civil e penalmente a autoridade que promover ou autorizar qualquer admissão de Servidor no Quadro Suplementar.

Art. 77. Poderá o ocupante de Cargo do Quadro Suplementar, a qualquer tempo, ter ingresso no Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, desde que faça prova de sua indispensável qualificação.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31

Art. 78. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, Alagoas, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 79. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 80. O Novo Plano de Cargos, Carreira, Remunerações e Salários da Rede Pública Municipal de Educação de Craíbas, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, com fulcro na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, o Plano Municipal de Educação de Craíbas, a Lei do Novo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de 2020 e nos decretos regulamentares.

Art. 81. A categoria de Secretário Escolar passará a ser remunerados de acordo com a Tabela Nº 06.

Art. 82. Fica revogada a Lei nº 360/2013 de 28 de novembro de 2013.
Art. 83. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 84. - Revogam-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro de 2024 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

32

ANEXO I
ESTRUTURA DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

NOMECLATURA ATUAL DO CARGO	NOMECLATURA NOVA DO CARGO SEM ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	CLASSE	NÍVEL
Professor	Professor	ABCDEFGH I	I a IV
- Auxiliar de Serviços de apoio e Administrativos Educacionais;	- Auxiliar de Serviços Educacionais;	ABCDEFGH I J K	I a VII
- Auxiliar de Merenda Escolar;	- Merendeira Escolar;		
- Auxiliar de Vigilância Escolar;	- Vigilante Escolar;		
- Motorista Escolar.	- Motorista Escolar;		
- Assistente Administrativo Educacional;	- Assistente Administrativo Educacional;	ABCDEFGH I J K	I a VI
- Secretário Escolar;	- Secretário Escolar;		

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1.Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participa do planejamento geral da escola;
Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participa da escolha do livro didático;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orienta estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elabora projetos pedagógicos;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Confeciona material didático;
Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propiciam aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21.Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22.Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23.Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
Participa do conselho de classe;
Prepara o aluno para o exercício da cidadania;

Incentiva o gosto pela leitura; 27.Desenvolve a autoestima do aluno;
Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
Participam da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30.Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;

31.Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32.Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeia e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 34.Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35.Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36.Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 37.Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38.Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39.Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
Participa da gestão democrática da unidade escolar;
Executa outras atividades correlatas.

EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação;

Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
3 Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
Elabora relatórios de dados educacionais;
Emite parecer técnico;
Participa do processo de lotação numérica;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola;
Participam da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; 12.Participam da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 13.Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos;
Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
Coordena conselho de classe;
Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto socio político-econômico;
Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;

Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar; 43.Participa da análise e escolha do livro didático; 44.Acompanha e orienta estagiários;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
Trabalha a integração social do aluno;
Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
Divulga experiências e materiais relativos à educação;
Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;

Programa realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
 Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
 Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
 Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
 Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
 Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
 Participa da gestão democrática da unidade escolar; 63. Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS GRUPO OCUPACIONAL: DE APOIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; recebe e entrega documentos, correspondências e objetos; encaminha pessoas aos diversos setores da Instituição; executa tarefas auxiliares de natureza simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Executa serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução do serviço;
 Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da Instituição, acompanhando ou prestando informações;
 Abastece máquinas e equipamentos e efetua limpeza periódica, garantindo condições apropriadas ao bom funcionamento;
 Opera máquinas copiadoras garantindo a qualidade dos serviços e o controle das cópias solicitadas;
 Serve água, café e lanche, preparando-os quando necessário;
 Zela pela boa organização da copa, limpando-a guardando os utensílios e mantendo a ordem e higiene do local;
 Zela pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e segurança dos equipamentos;
 Efetua serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos;
 Coleta o lixo dos depósitos, para depositá-lo na lixeira ou incinerador;
 Abre e fecha portas e janelas da Instituição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves;
 Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
 Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS

1. Instrução:
 Ensino Fundamental Completo.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR

GRUPO OCUPACIONAL: DE APOIO DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza serviços de conservação, manutenção e limpeza no ambiente de trabalho; executa tarefas auxiliares de natureza simples, inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as ao alunado, para atender ao Programa de Merenda Escolar.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Zela pela boa organização do ambiente de trabalho, limpando, guardando os utensílios e mantendo a ordem e higiene do local;
 Zela pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e segurança dos equipamentos;
 Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
 Seleciona os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender os programas alimentares;
 Distribui as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos estudantes;
 Registra o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos;
 Informa quando há necessidade de reposição de estoques e de utensílios;
 Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
 Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS

Instrução:
 Ensino Fundamental Completo.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: VIGILANTE ESCOLAR

GRUPO OCUPACIONAL: DE APOIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Preserva a integridade dos bens patrimoniais da Instituição.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1 Faz ronda diurna e noturna nas dependências internas e externas da Instituição;
 2. Exerce vigilância sobre veículos;
 3 Atende telefonemas fora do expediente normal da escola;
 Transmite recados;
 Presta informações;
 Verifica a segurança de portas e janelas;
 Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
 Preserva a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis;
 Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS**Instrução:**

Ensino Fundamental Completo.

ANEXO II**DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: MOTORISTA ESCOLAR****GRUPO OCUPACIONAL: DE APOIO DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Dirige veículos de transporte escolar ou de atendimento a Rede Pública Municipal de Ensino.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Conduz estudantes a estabelecimentos de ensino, quando necessário;
 Zela pela integridade física dos estudantes dirigindo com habilidade e se relacionando com os alunos passageiros de forma idônea e moral;
 Responsabiliza-se pela entrega de correspondência, volumes e cargas em geral do Sistema de Ensino;
 Transmite recados;
 Cuida do abastecimento e conservação do veículo;
 Registra em formulário próprio, o consumo de combustível;
 Faz reparos de emergência, quando necessário;
 Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação.
 Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS**Instrução:**

Ensino Fundamental Completo com habilitação específica.

Habilitação específica com experiência de 02 (dois) anos.

ANEXO II**DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Executa tarefas de rotina administrativa, tais como: recepciona e atende ao público, recebe, protocola e informa documentos, organiza e mantém arquivos, exerce atividades de telefonia, fax, telex e digitar textos, documentos, dados e informações.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Recepciona e atende ao público interno e externo, orienta e fornece informações;
 Recebe, confere, protocola e encaminha correspondências e documentos aos setores da Instituição ou a outros órgãos;
 Classifica documentos e correspondências;
 Prepara boletins, histórico escolar e transferências;
 Atualiza cadastros, fichários e arquivos;
 Atende e efetua chamadas telefônicas relativas à demanda do serviço;
 Digitar textos, documentos, relatórios e correspondências transcrevendo originais manuscritos e impressos;
 Preenche formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consulta de documentos e demais fontes;
 Informa processos em tramitação nas Unidades de trabalho através de consultas nas fontes disponíveis; 10. Assessoria a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da Unidade;
 Efetua cálculos;
 Secretaria reuniões e outros eventos;
 Auxilia na elaboração de relatórios e projetos;
 Organiza e conserva arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade Administrativa;
 Requisita e controla material de consumo e permanente da Unidade onde atua;

Mantém contatos internos e/ou externos para discutir ou pesquisar assuntos relacionados com outras Unidades Administrativas, de natureza legal ou financeira, de interesse da Instituição;

Confere, notifica e relaciona as despesas da Unidade de Serviço;

Executa serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil;

Participa direta ou indiretamente de serviços relacionados à verba, processos e convênios;

Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; 21. Executa outras tarefas inerentes ao cargo.

REQUISITOS**Instrução:**

Nível Médio Completo.

ANEXO II**DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR****GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Realiza atividades de assessoramento à direção da escola, responde pela secretaria e serviços administrativos, analisa, organiza, registra e documenta fatos ligados à vida escolar dos alunos e pessoal da Escola.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Coordena e supervisiona os trabalhos de secretaria da escola;

Atende ao pessoal da escola e da comunidade e ao público em geral;

Zela pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares;

Coordena o registro das notas na ficha individual do aluno;

Abre prontuário para alunos novos e arquiva os de alunos concluintes, transferidos e desistentes;

Levanta dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;

Divulga resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;

Lavra atas de resultados finais;

Responsabiliza-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares, certificados de conclusão do Ensino Fundamental e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos, bem como a autenticação dos mesmos;

Analisa o expediente e submete-o ao despacho do diretor;

Coordena a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola;

Mantém em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos, e a vida profissional dos servidores da escola;

Analisa, instrui e divulga documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola;

Realiza levantamentos dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribui em conjunto com a direção da escola;

Redige ofícios, relatórios e formulários estatísticos;

Encaminha aos órgãos competentes documentos diversos;

Prepara o relatório de frequência do pessoal da escola;

Participa com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos;

Convoca o pessoal por determinação da direção e/ou conselho escolar para reuniões de caráter pedagógico ou administrativo;

Participa de reuniões, sessões de estudos, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;

Garante o apoio material e administrativo ao conselho escolar; 22. Executa outras atividades correlatas.

REQUISITOS**Instrução:**

Ensino Médio Completo com habilitação técnica específica; Excepcionalmente com Ensino Médio Completo.

ANEXO III**TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE ENQUADRAMENTO**

CLASSES	TEMPO DE SERVIÇO
A B C D E F G H I J K	00 A 03 anos 03 anos e 1 dia a 06 anos 06 anos e 1 dia a 09 anos 09 anos e 1 dia a 12 anos 12 anos e 1 dia a 15 anos 15 anos e 1 dia a 18 anos 18 anos e 1 dia a 21 anos 21 anos e 1 dia a 24 anos 24 anos e 1 dia a 27 anos 27 anos e 1 dia a 30 anos mais de 30 anos

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO IV**QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)**

Padrão	Jornada de Trabalho	Vencimento	Cargos Estáveis Concursados ou Regulares não habilitados
A	30	1.509,00	Auxiliar de Serviços Gerais; Merendeira; Serviçal; Vigia; Vigilante.

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO V**TERMO DE OPÇÃO PARA OS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO REMANECENTES DO GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO, EM EFETIVO EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRAÍBAS.****PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CRAIBAS.**

Nome:

CPF:

Matrícula:

Cargo:

Unidade de Lotação:

Venho, nos termos da Lei nº XXX,de XX de XXXXXX de 2024, observando o disposto em seu **art. 71**, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, solicitar o meu enquadramento conforme as normas estabelecida no referido artigo.

Local e data

Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº XXX/XXXX ANEXO VI

40 HORAS SEMANAIS PROFESSOR TABELA Nº 01										
Nível	Classes									3%
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
	(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(+24)	
I – LICENCIATURA PLENA		R\$4.891,76	R\$5.038,51	R\$5.189,67	R\$5.345,36	R\$5.505,72	R\$5.670,89	R\$5.841,02	R\$6.016,25	R\$6.196,74
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	R\$5.380,94	R\$5.542,36	R\$5.708,64	R\$5.879,89	R\$6.056,29	R\$6.237,98	R\$6.425,12	R\$6.617,87	R\$6.816,41
III – MESTRADO	15%	R\$6.188,08	R\$6.373,72	R\$6.564,93	R\$6.761,88	R\$6.964,73	R\$7.173,68	R\$7.388,89	R\$7.610,55	R\$7.838,87
IV - DOUTORADO	50%	R\$9.282,11	R\$9.560,58	R\$9.847,40	R\$10.142,82	R\$10.447,10	R\$10.760,51	R\$11.083,33	R\$11.415,83	R\$11.758,31
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%										

30 HORAS SEMANAIS PROFESSOR TABELA Nº 02										
Nível	Classes									3%
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
	(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(+24)	
I – LICENCIATURA PLENA		R\$3.668,82	R\$3.778,88	R\$3.892,25	R\$4.009,02	R\$4.129,29	R\$4.253,17	R\$4.380,76	R\$4.512,19	R\$4.647,55
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	R\$4.035,70	R\$4.156,77	R\$4.281,48	R\$4.409,92	R\$4.542,22	R\$4.678,48	R\$4.818,84	R\$4.963,40	R\$5.112,31
III – MESTRADO	15%	R\$4.641,06	R\$4.780,29	R\$4.923,70	R\$5.071,41	R\$5.223,55	R\$5.380,26	R\$5.541,67	R\$5.707,92	R\$5.879,15
IV - DOUTORADO	50%	R\$6.961,59	R\$7.170,43	R\$7.385,55	R\$7.607,11	R\$7.835,33	R\$8.070,39	R\$8.312,50	R\$8.561,87	R\$8.818,73
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%										

25 HORAS SEMANAIS PROFESSOR TABELA Nº 03										
Nível	Classes									3%
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
	(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(+24)	
I – LICENCIATURA PLENA		R\$3.057,35	R\$3.149,07	R\$3.243,54	R\$3.340,85	R\$3.441,07	R\$3.544,31	R\$3.650,64	R\$3.760,15	R\$3.872,96
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	R\$3.363,09	R\$3.463,98	R\$3.567,90	R\$3.674,93	R\$3.785,18	R\$3.898,74	R\$4.015,70	R\$4.136,17	R\$4.260,26
III – MESTRADO	15%	R\$3.867,55	R\$3.983,57	R\$4.103,08	R\$4.226,17	R\$4.352,96	R\$4.483,55	R\$4.618,05	R\$4.756,60	R\$4.899,29
IV - DOUTORADO	50%	R\$5.801,32	R\$5.975,36	R\$6.154,62	R\$6.339,26	R\$6.529,44	R\$6.725,32	R\$6.927,08	R\$7.134,89	R\$7.348,94
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%										

20 HORAS SEMANAIS PROFESSOR TABELA Nº 04										
Nível	Classes									3%
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
	(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(+24)	
I – LICENCIATURA PLENA		R\$2.445,87	R\$2.519,25	R\$2.594,82	R\$2.672,67	R\$2.752,85	R\$2.835,43	R\$2.920,50	R\$3.008,11	R\$3.098,35
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	R\$2.690,46	R\$2.771,17	R\$2.854,31	R\$2.939,94	R\$3.028,13	R\$3.118,98	R\$3.212,55	R\$3.308,92	R\$3.408,19
III – MESTRADO	15%	R\$3.094,03	R\$3.186,85	R\$3.282,45	R\$3.380,93	R\$3.482,35	R\$3.586,82	R\$3.694,43	R\$3.805,26	R\$3.919,42
IV - DOUTORADO	50%	R\$4.641,04	R\$4.780,27	R\$4.923,68	R\$5.071,39	R\$5.223,53	R\$5.380,24	R\$5.541,64	R\$5.707,89	R\$5.879,13
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%										

30 HORAS SEMANAIS CARGOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, MERENDEIRO(A) ESCOLAR, VIGILANTE ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR)														
TABELA Nº 05														
Nível				Classes									3%	
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
				(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(24 a 27)	(27 a 30)	(30 a 33)
I ENS. FUND. COMPLETO		R\$1.540,25	R\$1.586,46	R\$1.634,05	R\$1.683,07	R\$1.733,56	R\$1.785,57	R\$1.839,14	R\$1.894,31	R\$1.951,14	R\$2.009,68	R\$2.069,97		
II ENS. MÉDIO	5%	R\$1.617,26	R\$1.665,78	R\$1.715,75	R\$1.767,23	R\$1.820,24	R\$1.874,85	R\$1.931,10	R\$1.989,03	R\$2.048,70	R\$2.110,16	R\$2.173,47		
III ENS. TÉCNICO	20%	R\$1.940,72	R\$1.998,94	R\$2.058,90	R\$2.120,67	R\$2.184,29	R\$2.249,82	R\$2.317,32	R\$2.386,83	R\$2.458,44	R\$2.532,19	R\$2.608,16		
IV SUPERIOR	10%	R\$2.134,79	R\$2.198,83	R\$2.264,79	R\$2.332,74	R\$2.402,72	R\$2.474,80	R\$2.549,05	R\$2.625,52	R\$2.704,28	R\$2.785,41	R\$2.868,97		
V ESPECIALIZAÇÃO	10%	R\$2.348,27	R\$2.418,71	R\$2.491,27	R\$2.566,01	R\$2.642,99	R\$2.722,28	R\$2.803,95	R\$2.888,07	R\$2.974,71	R\$3.063,95	R\$3.155,87		
VI MESTRADO	15%	R\$2.700,50	R\$2.491,27	R\$2.566,01	R\$2.642,99	R\$2.722,28	R\$2.803,95	R\$2.888,07	R\$2.974,71	R\$3.063,95	R\$3.155,87	R\$3.250,55		
VII DOUTORADO	50%	R\$4.050,76	R\$4.172,28	R\$4.297,45	R\$4.426,37	R\$4.559,16	R\$4.695,94	R\$4.836,82	R\$4.981,92	R\$5.131,38	R\$5.285,32	R\$5.443,88		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V E VI 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS VI E VII 50%

30 HORAS SEMANAIS CARGO - ASSISTENTE AD. EDUCACIONAL E SECRETÁRIO ESCOLAR TABELA Nº 06												
Nível		Classes										3%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
		(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(24 a 27)	(27 a 30)	(30 a 33)
I ENS. MÉDIO		R\$1.764,29	R\$1.817,22	R\$1.871,74	R\$1.927,89	R\$1.985,72	R\$2.045,30	R\$2.106,65	R\$2.169,85	R\$2.234,95	R\$2.302,00	R\$2.371,06
II ENS. TÉCNICO	10%	R\$1.940,72	R\$1.998,94	R\$2.058,91	R\$2.120,68	R\$2.184,30	R\$2.249,83	R\$2.317,32	R\$2.386,84	R\$2.458,44	R\$2.532,20	R\$2.608,16
III SUPERIOR	10%	R\$2.134,79	R\$2.198,83	R\$2.264,80	R\$2.332,74	R\$2.402,73	R\$2.474,81	R\$2.549,05	R\$2.625,52	R\$2.704,29	R\$2.785,42	R\$2.868,98
IV ESPECIALIZAÇÃO	10%	R\$2.348,27	R\$2.418,72	R\$2.491,28	R\$2.566,02	R\$2.643,00	R\$2.722,29	R\$2.803,96	R\$2.888,08	R\$2.974,72	R\$3.063,96	R\$3.155,88
V MESTRADO	15%	R\$2.700,51	R\$2.781,53	R\$2.864,97	R\$2.950,92	R\$3.039,45	R\$3.130,63	R\$3.224,55	R\$3.321,29	R\$3.420,93	R\$3.523,55	R\$3.629,26
VI DOUTORADO	50%	R\$4.050,77	R\$4.172,29	R\$4.297,46	R\$4.426,38	R\$4.559,17	R\$4.695,95	R\$4.836,83	R\$4.981,93	R\$5.131,39	R\$5.285,33	R\$5.443,89
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%												

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V E VI 50%
TABELA EM EXTINÇÃO

20 HORAS SEMANAIS CARGO (SECRETÁRIO ESCOLAR) TABELA Nº 07													
Nível		Classes										2%	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		K
		(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(24 a 27)	(27 a 30)		(30 a 33)
I ENS. MÉDIO		R\$1.428,74	R\$1.457,31	R\$1.486,46	R\$1.516,19	R\$1.546,51	R\$1.577,44	R\$1.608,99	R\$1.641,17	R\$1.674,00	R\$1.707,48	R\$1.741,63	
II ENS. TÉCNICO	5%	R\$1.500,18	R\$1.530,18	R\$1.560,78	R\$1.592,00	R\$1.623,84	R\$1.656,32	R\$1.689,44	R\$1.723,23	R\$1.757,70	R\$1.792,85	R\$1.828,71	
III SUPERIOR	5%	R\$1.575,19	R\$1.606,69	R\$1.638,82	R\$1.671,60	R\$1.705,03	R\$1.739,13	R\$1.773,92	R\$1.809,39	R\$1.845,58	R\$1.882,49	R\$1.920,14	
IV ESPECIALIZAÇÃO	10%	R\$1.732,70	R\$1.767,36	R\$1.802,71	R\$1.838,76	R\$1.875,54	R\$1.913,05	R\$1.951,31	R\$1.990,33	R\$2.030,14	R\$2.070,74	R\$2.112,16	
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 2%													
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%													
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%													
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 10%													

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:B0A08963

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POR PRAZO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VINCULADA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro de reserva por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, regido por uma Comissão Técnica Organizadora, designada pela Portaria n.º 0686/2024, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades na Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, vinculada a Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente edital encontrar-se-á disponível para a consulta no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia <https://delmirogouveia.al.gov.br/>, onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2.O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e será executado pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, que é o órgão responsável, técnica e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo a seleção.

1.3.O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS

A categoria profissional, que exercerá as funções delimitadas neste edital, deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva aos princípios éticos que norteiam o fazer profissional da Política de Assistência Social, quais sejam, a (o):
defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

compromisso em ofertar os serviços de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais; promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende; proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e orientação e resgatando sua história de vida; compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade; garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que esses possam usá-las para o fornecimento de seus interesses; e

contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

DOS PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração para o cargo do presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos no Anexo II.

As atribuições do cargo estão estabelecidas no Anexo III.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os requisitos para participação são:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CF/1988;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos;

Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do artigo 37, inciso XVI da CRFB/1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa;

Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.

5.DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da internet, a partir das 08h do dia 04.12.24, às 17h do dia 05.12.24, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link do Portal da Prefeitura de Delmiro Gouveia - <https://pss.delmirogouveia.al.gov.br/> no campo “Processo Seletivo Simplificado”, mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*.

No ato da inscrição o candidato deverá fazer upload de uma fotografia recente. O uso da foto é mais uma medida que visa garantir a identificação visual no momento de realização do processo seletivo simplificado e deve atender alguns requisitos: Iluminação: uniforme, sem sombras ou reflexos; Expressão facial: neutra, com boca fechada e olhos abertos e visíveis; Enquadramento: o rosto deve estar centrado na foto e ocupar cerca de 70% a 80% da imagem e o Foco: a foto deve estar nítida e em foco;

No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitados ao candidato o envio (*upload*), em formato PDF (arquivo único de até 30MB), da cópia dos seguintes documentos:

Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: “Dados Pessoais”, “Experiência Acadêmica”, e “Experiência Profissional”, esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);

Documento de identidade válido;

Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;

Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC);

Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado para profissionais de ensino médio e superior, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS;

Comprovação para fins de obtenção de pontuação relativa ao Fator 1 – Comprovação de Escolaridade (em conformidade com o Anexo IV);

Comprovação para fins de obtenção de pontuação relativa ao Fator 2 – Experiência Profissional (em conformidade com o Anexo IV);

5.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), em atendimento ao Decreto Nº9.508/18, considerando-se para isso o total de vagas.

5.2.1. Fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

5.2.2. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no momento em que realizar sua inscrição online e anexar documentação comprobatória, não sendo possível a modificação de sua condição após a homologação do certame.

5.2.3. O resultado definitivo trará a informação dos candidatos que se declararam PcD, contudo tal condição somente será ratificada quando o candidato for submetido à Perícia Médica do Município.

5.2.4. Caso o candidato não seja considerado PcD pela Perícia Médica do Município, o mesmo será arrolado na lista da ampla concorrência. Contudo, sendo declarada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção.

5.2.5. A Perícia Médica citada no item 5.2.4 será realizada exclusivamente no município de Delmiro Gouveia, de acordo com a data de convocação pela administração pública.

5.2.6. Os candidatos deficientes, que forem convocados para contratação, deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além dos demais documentações solicitadas no item.

5.2.7. Se o quantitativo de vagas asseguradas às pessoas com deficiências (PcD) não forem preenchidas, as vagas retornarão para ampla concorrência.

5.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição *online* e o envio (*upload*) da documentação comprobatória, conforme descrito no item 5.1 e seus subitens, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente INDEFERIDAS.

5.4. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será EXCLUÍDO do Processo Seletivo caso confirmada tal situação, bem como serão ANULADOS todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes.

5.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende se candidatar, pois, uma vez efetuada a inscrição, NÃO será permitida, em hipótese alguma, a alteração.

5.6. A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

5.7. A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, a qualquer momento, poderá convocar o candidato para a apresentação dos documentos originais descritos no item 5.1 e subitens, ainda que antes da data da convocação.

5.8. Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma, prevalecerá a primeira.

5.9. As inscrições para este Processo Seletivo serão GRATUITAS.

5.10. A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de quedas de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso ou ausências de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará, na forma do item 1.1 deste Edital, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições DEFERIDAS.

6.2. O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá interpor recurso, observando o prazo do Anexo I, EXCLUSIVAMENTE por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link <https://pss.delmirogouveia.al.gov.br/> indicando as razões que amparem a sua irrisignação.

6.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre as inscrições indeferidas.

6.4. A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item 6.2, podendo reconsiderar a decisão sobre o indeferimento da inscrição, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.

6.5. A relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas após a interposição de recursos será publicada no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no Anexo I.

7.DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma etapa classificatória e eliminatória, a análise de currículo e avaliação de títulos.

7.2. A análise de currículo e avaliação de títulos obedecerá estritamente os critérios objetivos previstos no Anexo IV.

7.2.1. O não envio pelo candidato de quaisquer documentos previstos no Anexo IV ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;

7.3. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

7.3.1. Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 70 pontos.

8.DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será em ordem decrescente de pontos.

8.2. Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 9 deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

9.1.1. O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Maior tempo de trabalho desenvolvido em Casa de Acolhimento.

DOS RECURSOS SOBRE A ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A irrisignação quanto a pontuação atribuída na fase de análise de currículo e avaliação de títulos poderá ser demonstrada por meio de recurso devidamente fundamentado, com linguagem clara, consistente e objetiva.

Os recursos serão interpostos no prazo previsto no Anexo I, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia disponível no link

Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou pedidos de revisão de recurso.

10.4. O recurso cujo teor despreze a Comissão será indeferido de plano.

10.5. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre a análise de currículos e avaliação de títulos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na forma prevista no item 1.1 deste Edital, correspondendo à ordem de classificação dos candidatos após a análise dos recursos.

11.2. Não será admitido recurso do resultado final.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado observará o estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2. É exclusivamente de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e prazos previstos nesta seleção.

DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, na forma prevista no item 1.1 deste Edital.

No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

13.2.1. Uma foto 3x4 recente;

13.2.2. Documento de identidade válido;

13.2.3. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;

13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

13.2.5. Certidão de Quitação de eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;

13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;

13.2.11. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);

13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;

13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (Anexo V);

13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário (Anexo VI).

13.3. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos e o profissional contratado, estabelecendo os critérios estabelecidos pela Administração Pública.

13.4 A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

13.5 A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte, na forma do item 13.4.

13.6 O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998.

13.7 A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

13.8 A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

13.9 A não assinatura do contrato pelo candidato será entendida como desistência, aplicando-se as disposições do item 13.4.

14.DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1. Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades; **14.1.2.** Se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contratado; **14.1.3.** Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da chefia imediata; **14.1.4.** Paralisação dos serviços sem justa causa;

14.1.5. Por determinação judicial;

14.1.6. Por mútuo acordo mediante comunicação;

14.1.7. Outras formas previstas em lei, como:

14.1.7.1. pelo término do prazo contratual;

14.1.7.2. por iniciativa do contratado;

14.1.7.3. por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;

14.1.7.4. pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto em lei municipal;

14.1.7.5. no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

14.1.7.6. nas hipóteses de o Contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da previdência Social aos Contratados.

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, reservará dotação orçamentária a conta da LOA 2025 para execução das obrigações assumidas.

15.2 As despesas decorrentes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Assistência Social, Infância e Juventude constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.244.0003.6087–Bloco de Proteção Social Especial – Média Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Recurso: 1660.00.000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS

Recurso: 1500.00.000 – Recursos não vinculados de impostos

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as publicações posteriores, conforme amplamente descrito nesse, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora designada pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos,.

16.3. A Comissão Técnica Organizadora permanecerá constituída até a homologação (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado.

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

16.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo a Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

16.6. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, considerando as áreas de abrangência, visando atender à necessidade de administração pública.

16.7. A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte da Secretaria, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

16.8. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e contatos se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

16.9. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.

16.10. O candidato, no ato da inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação na internet de seus dados em listagens e resultados no decorrer do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como o nome, classificação curricular, bem como aqueles necessários ao fiel cumprimento da publicidade dos atos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

16.11. O candidato, no ato de inscrição, manifesta ciência quanto a necessidade de acompanhamento das publicações inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, na forma do item 1.1.

16.12. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

17.1. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

- Anexo II** – Relação de cargos;
Anexo III – Atribuição das atividades profissionais;
Anexo IV – Critérios de Avaliação;
Anexo V – Declaração de não acumulação de cargos;
Anexo VI – Declaração de Disponibilidade de Horário.

Delmiro Gouveia-AL, 02/12/2024.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Datas
Divulgação do Edital	02/12/2024
Abertura das inscrições	04/12/2024 a partir das 08h
Encerramento das inscrições	05/12/2024 até as 17h
Publicação das Inscrições Deferidas	10/12/2024
Prazo para interposição de recursos sobre inscrições indeferidas	11/12/2024 das 08h até as 17h
Resultado da interposição de recurso	13/12/2024
Homologação do Resultado Final	13/12/2024

Este cronograma está sujeito à alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

ANEXO II
PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS AMPLAS	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA*1	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)	09	01	Sistema de plantão 12x36	1 salário mínimo vigente	ENSINO MÉDIO COMPLETO (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC)

* 1 - A Casa de Acolhimento tem funcionamento de 24h todos os dias da semana, incluindo o fins de semana e feriados. A carga horária será por escala, elaborada pelo setor pessoal da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A)	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros) e funções administrativas

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cargo	Fator de Avaliação	Critério de Avaliação	Pontos	Pontuação Máx. por Critério de Avaliação
CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A)	1 – Escolaridade e Qualificação	Certificado do Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC	20	70
		Certificado de cursos de qualificação na área da criança e adolescente	Até 120h	
			De 120h a 240h	
			+ 240h	
		Certificado de cursos de qualificação na área de proteção social especial de alta complexidade	Até 60h	
			+ 60h	
	2 – Experiência Profissional	Experiência comprovada de trabalho com crianças e adolescentes em qualquer área	20	30
		Experiência comprovada de trabalho em Casa de Acolhimento	10	
	Total			100

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Fator 1 – Escolaridade e Qualificação: Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino médio devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Comprovante (certificados/declarações) de participação em capacitações relacionadas ao cargo concorrido; Comprovante de participação em cursos, seminários, conferências, congressos, simpósios, oficinas e palestras.

Fator 2 – Experiência Profissional: Registro em carteira profissional (CTPS); Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade; Contratos de Prestação de Serviços, no cargo pretendido; ou Declaração do INSS

ATENÇÃO!
Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos apresentados em conformidade com o descrito neste Edital.
A ausência de quaisquer documentos comprobatórios ensejará a não contabilização dos pontos, independente de transcrição no currículo.
Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE ACORDO COM O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA1.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:

RG nº CPF nº

Declaro para fins de prova junto à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a execução de ações na Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos do município de Delmiro Gouveia, que não acumulo cargos, conforme disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Delmiro Gouveia,AL,de de.

Assinatura do candidato

1 “Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - pios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.”

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, portador (a) do RG nº, inscrito (a) no CPF sob o nº

, DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Delmiro Gouveia (para a execução de ações na Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, que disponho de tempo para me dedicar à função de:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Delmiro Gouveia-AL,de de.

Declarante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FF511FF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,RESOLVE:

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO:1001.010/2024

Nº LICITAÇÃO:CRENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões na modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI-AL.

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO: Publicado no DOM dia 22/11/2024

OS SEGUINTE LEILOEIROS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO A SEGUIR:

Ordem	Leiloeiro (a)	CPF	Matrícula / Data do Termo de Posse
1	Cristiane Barros da Mota Balbino	029.345.274-17	018 - 25/03/2018
2	Eduardo Schmitz	945.659.100-04	01/2024 - 01/04/2024
3	Osman Sobral e Silva	164.023.324-53	006 - 20/09/1989
4	Lucas Rafael Antunes Moreira	014.721.886-16	05/2024 - 02/08/2024
5	Fernando Caetano Moreira Filho	039.167.186-30	04/2024 - 31/07/2024
6	Jonas Gabriel Antunes Moreira	065.132.226-05	03/2024 - 07/08/2024
7	Alexandre Almeida de Souza e Silva	013.133.084-55	2057 - 23/10/2018

Inhapi/AL, 29 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:018A88D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE Nº04.2024 - PRÊMIO À AGENTES CULTURAIS - MESTRE JOÃO FRANCISCO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA****EDITAL DE Nº04.2024 - PRÊMIO À AGENTES CULTURAIS - MESTRE JOÃO FRANCISCO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições e prerrogativas legais, atendendo a Lei de nº 14.399, de 8 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - ALDIR BLANC, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Categoria 01 - Arte manual destinado para pessoa física (43 - Habilitados):

Item	Nome do Proponente	Resultado
1	MAURICIO PEREIRA DA COSTA (COTA)	Habilitado
2	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA (COTA)	Habilitado
3	JAILTON RODRIGUES SANTOS (COTA)	Habilitado
4	ANA MARIA FERNANDES LIMA (COTA)	Habilitado
5	MERCIA CLEDJA LEITE EVANGELISTA	Habilitado
6	JÓAO ALVES DOS SANTOS	Habilitado
7	CRISTIANE LIRA DE ALMEIDA	Habilitado
8	CARLOS JOÃO DOS SANTOS	Habilitado
9	SEVERINA RAMOS BARROS	Habilitado
10	JOSÉ MAURICIO BARBOSA COSTA	Habilitado
11	MIRIAN SANTIAGO DA CRUZ	Habilitado
12	CLEIDE NUBIA SANTOS BARBOSA	Habilitado
13	NEUSDETE VIRGÍLIO SILVA	Habilitado
14	EDILEUZA MARIA DE JESUS	Habilitado
15	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	Habilitado
16	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Habilitado
17	SEBASTIANA BASÍLIO DA SILVA	Habilitado
18	KELLEN KÉFERYS PEREIRA BRÁSIDA	Habilitado

19	MARIA DOMINGOS DOS SANTOS SILVA	Habilitado
20	MARLUCE LINO DE FARIAS	Habilitado
21	MARLENE LUCIANA SILVA SANTOS	Habilitado
22	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA	Habilitado
23	ELINA MONTEIRO DOS SANTOS	Habilitado
24	CARMEM LÚCIA LOURENÇO DOS SANTOS	Habilitado
25	MARIANA SANTOS GUABIRABA	Habilitado
26	JOSINETE GOMES	Habilitado
27	DOUGLAS LAURETINO DA SILVA	Habilitado
28	JAMIRA DOS SANTOS SERVINO	Habilitado
29	MARIA TATIANA FERREIRA AMBROZIO	Habilitado
30	MARINÉZ RODRIGUES DOS SANTOS	Habilitado
31	LUCIENE AFRA DA SILVA SANTOS	Habilitado
32	JOSÉ CLEBSON RODRIGUES SANTOS	Habilitado
33	MAURA CORDEIRO ARISTEDES	Habilitado
34	CAMILA DOS SANTOS LIMA	Habilitado
35	ROSILENE MARIA SILVA SANTOS	Habilitado
36	SUELY ALVES DA SILVA	Habilitado
37	RIKELLY OLIMPIO DE FARIAS	Habilitado
38	MARIA CICERA ALVES	Habilitado
39	THAYNA PEREIRA RODRIGUES	Habilitado
40	LINDINALVA LÚCIO LIMA CORDEIRO	Habilitado
41	EDINEZ RODRIGUES SANTOS	Habilitado
42	MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS	Habilitado
43	JANIEL SILVESTRE DE ARAÚJO	Habilitado

Categoria 02 - Grupos culturais destinado para pessoa física (09 - Habilitados):

Item	Nome do Proponente	Resultado
1	JOSÉ AMBRÓSIO DE LEMOS (COTA)	Habilitado
2	JOSIMAR CRISPINIANO SANTOS (COTA)	Habilitado
3	JOÃO VITOR DOS SANTOS SILVA	Habilitado
4	RAIMUNDO JOSÉ VITÓRIO	Habilitado
5	JORGE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Habilitado
6	HELENO FRANCISCO AGOSTINHO	Habilitado
7	GEOVANE DA SILVA SOTERO	Habilitado
8	MARCOS WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	Habilitado
9	WEDIJA MACIEL COSTA FREITAS	Habilitado

Categoria 03 - Cantor solo destinado para pessoa física (08 - vagas selecionadas):

Item	Nome do Proponente	Resultado
1	ZENILTON MELO DE PAULA	Habilitado
2	MARCOS LUCIANO DA SILVA	Habilitado
3	ANTONIO GOMES DA SILVA	Habilitado
4	JOSÉ DIOGENES VIEIRA BARBOSA	Habilitado
5	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	Habilitado
6	JACILENE RODRIGUES DANTAS	Habilitado
7	ALEX DA SILVA COSTA	Habilitado
8	GINALDO SIMPLICIO DOS SANTOS	Habilitado

Categoria 04 - Agentes culturais destinada para pessoa física (03 - Habilitados):

Item	Nome do Proponente	Resultado
1	MARIA DE LOURDES SILVA (COTA)	Habilitado
2	RENALVO GOMES OLIVEIRA	Habilitado
3	KAMYLIA MORGANA SILVA BARROS	Habilitado

Categoria 05- Espaço cultural para pessoa jurídica (01 - Habilitado):

Item	Nome do Proponente	Resultado
1	EDNALDO FERNANDO SANTOS LIMA	Habilitado

Art.1º. Após análise dos documentos apresentados pelos proponentes citados, foram habilitados o total de 64 agentes culturais, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 2º Em conformidade com o cronograma do edital será cumprido o prazo de recurso do resultado preliminar.

Lagoa da Canoa -AL, 29 de novembro de 2024.

MARINEIDE BARBOSA LEITE SILVA
Secretária de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:A613C768

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 90017/2024-001. **Processo:** 001.004.120824. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90017/2024. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para o abastecimento da frota oficial de veículos e máquinas alocados do município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.228.904/0001-58 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. **Data de Assinatura:** 27/11/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Hercules Veloso Pimentel (Pelo órgão) e Jose Pedro dos Santos Vieira Costa (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: REDE COMERCIAL AQUARELA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.426.417/0001-60, com sede na AV. ANTONIO GUEDE DO AMARAL, Nº 01, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000. Representante Legal: JOSE PEDRO DOS SANTOS VIEIRA COSTA, inscrita no CPF nº ***.447.764-** Contato: (82) 99647-8141, E-mail: danillo.vieiracosta@gmail.com.										
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total	Desconto	VL. Unit.	VL. Total
1	Gasolina comum, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e destruição atestadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Unidade	BR	Gasolina comum	800000	R\$ 6,56	R\$ 5.248.080,00	1,50%	R\$ 6,46	R\$ 5.169.280,00
2	Óleo Diesel S10, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Unidade	BR	Óleo Diesel S10	800000	R\$ 6,00	R\$ 4.798.880,00	1,50%	R\$ 5,91	R\$ 4.728.000,00
VALOR GLOBAL										R\$ 9.897.280,00
(Nove milhões oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e oitenta reais)										

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:5579206A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL** através da Secretária Municipal de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E REFORMA DE MÓVEL EM GERAL**. O anexo deverá ser solicitado e enviado através do e-mail **secompraspmp@gmail.com** ou diretamente neste órgão, situado na Praça São Francisco de Borja, s/n, centro, CEP: 57210-000, Piaçabuçu/AL. O prazo para envio será até o dia 06/12/2024, a partir da data desta publicação.

LOTE I					
Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corrediças telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar incluídos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora nº 17 (NR nº 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos. Cor à escolha da Administração.	M²	2.000		

LOTE II						
Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Reforma em Armário alto em aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Com dimensões entre ou iguais (AxLxP): (1,90m x 0,85m x 0,35m) a (2,00m x 0,95m x 0,45m). Montagem Inclusa.	Unidade	50			
02	Reforma em Arquivo de aço - 4 gavetas pastas suspensas arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400 mm. O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 mm x 40 mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg por gaveta Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredonda cantos agudos. Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Com dimensões entre ou iguais (AxLxP): (1,00m x 0,40m x 0,70m) a (1,10m x 0,50m x 0,80m).	Unidade	30			
03	Reforma em Conjunto escolar adulto, composto de 01 mesa com 01 cadeira. Conjunto escolar mesa e cadeira - Conjunto escolar adulto com tampo Confeccionado em mdp revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (a.p.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de 1" . 1/2", 1". 1/4", 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assentos e encosto injetados em polipropileno. Mesa: altura 760mm, Largura: 600 mm . profundidade: 450 mm, cadeira - altura: 840 mm, largura: 530 mm, profundidade: 490 mm, altura assento: 460mm. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	200			
04	Reforma em Conjunto escolar infantil composto por 01 mesa e 04 cadeiras. Mesa coletiva C/ 4 cadeiras infantil – Estrutura Metálica Mesa – A estrutura da mesa deve ter seção tubular retangular, em aço 1010/1020, com dimensões de tubos 20x30 mm, para a base superior dos pés e 30x50 mm, para as colunas de sustentação dos pés; Tampo – Tampo em formato retangular, com cantos arredondados, confeccionado em MDF de 15mm revestido em laminado melamínico de alta pressão texturizado em ambas as faces, com fita de borda em PVC MEDIDAS MÍNIMAS: 800x800x550MM; Estruturas Metálicas Das Carteiras – Estrutura metálica da cadeira, em seção tubular quadrada, em aço 1010/1020. Dimensões aproximadas: de 20x20 mm. Toda estrutura metálica deve ser submetida a tratamento de fosfatização (lavagem, decapagem, fosfatização). As medidas acima podem ter variações de 3% para mais ou menos. Cor: será definida na ordem de fornecimento.	Unidade	300			
05	Reforma em Conjunto infantil para 06 lugares. Conjunto Sextava com mesa sextava e 6 cadeiras infantil. Altura da mesa 56 cm Cadeiras Medindo : Assento 0,39 x 0,38 cm .Encosto: 0,39 x 0,23 cm . Altura do chão ao assento : 33 cm. Altura total Cadeira Infantil : 66 cm, para crianças até 6 anos.	Unidade	30			
06	Reforma em Conjunto para o professor (mesa e cadeira): Mesa em MDF medindo 1,20x0,60 com 02 gavetas. E chave, revestimento do tampo MDF melamínico de baixa pressão painel em p 15mm, acabamento perfil duas abas 20mm, estrutura e pintura em tratamento antiferrugem e Cadeira fixa Em Polipropileno – Base tubular em aço carbono de 7/8", com parede de 1,2mm; Pintura epóxi.	Unidade	100			
07	Reforma em Conjunto para o professor (mesa e cadeira): Mesa em MDF medindo 1,20x0,60 com 02 gavetas. E chave, revestimento do tampo MDF melamínico de baixa pressão painel em p 15mm, acabamento perfil duas abas 20mm, estrutura e pintura em	Unidade	200			

	tratamento antiferrugem. Cadeira fixa – Base tubular em aço carbono de 7/8”, com parede de 1,2mm; Pintura epóxi. Dimensão Aproximada: Assento medindo 0,43m X 0,39m*; Encosto medindo 0,27m X 0,36m*; Espuma injetada de alta densidade, capacidade de carga de 90 Kg, peso aproximado da cadeira: 4,3 kg.					
08	Reforma em Estação de trabalho em L, 1,40 x 1,60 com 2 gavetas, confeccionado em chapa de madeira MDF de 15 mm com revestimento melamínico; Calhas para passagem de fios; Pés em estrutura metálica; Pintura epóxi; Sólida estrutura de aço tubular; Dimensões aproximadas: 1,40m x 1,60m; Com 2 gavetas.	Unidade	30			
09	Reforma em Estante em aço - estante simples, totalmente confeccionada em aço resistente, chapa Nº 22; colunas em chapa 16; 6 (seis) bandejas reguláveis, incluindo o tampo; reforço nas laterais e fundos em forma de "x"; acabamento com sistema de tratamento da chapa (anti ferruginoso e fosfatizante); pintura através de sistema eletrostático a pó com camada de no mínimo 40 microns com secagem em estufa a 240°C; montagem por conta do fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega na unidade requisitante. Garantia do fornecedor de 12 meses. Com dimensões entre ou iguais (AxLxC): (2,00m x 0,90m x 0,30m) a (2,30m x 1,10m x 0,40m). Cor: será definida na ordem de fornecimento.	Unidade	300			
10	Reforma em Gaveteiro volante com 04 gavetas; gaveteiro p/ escritório; em madeira compensado; tampo superior com 20 mm de espessura; revestido em laminado melamínico na cor cinza; medindo aproximadamente 430 x 540 x 630 mm; tipo volante; com rodízio, contendo as gavetas simples em aço, deslizando sobre corrediças metálicas; com puxadores pintados cor alumínio.	Unidade	30			
11	Reforma em Longarina 03 lugares em POLIPROPILENO. Longarina 03 lugares: longarina; tipo para 04 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldada anatomicamente; estrutura da longarina de seção; retangular dupla 3 mm. de parede - com reforço interno em tubo 7/8" - base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão - dotado de elos de apoio para fixação - com 02 furos de 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preto; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente.	Unidade	100			
12	Reforma em Longarina 03 lugares secretaria estofada, Estrutura do assento e encosto em forma de concha inteira em reina de poliéster reforçada com fibra de vidro (material de alta resistência, e indeformável), sendo o mesmo auto-extinguível, estofada com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada de 54 e 50kg/m3 para o assento e encosto respectivamente, fixadas na concha através de perfil de PVC semi rígido. Perfil de PVC rígido (tipo macho e fêmea) fixado a quente para total proteção das bordas. Braço único com estrutura em aço tubular, parafusado diretamente na longarina de forma a permitir eventuais aproximações das poltronas obtendo assim maior ganho de espaço, apoia braço em poliuretano integral texturizado extra largo, permitindo que duas pessoas utilizem com maior conforto. Fixação em longarina de aço tubular de formato oblongo, com dutos para passagem de fiação; pés em aço (comprimento: 66cm) com capa de proteção em polipropileno, possibilitando a utilização de chumbadores sem que os mesmos fiquem aparentes. As poltronas são ajustáveis na longarina, permitindo uma maior aproximação, quando da necessidade de maior número de assentos, podendo ser fixada em piso plano ou inclinado, fileiras retas ou curvas. Cor: será definida na ordem de fornecimento.	Unidade	100			
13	Reforma em Longarina 04 lugares em POLIPROPILENO. Longarina 04 lugares: longarina; - tipo para 04 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldada anatomicamente; - estrutura da longarina de seção; retangular dupla 3 mm. de parede - com reforço interno em tubo 7/8" - base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão - dotado de elos de apoio para fixação - com 02 furos de 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preto; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente	Unidade	100			
14	Reforma em Longarina 04 lugares secretaria estofada. Longarina 04 lugares secretaria estofada, Estrutura do assento e encosto em forma de concha inteira em reina de poliéster reforçada com fibra de vidro (material de alta resistência, e indeformável), sendo o mesmo auto-extinguível, estofada com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada de 54 e 50 kg/m3 para o assento e encosto respectivamente, fixadas na concha através de perfil de PVC semi rígido. Perfil de PVC rígido (tipo macho e fêmea) fixado a quente para total proteção das bordas. Braço único com estrutura em aço tubular, parafusado diretamente na longarina de forma a permitir eventuais aproximações das poltronas obtendo assim maior ganho de espaço, apoia braço em poliuretano integral texturizado extra largo, permitindo que duas pessoas utilizem com maior conforto. Fixação em longarina de aço tubular de formato oblongo, com dutos para passagem de fiação; pés em aço (comprimento: 66cm) com capa de proteção em polipropileno, possibilitando a utilização de chumbadores sem que os mesmos fiquem aparentes. As poltronas são ajustáveis na longarina, permitindo uma maior aproximação, quando da necessidade de maior número de assentos, podendo ser fixada em piso plano ou inclinado, fileiras retas ou curvas. Cor: será definida na ordem de fornecimento.	Unidade	100			
15	Reforma em Mesa de reunião – 8 lugares (200cm x 80cm) – Mesa de reunião oval, com tampo em melamina com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC, 180° , sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e= furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180° , na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões aproximadas: 2000mm x 1000mm x 750mm.	Unidade	30			
16	Reforma em Mesa em MDF medindo 1,20x0,60 com 02 gavetas. E chave, revestimento do tampo MDF melamínico de baixa	Unidade	150			

	pressão painel em p 15mm, acabamento perfil duas abas 20mm, estrutura e pintura em tratamento antiferrugem. Cor: será definida na ordem de fornecimento.					
17	Reforma em Mesa para impressora Estrutura: Aço / Ferro pintado; Dimensões Mínimas: Mínimo de 50 X 40 X 70 CM; Tampo: Madeira / MDP / MDF / Similar	Unidade	30			
18	Reforma em Mesa para reunião redonda, com tampo em melamina com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC, 180° , sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180° , na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões aproximadas: 1200mm x 1200mm x 750mm,	Unidade	30			
19	Reforma em Quadro branco Escolar, Paineis em Compensado de 20mm, revestido na face frontal em fórmica osso, quadriculado, mm (espessura) , quadriculado de 220x120, cor Branco Brilhante; Bordas do painel com Fita de Bordo em PVC com "primer", 1,5 mm (espessura) na cor verde; 8 suportes de fixação do painel em aço SAE 1008, em chapa 14 (1,9 mm) dobradas e estampadas; Conjunto para Fixação na parede composto de 8 parafusos de aço carbono, zincados, rosca soberba, cabeça sextavada e 8 buchas de nylon tipo S10; Calha Metálica em chapa 18 (1,2 mm), aço galvanizado com 967 mm comprimento, dobrada e estampada; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/eletrostática.	Unidade	100			
20	Reforma em Conjunto Escolar Infantil: Composto de 01 Carteira e 01 Cadeira. Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1½" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-01 (L x P x A) 600 x 450 x 464 mm; Cadeira: Assento em Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-01: Encosto 336 x 168 Assento 340 x 260 Altura até o assento 260 mm; Observações: Conjunto indicado para creches e maternal. Recomendado para crianças de 93 a 116 cm de altura.	Unidade	200			
21	Reforma em Porta de Madeira: semi oca, com 0,80x2,10 mts à 0,90x2,10 mts. Espessura 35mm, Madeira Angelim-Pedra, Preenchimento Semi-oca, Acabamento Sem verniz ou pintura, Puxador Não incluso e Fechadura Não incluso	Unidade	300			
22	Reforma em Mesa em MDF medindo 1,20x0,60, sem gavetas, com revestimento do tampo em MDF melamínico de baixa pressão, painel em p 15mm, acabamento perfil duas abas 20mm, estrutura e pintura em tratamento antiferrugem.	Unidade	100			
23	Reforma em Cadeira fixa – Base tubular em aço carbono de 7/8", com parede de 1,2mm; Pintura epóxi. Dimensão Aproximada: Assento em madeira, medindo 0,43m X 0,39m*; Encosto em madeira, medindo 0,27m X 0,36m*; com Espuma injetada nos encosto e assento, de alta densidade, capacidade de carga de 90 Kg, peso aproximado da cadeira: 4,3 kg.	Unidade	350			
24	Reforma em Cadeira fixa, material em Polipropileno – Base tubular em aço carbono de 7/8", com parede de 1,2mm; Pintura epóxi.	Unidade	350			
25	Reforma em Armário de Cozinha (Escolas), de 04 portas, 210x180x045 (AxLxP), portas com chave e perfuradas para ventilação. Confeccionado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Pés em tubo de aço 30x30 com parede de 1,20mm, não incluso puxador.	Unidade	30			
26	Reforma em Armário de cozinha 210x0,90x045 (AxLxP), de 02 portas com chave e perfuradas para ventilação. Confeccionado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Pés em tubo de aço 30x30 com parede de 1,20mm, não incluso puxador.	Unidade	30			
27	Reforma em Armário de cozinha 210x270x045 (AxLxP), possui 06 portas com chave e perfuradas para ventilação. Confeccionado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Pés em tubo de aço 30x30 com parede de 1,20mm, não incluso puxador.	Unidade	30			
28	Reforma em Bancada de apoio, tampo superior em aço inoxidável apoiado diretamente na estrutura, sem utilizar madeira. Suporta até 130kg de carga distribuídos sobre a bancada. Estrutura e panela em aço com pintura eletrostática. Pés emborrachados, anti-derrapantes.	Unidade	50			

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:D4D252C7